



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.051

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HELIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MACOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. - HEITOR DOS SANTOS WATRIN JÚNIOR
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Administração, Planejamento e Coordenação Geral, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Segurança Pública e Indústria, Comércio e Mineração

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO ANÚNCIOS DE JULGAMENTO

Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95 - AVISO DE EDITAL

Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 035 e 036/95 - AVISO DE EDITAIS

Da Secretaria Municipal de Saneamento

CONCURSO C-277 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - AVISO

Do Tribunal Regional do Trabalho

EXTRATO DE ATAS De Diversas Firms

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

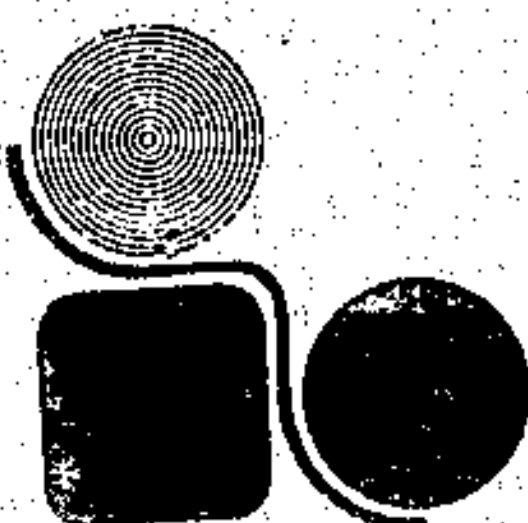
AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271, horário comercial.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue: (091)246-7888 (ramal34), Fax: (091) 226-0078.



Imprensa Oficial

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PORTARIA Nº 129/95 DE 15 DE SETEMBRO DE 1995

A Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$ 1.900,00 (Hum mil e Novecentos Reais), à servidora NELMA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA, matrícula de nº 0331791-011, conforme dotação orçamentária abaixo:

11102 - 03.07.021.2.503 - 3120.00 - 11100 R\$ 1.000,00

11102 - 03.07.021.2.503 - 3132.00 - 11100 R\$ 600,00

11102 - 03.07.021.2.503 - 3131.00 - 11100 R\$ 300,00

O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCA ENEDA BEZERRA DE ALMEIDA

Chefe de Gabinete CP95/0102187-4

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2208 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 2172, de 06.09.95, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Administração, MARCELO PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 0013366/014, ocupante da função de Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 18 de setembro de 1995.

MADREL GONÇALVES MORAES

Secretária de Estado da Administração, em exercício

CP95/0103880-0

PORTARIA Nº 2209 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 2173, de 06.09.95, que revogou a cessão para Casa Civil da Governadoria do Estado, do servidor MARCELO PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 0013366/014, ocupante da função de Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 18 de setembro de 1995.

MADREL GONÇALVES MORAES

Secretária de Estado da Administração, em exercício

CP95/0103872-0

PORTARIA Nº 2210 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 9491/95-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Belém/Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação, CIRO MENOTI DE CASTRO CALIARI, matrícula nº 0081191/012, ocupante do cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSP-611.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 18 de setembro de 1995.

MADREL GONÇALVES MORAES

Secretária de Estado da Administração, em exercício

CP95/0100864-9

PORTARIA Nº 2207 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando o disposto nos arts. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, a realizar-se no Imperial Othon Palace Hotel, em Fortaleza-CE, no período de 24 a 28 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado da Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 18 de setembro de 1995.

MADREL GONÇALVES MORAES

Secretária de Estado da Administração, em exercício

CP95/0100956-8

PORTARIA Nº 0573 DE 23 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM-RG 3310 - VALERIANO DA SILVA BARBOSA, MF 3363465-017, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de março de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.047 de 15.08.95

CP95/0100848-7

PORTARIA Nº 0580 DE 24 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 155587 - RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES FURTADO, MF 5126215-011, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de Março de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22096 de 22/08/1995

CP95/0103084-1

PORTARIA Nº 0589 DE 04 DE ABRIL DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 3520 JÚLIO DO LAGO FERREIRA - MF 3362361-018, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de abril de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22096 de 22/08/1995

CP95/0103085-0

PORTARIA Nº 0715 DE 24 DE ABRIL DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85 - o Soldado PM RG 13145 - RAIMUNDO NONATO BORGES DE SOUZA - MF 5018480-018, pertencente ao efetivo do 2º CIPM (17º Batalhão da PMPA).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.096 de 22/08/1995

CP95/0100862-2

PORTARIA Nº 0775 DE 03 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG 17844 - EDSON COSTA, MF 5123097-012, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22095 de 22/08/1995.

CP95/0103355-0

PORTARIA Nº 0837 DE 16 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG 18507 - ANTONIO MARIO LOPES DIAS - MF 5195772-016, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 16 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22113 de 24/08/1995.

CP95/01030847-7

PORTARIA Nº 0044 DE 10 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item II, 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, LUZEMIR PEREIRA DE CASTRO, Mat. nº 0289950-015, no cargo de Professor, Código GEP-MAD-401 Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 10 de Janeiro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.980 de 03.08.1995

CP95/0100854-1

PORTARIA Nº 0264 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item II, 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA HILDA MACHADO DE SOUZA, Mat. nº 0583383-020, no cargo de Professora, Código GEP-MAD-401 Ref. I, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 15 de Fevereiro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.044 de 15.08.1995

CP95/0100848-0

PORTARIA Nº 0329 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, combinado com art. 186, § 1º da Lei nº 8112/90-RJU da União, art. 131, § 1º item VIII da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARE MENDES DA SILVA, Mat. nº 0334359-016, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-801, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Paes de Carvalho".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de Fevereiro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.044 de 15.08.1995

CP95/01030839-8

PORTARIA Nº 0364 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, ANA MARIA MORAIS COSTA, Mat. nº 0375896-013, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Plácida Caroso".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de Fevereiro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.044 de 15.08.1995

CP95/0100838-0

PORTARIA Nº 0365 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, CLARISSE COUTINHO ALVES, Mat. nº 0395617-019, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Augusto Meira".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de Fevereiro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.095 de 22.08.1995

CP95/01030837-1

PORTARIA Nº 0370 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 186, § 1º da Lei nº 8112/90-RJU da União, art. 131, § 1º, item IV da Lei nº 5810/94, ANTONIO DA SILVA MACHADO, Mat. nº 0423674-010, na função de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Barcarana.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de Fevereiro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

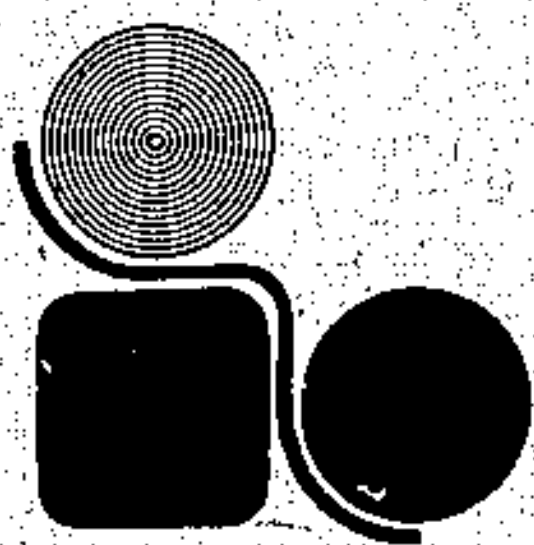
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.095 de 22.08.1995

CP95/0100829-0

PORTARIA Nº 0379 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

O



Imprensa Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 0412 DE 03 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 130, § 1º, item III, 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA, Mat. nº 0483010-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401, Ref. VIII 1º Grau lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Altamira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de Março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.982 de 03.08.1995

CP95/0100830-4

PORTARIA Nº 0419 DE 06 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, art. 186, § 1º da Lei nº 8112/90-RJU da Lei nº 5810/94, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, MARGARIDA FERREIRA SANTOS E SOUZA, Mat. nº 0259810-014, no cargo de Agente da Portaria GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de Março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.095 de 22.08.1995

CP95/0100823-1

PORTARIA Nº 0423 DE 08 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, HONORINA SANTANA DAS NEVES, Mat. nº 0679577-017, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capenema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de Março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.095 de 22.08.1995

CP95/0100822-3

PORTARIA Nº 0436 DE 06 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA DO CARMO DA SILVA ATAÍDE, Mat. nº 0352357-010, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD-401 Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERIC "Coração de Jesus".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de Março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.044 de 15.08.1995

CP95/0100821-5

PORTARIA Nº 0437 DE 06 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, ROSA DE FÁTIMA SOUZA BOMFIM, Mat. nº 0326879-011, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD-2-401 Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Augusto Montenegro".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de Março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.095 de 22.08.1995

CP95/0100813-4

PORTARIA Nº 0483 DE 14 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, LIA DA FORTUNA COELHO DOS SANTOS, Mat. nº 0592064-019, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD-1-401 Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Maracanã.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de Março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.095 de 22.08.1995

CP95/0100824-0

PORTARIA Nº 0492 DE 10 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, CINIRA FREITAS LIMA, Mat. nº 0307793-012, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERIC "FONTE VIVA".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 10 de Março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.044 de 15.08.95.

CP95/0100815-0

PORTARIA Nº 1157 DE 14 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, item I § 1º do Decreto nº 2595/94, art.

131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, GUINO CARDOSO CARVALHO, Mat. nº 0046469-016, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de Junho de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.095 de 22/08/1995.

CP95/0100815-9

PORTARIA Nº 3303 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 33, item III, 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA CREUZALINA SERRA DA CRUZ, Mat. nº 0536210-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401, Ref. VII, 1º Grau lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Donatista Santana Lopes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de Novembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.044 de 15/08/1995.

CP95/0100814-2

PORTARIA Nº 3316 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 18, § 1º, item I, do Decreto nº 2595/94, art. 131, § 1º item XII da Lei nº 5810/94, MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA UCHOA, Mat. nº 0051357-010, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de Novembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.095 de 22/08/1995.

CP95/0100805-3

PORTARIA Nº 3554 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item XI, da Lei nº 5810/94, FRANCISCA FERREIRA DA COSTA, Mat. nº 0237817-019, na função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamã.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 15 de Dezembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.044 de 15/08/1995.

CP95/0100806-1

PORTARIA Nº 3607 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º item IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DE LOURDES D'AMENTA CUNHA, Mat. nº 0522333-013, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401 Ref. VIII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Teófilo José de Araújo".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de Dezembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.095 de 22/08/1995.

CP95/0100807-1

PORTARIA Nº 0578 DE 24 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item III, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II, da Constituição Estadual, art. 1º item IV, alínea "c" e nº 2º, item do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 655/83, art. da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 2300 MANOEL PEDRO XAVIER, MF 3347591-013, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de Março de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.035 de 10/08/1995.

CP95/0100808-8

PORTARIA Nº 0561 DE 23 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61, Parágrafo Único, 106, item II, 108, item VI da Lei nº 5251/85, art. 96 da Lei nº 4491/73, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 12797 - WILLIAM COELHO DA SILVA, MF 5000254-017, pertencente ao efetivo do 2º Companhia do 1º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de Março de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.035 de 10/08/1995

CP95/0100982-3

PORTARIA Nº 0579 DE 24 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado

com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 11892 - ADAILSON DE SOUZA TEIXEIRA, MF 3391094-014, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de Março de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22035 de 10/08/1995

CP95/0100931-5

PORTARIA Nº 0591 DE 04 DE ABRIL DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61, 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 16106 - JOSERLÂNDIO GONSAGA SALES, MF 7051140-013, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de Abril de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22047 de 15/08/1995

CP95/0100939-0

PORTARIA Nº 0592 DE 04 DE ABRIL DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61, Parágrafo Único, 106, item II, 108, item VI da Lei nº 5251/85, art. 96 da Lei nº 4491/73, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, o Soldado PM RG 18083 - ARMANDO GALVÃO DE OLIVEIRA, MF 5197007-019, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de Abril de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22047 de 15/08/1995

CP95/0100930-4

PORTARIA Nº 0654 DE 05 DE ABRIL DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item III e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "c" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 9760 - FRANCISCO DOS SANTOS, MF 3405788-013, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 de Abril de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22047 de 15/08/1995

CP95/0102195-5

PORTARIA Nº 0701 DE 20 DE ABRIL DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 14082 - MARCIVALDO VIEIRA DE MORAES, MF 5065879-013, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22107 de 24/08/1995.

CP95/0102173-5

PORTARIA Nº 0714 DE 24 DE ABRIL DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG 20561 - VIRGÍLIO TAVARES DE ALMEIDA, MF 5404452-014, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de Abril de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22098 de 22/08/1995

CP95/0100931-2

PORTARIA Nº 0753 DE 27 DE ABRIL DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG 20561 - VIRGÍLIO TAVARES DE ALMEIDA, MF 5404452-014, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de Abril de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22098 de 22/08/1995

CP95/0100931-2

3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 15581 - LUIZ ANTÔNIO SILVA RAMOS, MF 5126665-015, pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Rádio Patrulha.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de Abril de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22098 de 22/08/1995

CP95/0100932-0

PORTARIA Nº 0789 DE 05 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 8857 - ANTÔNIO SOARES DAS NEVES, MF 3372820-016, pertencente ao efetivo da Companhia de Polícia de Segurança Feminina.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 de Maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22098 de 22/08/1995

CP95/0101813-0

PORTARIA Nº 0838 DE 16 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG 19525 - MARLON DE SOUZA AZEVEDO, MF 5373514-011, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 16 de Maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22095 de 22/08/1995

CP95/0102223-5

* PORTARIA Nº 0839 DE 16 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item IV e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item III e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4134 - WALDEMAR AMADOR DA SILVA, MF 3401162-016, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 16 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22035 de 10.08.1995.

CP95/0102195-3

* PORTARIA Nº 0841 DE 16 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 5492 - RAIMUNDO PORFÍRIO, MF 3368971-014, pertencente ao efetivo do Pessoal Inativo da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 16 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22035 de 10.08.1995.

CP95/0102244-7

* PORTARIA Nº 0906 DE 26 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61, 106, item II, 108, item VI da Lei nº 5251/85, art. 96 da Lei nº 4491/73, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM Fem RG 15199 - ROZILDA DE SOUSA SIMIÃO, MF 5101123-018, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22098 de 22.08.1995.

CP95/0102236-6

IMPrensa Oficial DO ESTADO

RESUMO DE LICITAÇÃO - I.O.E.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95

Objeto: Fornecimento de vale-alimentação
Assunto: O Diretor Presidente da I.O.E., na forma do art.109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, decidiu manter a inabilitação das empresas TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO e ADMINISTRAÇÃO LTDA e CARDÁPIO S/C LTDA, para prosseguir no certame licitatório, por desatenderem à exigência contida no item 5.14 do respectivo Edital. Designa-se, assim, o dia 21 de setembro de 1995, às 9:00 hs, para abertura e julgamento dos envelopes contendo propostas financeiras, procedendo-se sua devolução às firmas inabilitadas.

Belém, 18 de setembro de 1995
CARLA N. JORGE MELEM SOUZA
Presidente da Comissão

CP95/0102363-0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Os quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 14:35 horas, no Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará, sob a Presidência da Exmª Srª Procuradora-Geral de Justiça, Drª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público, presentes os demais membros. Iniciada a reunião a Sra. Presidente deu conhecimento do expediente encaminhado pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, solicitando a remessa da lista sextupla para a escolha da lista triplíce para a nomeação do novo Desembargador, na vaga designada para o Ministério Público. O Dr. Manoel Santino solicitou a palavra para propor que fosse convocada uma reunião do Egrégio Colégio de Procuradores, para que todos os Procuradores de Justiça pudessem se manifestar quanto ao fato de serem ou não candidatos a concorrerem a referida vaga para o cargo de Desembargador, após o que, então, ser procedida a reunião deste Conselho Superior para votação da mencionada lista sextupla. Passou o Egrégio Conselho a apreciar os assuntos da pauta. Inicialmente, as inscrições para a remoção para Castanhal. Concedida a palavra ao Dr. Corregedor, fez a leitura de seu parecer, concluindo estarem todos os candidatos aptos a concorrer sendo a Dra. MARLENE RAMOS PAMPOLHA a mais antiga. Colocada em apreciação a relação dos inscritos para a remoção para Ananindeua e concedida a palavra ao Dr. Corregedor disse que dentre os inscritos estavam os Promotores de Justiça ANTONIO GOMES DUARTE, DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS e SIMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES, os quais não poderiam concorrer a remoção por, não se encontrarem na primeira metade da lista de antiguidade e quanto aos demais candidatos preenchem os requisitos legais para concorrerem a referida remoção. Procedida a votação ficou a lista triplíce assim constituída: BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA, MARIA DE BELEM DOS SANTOS e ANETTE MACÊDO ALEGRIA. Colocadas em apreciação as remoções na capital e concedida a palavra ao Corregedor-Geral para sua manifestação disse que dentre os inscritos estão os Promotores de Justiça, REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADÉ, e ROSA MARIA CARVALHO MORAES, as quais não podem concorrer pelo fato de serem substitutas. Submetido o assunto a votação ficou deliberado, pela maioria de votos, que integram a lista apenas os Promotores de Justiça com lotação. Assim as candidatas REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADÉ e ROSA MARIA CARVALHO MORAES não foram consideradas aptas a concorrerem as Remoções. Foi concedida a palavra ao Sr. Corregedor que, apreciando as inscrições para Remoção para a Segunda Promotoria de Justiça de Inapazes e Ausentes, concluiu só poderem ser votados os Drs. ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA e WILTON NERY DOS SANTOS pois as Drªs REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADÉ e ROSA MARIA CARVALHO MORAES ainda não foram lotadas, não podendo ser removidas, conforme já foi deliberado por este Conselho. Procedida a votação foi apurado o seguinte resultado: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, com seis votos e WILTON NERY DOS SANTOS, com quatro votos. Informou a Corregedoria que com relação aos inscritos à Remoção para a Quarta Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, o mais antigo é o Dr. ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA. Quanto aos inscritos à Remoção para Décima Promotoria de Justiça do Juízo Singular, considerou o titular da Corregedoria que podiam ser votados os Drs. ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA e CONSUELO RODRIGUES DE MELO, pois as Drªs REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADÉ e ROSA MARIA CARVALHO MORAES ainda não foram lotadas, não podendo ser removidas. Procedida a votação foi apurado o seguinte resultado: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, com cinco votos e CONSUELO RODRIGUES DE MELO, com cinco votos. Com relação as inscrições à Remoção para Décima Terceira Promotoria de Justiça do Juízo Singular, pelo critério de antiguidade foram aptos a concorrer os Promotores de Justiça ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA e CONSUELO RODRIGUES DE MELO, sendo o mais antigo o Dr. ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA. Em seguida a Srª Presidente deu conhecimento de Requerimento formulado pela Drª SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA solicitando que lhe fosse permitido afastar-se de sua Promotoria de Justiça, para que possa concluir curso de mestrado na Universidade Federal do Pará. Procedida a votação do referido pleito, foi o mesmo deferido à unanimidade de votos, ficando, entretanto, condicionado aos termos em que foi deferido o pleito do Dr. Roland Massoud relacionado ao mesmo assunto. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a ata e elaborado o presente resumo.

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
Procurador de Justiça
Secretário do Conselho Superior, Substituto

CP95/0102373-2

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 949/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 312/95 de 05.09.95, publicada no D.O.E. de 06.09.95, que removeu a Promotoria de Justiça

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUZA, do cargo de 2ª Promotora de Justiça da Família para o Cargo de 2ª Promotora de Justiça de Incapazes e Ausentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102475-0

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 973/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:-

REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA do cargo de 1º Promotor de Justiça do Distrito de Icoaraci para o cargo de 4º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102355-9

PORTARIA Nº 974/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:-

REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça CONSUELO RODRIGUES DE MELO do cargo de 2º Promotor de Justiça do Distrito de Icoaraci para o cargo de 13º Promotor de Justiça do Juízo Singular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102351-3

PORTARIA Nº 975/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:-

REMOVER, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça WILTON NERY DOS SANTOS do cargo de Promotor de Justiça de Proteção dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Incapazes e Ausentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102353-2

PORTARIA Nº 976/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 936, de 10.12.92; da Portaria nº 260, de 20.04.93 e da Portaria nº 956, de 17.11.93, bem como o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.93, resolve:

LOTAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADÉ, no cargo de 10º Promotor de Justiça do Juízo Singular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102352-1

PORTARIA Nº 979/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 936, de 10.12.92; da Portaria nº 260, de 20.04.93 e da Portaria nº 956, de 17.11.93, bem como o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.93, resolve:

LOTAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância AMÉLIA SATOMI IGARASHI, no cargo de 1º Promotor de Justiça de Acidentes do Trabalho.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102345-1

PORTARIA Nº 980/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 936, de 10.12.92; da Portaria nº 260, de 20.04.93 e da Portaria nº 956, de 17.11.93, bem como o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.93, resolve:

LOTAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância ROSA MARIA CARVALHO MORAES, no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102354-0

PORTARIA Nº 981/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 936, de 10.12.92; da Portaria nº 260, de 20.04.93 e da Portaria nº 956, de 17.11.93, bem como o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.93, resolve:

LOTAR a Promotora de Justiça do Tribunal do Juri IVELISE PINHEIRO PINTO, no cargo de 4º Promotor de Justiça do Tribunal do Juri.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102345-3

PORTARIA Nº 982/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 936, de 10.12.92; da Portaria nº 260, de 20.04.93 e da Portaria nº 956, de 17.11.93, bem como o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.93, resolve:

LOTAR o Promotor de Justiça de 3ª Entrância WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, no cargo de 1º Promotor de Justiça do Distrito de Icoaraci.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102444-0

PORTARIA Nº 983/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 936, de 10.12.92; da Portaria nº 260, de 20.04.93 e da Portaria nº 956, de 17.11.93, bem como o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.93, resolve:

LOTAR o Promotor de Justiça de 3ª Entrância GILBERTO VALENTE MARTINS, no cargo de 2º Promotor de Justiça do Distrito de Icoaraci.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102452-0

PORTARIA Nº 984/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 936, de 10.12.92; da Portaria nº 260, de 20.04.93 e da Portaria nº 956, de 17.11.93, bem como o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.93, resolve:

LOTAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE, no cargo de 1º Promotor de Justiça do Distrito de Mosqueiro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102460-1

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Drª Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORREA do cargo de Promotor de Justiça de Santarém, para o cargo de Promotor de Justiça de Ananias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102434-9

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Drª Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, MARLENE RAMOS FAMPOLHA do cargo de Promotor de Justiça de Capanema, para o cargo de Promotor de Justiça de Castanhal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102492-0

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 889/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando o § 3º do artigo 34 da Constituição Estadual e o inciso III do artigo 14 da Lei nº 5810 de 24 de janeiro de 1995.

RESOLVE:-

Fica prorrogada até 03 de setembro de 1997, a validade do Concurso Público nº 01/93 realizado pelo Ministério Público do Estado do Pará, homologado em 03 de setembro de 1993, para os cargos do Quadro Permanente de Funcionários Efetivos, nas especialidades Clínica Médica, Odontologia, Engenharia e Arquitetura, nas categorias funcionais de Técnico e Auxiliar, do Apoio Técnico e Administrativo da referida instituição, criado pela Lei nº 7.743 de 31.05.95 e alterados pela Lei nº 5.858 de 18.08.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de agosto de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102500-4

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 892/95-PGJ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 01.09.95:

PROMOTORIAS ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
JOSE VICENTE MIRANDA FILHO	1ª	BELEM
FREDERICO AUGUSTO DE MORAES FREIRE	2ª	CACHOEIRA DO ARARI
EVANGELINA ALENCAR FARAH	3ª	SOURÉ
CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA	4ª	CASTANHAL I
REGINA COELHO VALENTE DE SOUZA PINTO	5ª	IGARAPE-ACU
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRE	6ª	IGARAPE-MIRI
WILSON PINHEIRO BRANDAO	7ª	ARAJETUBA
ROSANA PAES PINTO	8ª	VIGIA
SAMIR TADEU MORAES DA SILVA JORGE	9ª	Colares
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAITO	10ª	São Caetano de Odivelas
FLORINDA FURTADO GOMES	11ª	Santo Antonio do Tauá
ELIEZER MONTEIRO LOPES	12ª	CURUÇA
VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO	13ª	Terra Alta
IVELY SILVA DOS REIS	14ª	MILHANA
ADOLFO JOSE DE SOUZA	15ª	SÃO MIGUEL DO GUAMA
		BOQUE
		CAMETA
		Unicentro de Açu
		BRAGANÇA
		Therapeutic
		VISEU
		BREVES
		Curralinho
		Bagre
		Melipico

FABRICIO RAMOS COUTO	16ª	ARAJA
LUIZ MARCIO TEIXEIRA CYPRIANO	17ª	CHAVES
OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA	18ª	ALTAVIRA
		Brasil Novo
		Várzea do Xingu
SANDRO GARCIA DE CASTRO	19ª	MONTA ALEGRE
		Pratânia
NATANAEL CARDOSO LEITAO	20ª	SANTARÉM
		Paqueta
MAURO JOSE MENDES DE ALMEIDA	21ª	ALENQUER
LEA CRISTINA MOURINHO DA ROCHA	22ª	OBIDOS
		União
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTA	23ª	MARABÁ
LUCIA ROSA DA SILVA BUENO	24ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA I
		Flora do Araguaia
MARIA DA PENHA DE MATTOS B. ARAUJO	25ª	CAPANEMA
DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS	26ª	GURUPA
		Porto de Mox
BENEDITO WILSON CORREIA DE SA	27ª	PONTA DE PEDRAS
HAMILTON NOGUEIRA SALAME	28ª	BELEM
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	29ª	BELEM
IVELISE PINHEIRO PINTO	30ª	Moqueima
		Icoaraci
		Bujara
		Açará
		Condição do Pará
MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	31ª	MARACANA
		Santarém Novo
NELIO CAETANO SILVA	32ª	MARAPANIM
		Magalhães Barata
FABIA DE MELO E SILVA	33ª	NOVA TIMBOTEUA

ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO	34ª	ITAITUBA
		Jacareacanga
		Novo Progresso
		Tratado
EDMILSON BARBOSA LERAY	35ª	BAJO
JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA	36ª	SANTA IZABEL DO PARA
		Santa Bárbara do Pará
		Securidade
SUELY REGINA AGUIAR CRUZ	37ª	MOJUB
		Talândia
MARGARETH PUGA CARDOSO	38ª	ORIXIMINA
		Terra Santa
		Faro
ANDREA ALICE DOS SANTOS BRANCHES	39ª	TOME-AÇU
JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	40ª	TUCURUI
		Novo Repartimento
		Breu Branco
MAURO MARQUES DE MORAES	41ª	OURÉM
		Santa Luzia do Pará
FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	42ª	PARAGOMINAS
		Urotopia
		D. Elias
FIRMINO ARAUJO DE MATOS	43ª	ANANÍDEUA I
		Marituba
RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	44ª	PORTEL
		Piedade
SOCORRO DE MARIA CORREIA PEREIRA	45ª	CELESTES DO PARA
LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	46ª	SANTANA DO ARAGUAIA
		Santa Maria das Barreiras
LICURGO MARGALHO SANTIAGO	47ª	CASTANHAL II
		Intangui
		São Francisco do Pará
FRANKLIN LOBATO PRADO	48ª	S. SEBASTIAO DA BOA VISTA
ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR	49ª	MAE DO RIO
MARCELO BATISTA GONÇALVES	50ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
		Itaema do Pará
		Aracá do Pará
JOSELLA LEONTINA DE BARROS LOPES	51ª	ROMDON DO PARA
		Grandeza do Pará
ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES	52ª	AUGUSTO CORREA
ROSANGELA ESTUMANO GONÇALVES	53ª	SÃO FELIX DO XINGU
CESSALDO DE ARAUJO SANTANA	54ª	SENADOR JOSE PORFIRIO
WILSON GAMA FARIAS	55ª	ALMEIRIM
ALFREDO MARTINS DE AMORIM	56ª	ITUPURANGA
		Novo Itajuba
ALFREDO MARTINS DE AMORIM	57ª	SÃO JOAO DO ARAGUAIA
		Chelmas do Pará
		São Domingos do Araguaia
		Abel Figueiredo
		Brço Grande do Araguaia
		Bom Jesus do Tocantins
MARCO AURELIO LIMA DO NASCIMENTO	58ª	CURIONOPOLIS
		Eldorado do Carajás
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	59ª	REDENÇÃO
		Camará do Norte
		Paulo Pádua
LILIAN PATRICIA D. DE SOUZA GOMES	60ª	RIO MARIA
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	61ª	XINGUARA
		Agua Azul do Norte
JACIREMA DA SILVA E CUNHA	62ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA II
		São Geraldo do Araguaia
LEANE BARROS FRUZA DE MELO	63ª	PRIMAVERA
		São João de Pinheiros
		Castanheira
ALEXANDRE S. DOS SANTOS COUTO NETO	64ª	SALINOPOLIS
ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO	65ª	BARCARENA
SILVANA SOUZA MENDONÇA	66ª	PEIXE-BOI
LUCIENY HELENA REZENDE FERREIRA	67ª	SANTA MARIA DO PARA
DARLENE RODRIGUES MOREIRA	68ª	RURUPOLIS
		Aveiro
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS CORREIA	69ª	JACUNDA
ALCYR MONTEIRO CECIM	70ª	CAPITAO POÇO
		Novo Esperança do Pará
		Garnet do Norte
LUIZ CLAUDIO PINHO	71ª	ITITUBA
EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA	72ª	ANANÍDEUA II
		BELEM (não instalada)

ROSANGELA ESTUMANO GONÇALVES	74ª	TUCURUI
		Ourém do Norte
		Barreiras
MARCIA BEATRIZ REIS	75ª	PARAUPEBAS
		Carajás do Carajás
		BELEM (não instalada)
		BELEM (não instalada)
WILSON PAULO CORREIA RAIOL	76ª	MOCAJUBA
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	77ª	URUARA
		Medicância

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o dia 02 de cada mês, atestado de frequência eleitoral e, até o dia 05 de cada mês, relatório de suas atividades perante o Juízo Eleitoral de respectiva Zona.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102508-0

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 12/95

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de atribuição que lhe é conferida pelo art. 30, item II, da Lei Complementar nº 04, de 10.11.82;

CONVOCA o Egrégio COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA para reunir-se, em sessão solene, no dia 21 de setembro do corrente, às 18:00 horas, no auditório do Edifício Sede do Ministério Público, à Rua João Dâmaso nº 100, para dar posse aos novos Promotores de Justiça.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102515-0

Extrato de Termo Aditivo

Nº Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo

Convênio Originário Nº: Convênio firmado em 15.06.95

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

Objeto: Prorrogação do prazo do Convênio Original

Vigência: 14.09.95 a 14.11.95

Dotação Orçamentária:

Foro: Belém-PA

Data: 14 de setembro de 1995.

Ordenador responsável: EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

CP95/0102524-1

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOSEDITAL Nº 118/95
(Processo nº 950352-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANANIAS FERREIRA GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ananias Ferreira Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 950352-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 11 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente CP95/0102080-0

EDITAL Nº 119/95
(Processo nº 951921-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLÉSIO BENEDITO DA SILVA SOARES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Clésio Benedito da Silva Soares, Administrador do SAAE de São Domingos do Capim no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951921-00, referente à prestação de contas daquele Serviço, no referido exercício.

Belém, 11 setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente CP95/0102088-6

EDITAL Nº 120/95
(Processo nº 952281-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO RAUL MARTINS CUNHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Raul Martins Cunha, Prefeito Municipal de Mocajuba no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952281-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 11 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente CP95/0102048-7

EDITAL Nº 121/95
(Processo nº 954110-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO ANDERSON BARROSO DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será pu

blicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Anderson Barroso de Almeida, Prefeito Municipal de Garrafão do Norte no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954110-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 11 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0102072-0

EDITAL Nº 122/95
(Processo nº 955135-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. IREUDO ALVES DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ireudo Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de IPIXUNA do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 955135-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 11 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0102040-1

EDITAL Nº 129/95
(Processo nº 951208-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ARNOUD NEVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Arnoud Neves, Presidente do Instituto de Previdência de Monte Alegre no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951208-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício.

Belém, 18 de setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0102403-2

EDITAL Nº 127/95
(Processo nº 954111-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADEMAR MARTINS DA CUNHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ademar Martins da Cunha, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954111-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 18 de setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0102411-3

EDITAL Nº 128/95
(Processo nº 951637-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Cavalcante de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951637-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 18 de setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0102419-7

EDITAL Nº 123/95
(Processo nº 953472-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADEMAR JORDÃO FARO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ademar Jordão Faro, Prefeito Municipal de Bujaru no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953472-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 15 de setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0102427-3

EDITAL Nº 124/95
(Processo nº 953321-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EURIQUE SIMÕES DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eurique Simões de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Trairão no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953321-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 15 de setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0102435-0

EDITAL Nº 125/95
(Processo nº 951872-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HERMENEGILDO FERREIRA DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hermenegildo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951872-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 15 de setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0102443-1

EDITAL Nº 126/95
(Processo nº 954507-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO ARAÚJO DE LIMA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Araújo de Lima, Prefeito Municipal de IPIXUNA do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954507-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 15 de setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.323)

CP95/0102442-3

C.G.C.: 04.789.665/0001 - 87

PORTARIA Nº 1.279/95 - TCM de 04.09.95.
Designar o Auditor SÉRGIO FRANCO DANTAS, no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 1995, para substituir o Conselheiro VICENTE DE PAULA QUEIROZ.

CP95/0102375-3

PORTARIA Nº 1.280/95 - TCM de 05.09.95.

PORTARIA Nº 1.280/95 - TCM de 03.05.95

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos:

Dec. nº 27.834/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.835/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.836/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.837/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.838/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.851/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.852/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.854/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.864/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.865/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 468/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES; Dec. nº 014/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ; Dec. nº 018/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ; Dec. nº 012/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO; Dec. nº 013/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO; Dec. nº 017/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO; Dec. nº 003/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE OQUELHAS; Dec. nº 057/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO; Dec. nº 031/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI; Dec. nº 025/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ; Dec. nº 014/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA; Dec. nº 072/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ; Dec. nº 010/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

CP95/3122387-7

PORTARIA Nº 1.281/95 - TCM de 05.09.95.

PORTARIA Nº 1.281/95 - TOM de 03.09.95.
Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos Legislativos:
Dec. Leg. nº 071/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ; Dec. Leg. nº 006/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO; Dec. Leg. nº 024/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ. CP95/010234-2

PORTARIA Nº 1.282/95 - TOM de 05.09.95.

PORTARIA nº 1.282/95 - TOM de 05.09.95.
Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções:
Res. nº 002/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TIRAÍRA;
Res. nº 001/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE;
Res. nº 001/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARÁ.

CP33/012425-1

PORTARIA Nº 1.283/95 - TCM de 05.09.95.

Determinar o cadastramento do Convênio nº 114/95, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

PORTARIA Nº 1.284/95 - TOM de 05.09.95.

PORTARIA Nº 1.284/95 - TOM de 05.09.95.
Determinar o cadastramento do Contrato nº 001/95, celebra-
do entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEN e WILTON SANTOS
BRITO.

CP95/3102377-5

PORTARIA Nº 1.285/95 - TOM de 05.09.95.

PORTARIA Nº 1.285/95, de 03.09.95.
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos e Termo Aditivo:
Contrato nº 003/95, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEN e CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR, Contrato/ nº 004/95, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEN e a EMPRESA IJR-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO-SESAN e TERRAPLENA LTDA.

PORTARIA Nº 1.286/95 - TCM de 05.09.95.

Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO):
Lei nº 030/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARÁ; Lei nº 013/94, procedente da PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI.

PORTARIA Nº 1.290/95 - TCM de 06.09.95.

PORTARIA Nº 1.290/95 - TCM de 08.09.95.
Conceder férias regulamentares no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 1995, à servidora MARIA DO SOCORRO CORRÊA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo-TCM.CFC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo de 93/94.

(G.Reg.321)

RESOLUÇÃO Nº 4.423, de 29.06.95
Processo nº 944430-00
Interessado: Raimundo Pereira Barbosa
Origem : Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Reabrir a instrução do presente processo, para
que a Auditoria e a Procuradoria se manifestem
sobre a documentação juntada aos autos.
Unanimidade
CP 95/3192377-3

RESOLUÇÃO Nº 4.435, de 08.08.95
Processo nº 944214-00
Interessado: Alvaro Aires da Costa
Origem : Prefeitura Municipal de Curralinho
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : I - Parecer Prévio: pela não aprovação;
II - Deve o ordenador das despesas adotar as providências contidas no parágrafo único do artigo 1º

38 das Disposições Constitucionais Transitórias, no sentido de retornar ao limite nele estabelecido, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por ano;

III - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), pelas irregularidades remanescentes, nos termos do artigo 57, I, da Lei Complementar Estadual nº 25/94.

Unanidade

CP95/0102357-7

RESOLUÇÃO Nº 4.436, de 08.08.95
Processo nº 951822-00
Origem : Fundação Municipal de Assistência ao Estudante
da Prefeitura de Belém
Assunto : Consulta referente alteração do objeto de contrato.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Responder à consulta formulada pela senhora Maria
Helena da Rocha Soriano, Presidente da Fundação
Municipal de Assistência ao Estudante, nos termos
do parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 9 a 12
dos autos. Unanimidade CP95/1102395-0

RESOLUÇÃO Nº 4.438, de 08.08.95
Processo nº 948210-00
Origem : Câmara Municipal de Alenquer
Assunto : Resolução nº 030/94, que dispõe sobre a correção
da remuneração dos vereadores.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Cadastrada, Unanimidade CP95/0102333-1

RESOLUÇÃO Nº 4.443, de 15.08.95
Processo nº 952472-00
Interessado: Raimundo Luiz de Moraes
Origem : Câmara Municipal de Marapanim
Assunto : Prestação de contas do 1º trimestre de 1995
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Irregular. Unanidade

RESOLUÇÃO Nº 4.448, de 22.08.95
Processo nº 942996-00
Interessado: Francisco Nogueira Ramos
Origem : Prefeitura Municipal de Baião
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.472, de 29.08.95
Processo nº 944568-00
Interessado: Juracy Ferreria de Araújo
Origem : Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Reabrir a instrução do presente processo, para
que a Auditoria e a Procuradoria se manifestem
sobre a documentação juntada aos autos. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.464, de 29.06.95
Processo nº 942561-00
Interessado: Raimundo Queiroz de Miranda
Origem : Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto : Prestação de contas de 1993.
Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS
Decisão : I - Parecer Prévio pela aprovação;
II - Deverá o ordenador reduzir em 1/5 (um quin-
to), por exercício financeiro, a despesa com pes-
soal, que excedeu o limite, até que fique de
acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo
38 das Disposições Constitucionais Transitórias.
Unanidade

ACÓRDÃO Nº 5.292, de 20.06.95
Processos nºs 943507-00 e 951629-00
Interessada: Maria Célia Repolho Duarte
Origem : Câmara Municipal de Alenquer
Assunto : Pensão
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0102433-4

ACÓRDÃO Nº 5.331, de 01.08.95
Processo nº 952858-00
Origem : Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Assunto : Decretos n.ºs 1.955 e 1.956/95, que nomeiam, em
virtude de aprovação em concurso público, para
os cargos de Jardineiro e Motorista.
Relator : Conselheiro LAUDELINE PINTO SOARES
Decisão : Registrados. Unanimidade CP95/0102441-5

ACÓRDÃO Nº 5.332, de 01.08.95.
Processo nº 945885-01 e 02
Origem : Prefeitura Municipal de Pau D'Arco
Assunto : Decretos que nomeiam candidatos aprovados em con
curso público.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrados. Unanimidade CP 35/0102443-0

ACÓRDÃO Nº 5.333, de 01.08.95
Processo nº 951877-00
Origem : Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Assunto : Portarias que nomeiam candidatos em virtude de aprovação em concurso público.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registradas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 5.334, de 01.08.95
Processo nº 953000-00
Origem : Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Contratos por tempo determinado
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrados, Unanimidade CP95/0102473-3

ACÓRDÃO Nº 5.335, de 01.08.95
 Processo nº 952608-00
 Origem : Fundação Papa João XXIII
 Assunto : Contratos de pessoal por tempo determinado
 Relator : Conselheiro LAUDELINE PINTO SOARES
 Decisão : Registrados. Unanimidade

CP 95/3102491-4

ACÓRDÃO Nº 5.336, de 01.08.95
Processo nº 951252-00
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Contratos Administrativos por tempo determinado
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrados. Unanimidade CP95/0102489-

ACÓRDÃO Nº 5.337, de 03.08.95
Processo nº 947130-00
Interessada: Dulce Irene Faria Accioli
Origem : Coordenadoria Geral do Movimento de Promoção da Mulher
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 006/94-GAB.P.
" para cobrir despesas com o coquetel de abertura
do VII Intercet-Mulher.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Regular. Unanimidade CP35/012477-3

ACÓRDÃO Nº 5.338, de 03.08.95
Processo nº 950087-00
Interessada: Desembargadora Maria de Nazareth Brábo de Souza
Origem : Tribunal Regional Eleitoral
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 005/94CAB.P.,
para cobrir despesas com a compra de um sistema
de ar condicionado, para instalação na Corte do
Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.
Relator : Conselheiro LAUDELINE PINTO SOARES
Decisão : Regular. Unanimidade CP95/0102505-5

ACÓRDÃO Nº 5.339, de 03.08.95
Processo nº 925279-00
Interessado: Edgar Siqueira
Origem : Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/3132513-3

ACÓRDÃO Nº 5.342, de 03.08.95
Processo nº 950462-00
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Termos Aditivos a Contratos Administrativos por tempo determinado
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registros negados. Unanidade CP 95/0102521-7

ACÓRDÃO Nº 5.343, de 03.08.95
Processo nº 951799-01 a 03
Origem : Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contratos de trabalho por tempo determinado
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrados. Unanimidade CP95/1012522-5

ACÓRDÃO Nº 5.344, de 03.08.95
Processo nº 948033-00
Interessada: Antonia Iracildes de Azevedo Lopes
Origem : Prefeitura Municipal de Oriximiná
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 5.345, de 08.08.95
Processo nº 951406-03
Interessado: Carlos Gomes Pinto Filho
Origem : Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO CP95/0102507-1
Decisão : Regular. Unanimidade

em
ACÓRDÃO Nº 5.346, de 08.08.95
Processo nº 951350-00
Interessada: Maria da Conceição Ribeiro Macedo
Origem : Instituto de Previdência e Assistência Social dos
Servidores do Município de São Francisco do Pará
Assunto : Prestação de Contas de 1994
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Regular, Unanimidade CP95/0132523-3

ACÓRDÃO Nº 5.347, de 08.08.95
Processo nº 952276-00
Interessada: Ane Goretli Schneider de Macedo
Origem : Instituto de Previdência do Município de Maricá/Jardim
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : Conselheiro LAERCIO FRANCO CP95/0102499-7
Decisão : Regular. Unanimidade

de. ACÓRDÃO Nº 5.348, de 08.08.95
Processo nº 942606-00
Interessado: Elias Rodrigues Vaz
Origem : Instituto de Previdência do Município de Rurópolis
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro LAERCIO FRANCO
Decisão : Remeter. Unanimidade



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0385

BELEM - TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1995

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.051

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 1592, de 12/09/95
Processo nº 5196/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **CECILIO AUGUSTO DO AMARAL BRASIL**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0100841-3

Portaria nº 1624, de 14/09/95
Processo nº 5319/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **ARLINDO FRANCISCO SILVA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0100833-3

Portaria nº 1626/95, de 14/09/95
Processo nº 5353/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **ARLINDO MARTINS DUARTE JUNIOR**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0100842-5

Portaria nº 1627, de 14/09/95
Processo nº 5313/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **ANTONIO DOS SANTOS**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0100857-5

Portaria nº 1628, de 14/09/95
Processo nº 5388/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE FREITAS**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0100855-7

Portaria nº 1629, de 14/09/95
Processo nº 5451/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **LUIZ FERREIRA DE LIMA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0100873-5

Portaria nº 1630, de 14/09/95
Processo nº 5453/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **JOSE ADOIR GOMES DA SILVA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0100891-9

Portaria nº 1631, de 14/09/95
Processo nº 5454/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Interessado: **JOSE FRANCO DE OLIVEIRA**
CP95/0100895-3

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1595, de 12/09/95
Processo nº 5433/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **GUILHERME RIBEIRO MARQUES**
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI CL PASS/AUTOMÓVEL 98WZZZ30ZSP066122
CP95/0100817-7

Portaria nº 1604, de 13/09/95
Processo nº 5367/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE - FPAE**
MARCA TIPO PLACA
M BENZ/709 CAR/CAMION./C.ABERTA JTA-0716
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTD-6832
M BENZ/709 CAR/CAMION./C.ABERTA JTA-0726
TOYOTA/BANDEIRANTE CAR/CAMION./PICK UP JTA-5149
M BENZ/709 CAR/CAMION./FURGÃO JTB-2010
GM/0-20 CUSTOM S CAR/CAMION./CAB.OPLA JTB-1370
M BENZ/912 CAR/CAMION./FURGÃO JTA-0463
VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTA-0582

Portaria nº 1610, de 13/09/95
Processo nº 5457/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **LOURIVAL FURTADO CRAVO**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTH-2598
CP95/0100811-0

Portaria nº 1613, de 13/09/95
Processo nº 5444/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ANTONIO BATISTA NETO**
MARCA TIPO CHASSI
FORD/VERSAILLES GL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL 987ZZZ33ZSP021269
CP95/0100837-4

Portaria nº 1614, de 13/09/95
Processo nº 5443/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ANTONIO DE SOUSA SAMPAIO**
MARCA TIPO CHASSI
VW/VOYAGE GL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL 98WZZZ30ZSP022350
CP95/0100837-5

Portaria nº 1615, de 13/09/95
Processo nº 5442/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **EDUARDO CARDOSO COELHO**
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE PASS/AUTOMÓVEL ST-0578
CP95/0100825-5

Portaria nº 1617, de 13/09/95
Processo nº 5469/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **MIGUEL SANTANA DA SILVA**
MARCA TIPO CHASSI
VW/SANTANA CL II PASS/AUTOMÓVEL 98WZZZ32ZSP035287
CP95/0100834-7

Portaria nº 1618, de 13/09/95
Processo nº 5476/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **EDILSON ASSIS DOS REIS**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE JUNIOR PASS/AUTOMÓVEL JTG-4748
CP95/0100842-5

Portaria nº 1619, de 13/09/95
Processo nº 5477/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **CARLOS ALBERTO FANDIM**
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY L PASS/AUTOMÓVEL AT-1578
CP95/0100853-9

Portaria nº 1634, de 14/09/95
Processo nº 5372/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: **UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA DO COLEGIO NOSSA SENHORA DE NAZARE-UNBEC**
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI CL PASS/AUTOMÓVEL NS-2478
VW/KOMBI PICK UP MIS/CAMIONETA NC-2078
CP95/0100853-4

Portaria nº 1637, de 14/09/95
Processo nº 5398/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **MINISTERIO DA SAUDE-ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO PARA.**

MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO FIORINO MIS/CAMION./PICK UP JTB-3777
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTH-0020
CP95/0100855-9

Portaria nº 1638, de 14/09/95
Processo nº 5502/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **RAIMUNDO GOMES MESQUITA**
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTE-6988
CP95/0100813-5

Portaria nº 1642, de 14/09/95
Processo nº 5494/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ADENILDO DA SILVA BARBOSA**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTB-3468
CP95/0100813-3

Portaria nº 1647, de 14/09/95
Processo nº 5546/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ANTONIO AUGUSTO GOMES DE MELO**
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI S PASS/AUTOMÓVEL JTC-2778
CP95/0100874-5

Portaria nº 1648, de 14/09/95
Processo nº 5538/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **BENEDITO RUY FIGUEIRA PALHA**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTB-3788
CP95/0100832-7

Portaria nº 1649, de 14/09/95
Processo nº 5506/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **JOSÉ DA CUNHA MATOS**
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY GLX PASS/AUTOMÓVEL JTG-0698
CP95/0100893-3

Portaria nº 1650, de 14/09/95
Processo nº 5509/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **RAIMUNDO ROQUE ARARJO DE ALMEIDA**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL AT-3418
CP95/0100893-3

Portaria nº 1655, de 14/09/95
Processo nº 5426/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANCA**
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY BELINA L PASS/AUTOMÓVEL LK-0109
CP95/0100905-3

Portaria nº 1658, de 15/09/95
Processo nº 05568/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ALEX MAURO LIMA DA CONCEICAO**
MARCA TIPO PLACA
IMP/FIAT PREMIO CSL IE PASS/AUTOMÓVEL JTD-9468
CP95/0100906-3

Portaria nº 1659, de 15/09/95
Processo nº 5408/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **MINISTERIO DE AERONAUTICA-HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM.**

MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO PICK UP 1.5 MIS/CAMION./PICK UP JTB-0857
CP95/0100913-3

Portaria nº 1660, de 15/09/95
Processo nº 5475/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: **SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCALARES**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTH-7108
CP95/0100927-7

Portaria nº 1661, de 15/09/95
Processo nº 5577/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **CRISTOVAM ELIAS DA SILVA**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO CS 1.3 PASS/AUTOMÓVEL JTB-6428
CP95/0100937-3

Portaria nº 1664, de 15/09/95
Processo nº 5554/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Lei nº 5.297, de 26/12/85 com as alterações da Lei nº 5.353, de 25/11/86, no inciso VIII do art. 4º.

Interessado: **BANCO DO ESTADO DO PARA - BANPARA**
MARCA TIPO PLACA
GM/MONZA CLASS EFI PASS/AUTOMÓVEL JTA-0428
GM/MONZA CLASS EFI PASS/AUTOMÓVEL JTA-8588
CP95/0100945-9

TERMO DE SOBRESTAMENTO

Considerando os termos do Ofício nº 008/95-CPAD de 15/09/95, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.040 de 06/07/95, publicada no DOE nº 28.008 de 19/07/95, do Exmº Sr. Secretário de Estado da Fazenda, fica SOBRESTADO a partir de 18/09/95 o prazo a té que seja atendida a solicitação.

CARLOS SIDNEY CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão CP95/0100953-3

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 011/95 - CEL
 Decisão Proferida em: 15/09/95
 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
 Firma Vencedora: REGIONAL LOCADORA: Único Item

Belém(PA), 18 de setembro de 1995

ODINALDO DE OLIVEIRA E SILVA
 Presidente da Comissão

CP95/0100351-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCIS DO ESTADO
 PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 28.09.95, para julgamento do Recurso abaixo mencionado.

RECURSO Nº 1056 - Voluntário, em que é recorrente TAVE - TAPAJÓS VEÍCULOS LTDA, recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém - Relator Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 18 de setembro de 1995.

MARIA TEREZA CABEÇA BRAZ
 Secretária

CP95/0100357-5

CONSELHO DE RECURSOS FISCIS DO ESTADO
 PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 28.09.95, para julgamento do Recurso abaixo mencionado.

RECURSO Nº 1058 - Voluntário, em que é recorrente RIO CAPIM AGROPECUÁRIA LTDA, recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal - Paragominas - Relator - Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 18 de setembro de 1995.

MARIA TEREZA CABEÇA BRAZ
 Secretária

CP95/0100977-7

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 146 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995
 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
 DESIGNAR AS SERVIDORAS MARIA GRACILA GONÇALVES FERREIRA, ENFERMEIRA, MAT. 0110043-18, ANGELA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL, MAT. 0082783-26, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COM POREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, A FIM DE APURAR O ENUNCIADO NO OF. 188/95, DA DIREÇÃO DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1995.
 ELISEU PAES MARQUES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,
 EM EXERCÍCIO

CP95/0100914-7

(Fat. nº 435, Reg. nº 435, Dia: 19/09/95)

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite Nº 30/95
 OBJETO DA LICITAÇÃO: Confecção de faixas, cartazes e comprovantes de vacinação, destinados a campanha de vacinação de cães e gatos.

FIRMAS VENCEDORAS:

- 01 - A firma (Visuarte), foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 3.960,00.
 04 - A firma (Arte Gráfica P. Socorro Ltda), foi a vencedora do item de nº 03, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.514,30.
 07 - A firma (Gelpac), foi a vencedora do item de nº 02, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 980,00.

Total Geral do Convite nº 030/95:
 R\$ 6.454,30 (Seis mil, Quatrocentos e Cincoenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Belém, 12 de Setembro de 1995

ALBERTO LOPES BEGOT: Presidente

CP95/0100952-7

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 029/95
 OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material Técnico (Seringas e Agulhas), destinados a campanha de vacinação Anti-Rábica de cães e gatos.

FIRMA VENCEDORA:

- 04 - A firma (F. Carcdso), foi a vencedora dos itens de nº 01 e 02, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 13.858,72.

Total Geral do Convite nº 029/95:

R\$ 13.858,72 (Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais, e Setenta e Dois Centavos)
 Belém, 11 de Setembro de 1995.

JORGE MIGUEL CECIM: Presidente

CP95/0100945-7

(Fat. nº 422, Reg. nº 422, Dia: 19/09/95)

RESUMO DE LICENÇA

LICENÇA SAÚDE:

L.M.182/11.08.95-ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA,5160740-019,Motociclista,HCGV,no período de 31.07.95 a 12.08.95,13 dias.
 CP95/0103333-4
 L.M.181/04.08.95-ROSANGELA MEDEIROS FIALHO,5322740-010,Ag.Portaria,HCGV,no período de 03.08.95 a 16.09.95,45 dias.
 CP95/0103387-2
 L.M.184/16.08.95-ROSA REGINA SOARES DOS SANTOS,5077710-017,Enfermeira,HCGV,no período de 11.08.95 a 16.08.95,06 dias.
 CP95/0103333-0
 L.M.20/22.08.95-SONIA MARIA NOGUEIRA DE JESUS,5155240-010,Aux.Saúde,HCGV,no período de 19.08.95 a 02.09.95,15 dias.
 CP95/0103393-3

L.M.21/22.08.95-MARIA DAS GRAÇAS SERRA FEIO,5372569-015,Aux.Reabilitação,HCGV,no período de 15.08.95 a 19.08.95,05 dias.
 CP95/0103374-5
 L.M.017/11.08.95-MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FREITAS,5360960-019,Aux.Saúde,HCGV,no período de 07.08.95 a 10.08.95,04 dias.
 CP95/0103398-6
 L.M.17/14.08.95-MARIA DE FÁTIMA COSTA GONÇALVES,5304911-010,Aux.Saúde,HCGV,no período de 11.08.95 a 25.08.95,15 dias.
 CP95/0103402-0
 L.M.187/23.08.95-HELEN ROSEANNIE RIBEIRO MONTEIRO,0094528-018,Ag.Administrativo,HCGV,no período de 21.08.95 a 25.08.95,05 dias.
 CP95/0103429-1
 L.M.4/17.07.95-MARIA DOLORES VIEIRA DA SILVA,5274982-010,Enfermeira,HCGV,no período de 02.07.95 a 07.07.95,06 dias.
 CP95/0103403-3
 L.M.19/18.08.95-FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO,5076978-010,Aux.Saúde,HCGV,no período de 16.08.95 a 19.08.95,04 dias.
 CP95/0103412-7
 L.M.10/04.08.95-EUNICE SUELI DOS SANTOS RODRIGUES,5181526-010,Aux.Saúde,HCGV,no período de 02.08.95 a 07.08.95,06 dias.
 CP95/0103411-9
 L.M.020/21.08.95-CLAUDIO MARTINS DO ROSÁRIO,5306205-014,Aux.Saúde,HCGV,no período de 21.08.95 a 19.09.95,30 dias.
 CP95/0103410-0
 L.M.15/08.08.95-MARIA DO PERPETUO SOCORRO MIRANDA DOS SANTOS,5144965-010,Enfermeira,HCGV,no período de 03.08.95 a 08.08.95,06 dias.
 CP95/0103428-3
 L.M.13/08.08.95-SONIA MARIA NOGUEIRA DE JESUS,5155240-010,Aux.Saúde,HCGV,no período de 03.08.95 a 18.08.95,16 dias.
 CP95/0103420-3
 L.M.186/23.08.95-ANA CELIS FERREIRA MONTEIRO,5160758-013,Aux.Saúde,HCGV,no período de 23.08.95 a 27.08.95,05 dias.
 CP95/0103413-5
 L.M.9/02.08.95-SENHORINHA SUZANA DE OLIVEIRA CORREA,5167400-019,Enfermeira,HCGV,no período de 25.08.95 a 25.09.95,32 dias.
 CP95/0103419-4
 L.M.183/11.08.95-GILMÁRIO PINTO RIBEIRO,5342260-012,Médico,HCGV,no período de 04.08.95 a 14.08.95,11 dias.
 CP95/0103421-5
 L.M.177/04.08.95-MARCELINO GUILHERME CORDEIRO DINIZ,5082498-010,Ag.Administrativo,HCGV,no período de 13.06.95 a 15.06.95,03 dias.
 CP95/0103427-5
 L.M.165/18.07.95-ROZANA LÚCIA FREITAS PINHEIRO,5661080-011,Ag.Administrativo,HCGV,no período de 18.07.95 a 01.08.95,15 dias.
 CP95/0103425-7
 L.M.018/21.08.95-SONIA FÁTIMA DA SILVA MOREIRA,5095859-011,Médica,HCGV,no período de 15.08.95 a 18.08.95,04 dias.
 CP95/0103404-6
 L.M.11/04.08.95-JACIREMA PORFÍRIO DE LIMA SAMPAIO,0101583-011,Ag.Saúde,HCGV,no período de 03.08.95 a 17.08.95,15 dias.
 CP95/0103434-3

L.M.188/21.08.95-MARIA FLOZOMAR SANTANA DA SILVA,5595037-011,Aux.Saúde,HCGV,no período de 21.08.95 a 24.08.95,04 dias.
 CP95/0103413-5
 L.M.190/29.08.95-ANA SUELY CHAVES DE SOUSA,5139368-018,Aux.Saúde,CIASPA,no período de 24.08.95 a 31.08.95,08 dias.
 CP95/0103405-4
 L.M.185/17.08.95-SERGIO AUGUSTO SIQUEIRA DA CRUZ,5288908-014,Médico,HCGV,no período de 08.08.95 a 16.08.95,09 dias.
 CP95/0103397-0
 L.M.178/08.08.95-BENEDITA AMARAL CAMPOS,5139600-018,Aux.Saúde,CIASPA,no período de 03.08.95 a 12.08.95,10 dias.
 CP95/0103399-9
 L.M.189/29.08.95-BENEDITA AMARAL CAMPOS,5139600-018,Aux.Saúde,CIASPA,no período de 22.08.95 a 01.09.95,11 dias.
 CP95/0103422-4
 L.M.18/18.08.95-EDILSON SANTANA TEIXEIRA,5304547-011,Aux.Saúde,H/R/A.Santos,no período de 15.08.95 a 21.08.95,07 dias.
 CP95/0103414-3
 L.M.134/25.05.95-ORLANDINA DA COSTA MOURA,0088269-019,Aux.Saúde,U.M/Marambaia,no período de 15.05.95 a 02.06.95,19 dias.
 CP95/0103406-2
 L.M.055/21.08.95-RUTH COELI DE ALMEIDA MEDEIROS,5096480-018,Médica,H.R.A.Santos,no período de 14.08.95 a 02.09.95,20 dias.
 CP95/0103398-8
 L.M.054/16.08.95-PAULO ROBERTO DE BARROS MORAIS,5102987-013,Médico,H.R.A.Santos,no período de 02.08.95 a 21.08.95,20 dias.
 CP95/0103390-2
 L.M.042/25.07.95-MARIA DE NAZARE LOPES DO VALE,0099228-014,Médica,H.R.A.Santos,no período de 25.07.95 a 03.08.95,10 dias.
 CP95/0103423-2
 L.M.54/09.06.95-ANTONIA LÚCIA BATIALHA DOS SANTOS,5090490-017,Aux.Saúde,H.R.A. Santos,no período de 01.06.95 a 22.06.95,22 dias.
 CP95/0103431-3

L.M.00382/16.08.95-ORBENE SUELY PINHEIRO SANTANA,0088544-016,Ag.Saúde,U.M/Marambaia,no período de 04.08.95 a 02.09.95,30 dias.
 CP95/0103430-5

L.M.129/27.07.95-MARIA LUCI COELHO RAMOS,0088943-010,Ag.Portaria,U.M/Marambaia,no período de 17.07.95 a 15.08.95,30 dias.
 CP95/0103442-9

L.M.0374/14.08.95-MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA RIBEIRO,0115266-016,Aux.INformática,U.M/Marambaia,no período de 07.08.95 a 11.08.95,05 dias.
 CP95/0103457-7

L.M.132/11.08.95-LUIZA CASTRO DE OLIVEIRA,0089036-011,Ag.Saúde,U.M/Marambaia,no período de 08.08.95 a 22.08.95,15 dias.
 CP95/0103449-3

L.M.0376/14.08.95-ETELVINA LEONOR TAVRES DOS SANTOS,0088480-017,Ag.Saúde,U.M/Marambaia,no período de 07.08.95 a 11.08.95,05 dias.
 CP95/0103453-0

L.M.08/21.02.95-EMILIA CAROLINA CARVALHO DE BARROS LIRA BRAMATTI,2004143-022,Odontóloga,U.M/Marambaia ,no período de 15.02.95 a 01.03.95,15 dias.
 CP95/0103452-6

L.M.399/23.08.95-ISAIAS VALDEZ DANIEL,0105775-019,Ag.Administrativo,U.M/Marambaia,no período de 17.08.95 a 30.08.95,14 dias.
 CP95/0103451-3

L.M.104/15.08.95-MANUEL DE SOUZA PAMPLONA DA SILVA,5302455-019,Ag.Portaria,C.S/Providência,no período de 07.08.95 a 13.08.95,07 dias.
 CP95/0103453-4

L.M.103/15.08.95-MIRACY JESUS DA SILVA,0119377-013,Ag.Saúde,C.S/Providência,no período de 14.08.95 a 20.08.95,07 dias.
 CP95/0103455-3

L.M.098/11.08.95-LUCY CRUZ SODRE DE LIMA,0119296-013,Ag.Administrativo,C.S/Providência,no período de 04.08.95 a 18.08.95,15 dias.
 CP95/0103833-5

L.M.048/03.08.95-NÁGILA SOUSA FAVACHO,5445655-016,Ag.Administrativo,C.S/Providência,no período de 02.08.95 a 16.08.95,15 dias.
 CP95/0103454-2

L.M.348/04.08.95-NILDE LOPES DOS SANTOS,5216818-010,Ag.Portaria,C.S/SETRAN,no período de 02.08.95 a 16.08.95,15 dias.
 CP95/0103457-3

L.M.387/10.08.95-RAIMUNDA LUCIENE DA SILVA RODRIGUES,0095150-011,Médica,C.S/Pedreira ,no período de 10.08.95 a 29.08.95,20 dias.
 CP95/0103455-0

L.M.043/22.08.95-MARIA CLEMENTINA MENDES,0100846-010,Aux.Saúde,C.S/Pedreira,no período de 27.07.95 a 25.08.95,30 dias.
 CP95/0103455-4

L.M.041/17.08.95-LEIDA MARIA CARDOSO PROGENIO,0722049-013,Ag.Saúde,C.S/Pedreira,no período de 08.08.95 a 17.08.95,10 dias.
 CP95/0103455-6
 L.M.0047/12.07.95-MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE LIMA,0086576-010,Médica,U.M/T.Bastos,no período de 06.07.95 a 20.07.95,15 dias.
 CP95/0103443-7

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em. 14.09.95.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESPA

CP95/0102149-1

PORTARIA 2126/18.09.95

A DIRETORIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da port.018 de 16.01.95,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores desta SESP/SA abaixo relacionados referente ao mês de OUTUBRO/95, ex 95.

10 CRS

5214068-010 MARIA LUCIA FAVACHO CEZAR
2058960-023 MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MACHADO
5148855-016 MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA
2059088-020 MARIA EUNICE GONZAGA
0122050-015 MARIA JOSE CARDOSO DO NASCIMENTO
2058979-025 MARIA LUZIA NASCIMENTO SILVA TAVES
0093246-015 MARIA DA GUZA DE SOUZA
5160774-017 MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DOS ANJOS
5321921-010 MARIA JOSE MENDES DA ROCHA
5160146-010 MARIA LEIDE PAIVA SOUZA
3191516-021 MARCO ANTÔNIO ARAUJO MELO
0720801-014 MARIA DE NAZARE MEDEIROS MONTEIRO
5139457-010 MARIA JOSE MIRANDA TRINDADE
0726079-010 MARIA LUCIA ARAUJO SANTOS SOUZA
0726087-012 MARIA SERGIA GOMES DE SOUZA
5484723-018 MARIA SANTANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
5154120-018 MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA TAVARES
5153484-017 MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SANTANA
0122106-012 MARIA ESTELA DE SOUZA PEREIRA
0098078-010 MARIA DA GRAÇA HENRIQUES MARTINS
0352900-028 MARIA JOSE SILVA BRITO
5599067-019 MARCIA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
0003921-011 MARINALDO FRANCISCO SILVA DE PAULA
0122009-019 MOACIR CORREA DO NASCIMENTO
5466695-013 MARIA VIVIANA MAGNO DE ALMEIDA
0120510-018 MARIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS
0121274-013 MARIA DO ROSARIO SILVA DE MELO
0720194-015 MARIA DE NAZARE LOBATO PESSOA
0087696-013 MARILDA BATISTA DA SILVA
0098302-019 MARIA MARGARIDA SILVA SANTOS
0102202-011 MARIA DE NAZARETH NASCIMENTO LIMA
5424887-019 MARIA DE LOURDES BARROS FACANHA
0102237-017 MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SOUZA
5153379-011 MARIA DAS GRAÇAS BENTES DA SILVA
5273200-011 MARIA LUCIA ANDRADE DA SILVA
5304075-019 MARIZA SILVA NASCIMENTO
5416370-010 MARCOS ANTÔNIO SADALA DOS SANTOS
5302013-017 MARIA DE NAZARE SILVA DA SILVA
5521750-018 MARIA CLAUDETE PEREIRA PIRES
3178552-022 MARIA MARIA LIMA DE ALMEIDA
5077079-012 MANOEL DE JESUS VILÇA SANTOS
5154669-016 MARCO ANTÔNIO MENDES RASTOS
5305861-011 MARIA DO SOCORRO SACRAMENTO CORREA
5558980-010 MARCIA CRISTINA SANTOS VIANA
5487951-017 MARIA STELA SANTIAGO BITTENCOURT
5360986-015 MARIA ZENITH DOS SANTOS
5082498-010 MARCELINO GUILHERME CORDEIRO DINIZ
0115592-012 MARIA DAS DORES QUADROS DE ASSUNÇÃO
5304911-010 MARIA DE FÁTIMA COSTA GONÇALVES
5077630-014 MARIA DE JESUS DE SOUZA PALHETA
5077044-017 MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA RIBEIRO

0101303-010 MARIA DE NAZARE PANTOJA DA SILVA
5077206-017 MARIA DO SOCORRO DA SILVA FARIAS
508782-015 MARIA EUNICE PIMENTEL COSTA
5077320-011 MARIA JOSE MONTEIRO LISBOA
5110505-010 MARIA DAS GRAÇAS AMIN PINHEIRO
5181062-010 MARIA DE NAZARE DOS SANTOS PANTOJA
5445230-015 MARGARIDA MARIA CALDEIRA DOS SANTOS
5091349-010 MARCO ANTÔNIO DA COSTA CAMPELO
0115053-017 MARLENE DO NASCIMENTO ROSA
0114871-014 MARIA MADALENA CARVALHO HENDERSON
0099910-018 MARIA HELENA DE ALMEIDA MANO
5153336-014 MARIA DE NAZARE BEZERRA DA COSTA
0109622-018 MARIA LUCIA COSTA SERRA
0094307-017 MARIA EMILIA RAMOS CUNHA
0089060-017 MARIA DA GLORIA SANTOS GONÇALVES
0115266-016 MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA RIBEIRO
0090409-019 MARIA DE NAZARE SOUZA DE FARIAS
0121215-012 MARIA EMILIA QUEIROZ DE FREITAS
0075779-015 MARIA IVANISE BITTENCOURT POMBO
0726710-015 MARIA DO LIVRAMENTO BENTES RAHIA
5143411-017 MARIA ESTELINA OLIVEIRA SIQUEIRA
5076951-016 MARIZETE SILVA CORDEIRO
0101974-014 MARIA DE NAZARE BEZERRA MAGALHÃES
0119326-014 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM PINHEIRO
5150345-010 MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA DE MELO
5053722-020 MARIA IRACEMA MONTEIRO DOS REIS
0119490-010 MARIA LUIZA PASSOS DE SOUZA
0089494-017 MARIA ANAMAR DOS SANTOS MORAES
0095680-018 MARIA EDUARDA PALHETA RAMOS
5274087-017 NEUSA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
5182042-020 NILSON FRANCISCO CORREIA LIMA
0098019-010 NELSON PIRES SADALLA
0726800-014 NILZA RUTE ALVES DA SILVA
5561663-015 NILSON FREITAS DE ALMEIDA
5552249-015 NEUZALINA PANTOJA FIGUEIRA
5335787-013 NEILTON TADEU DA LUZ OLIVEIRA
5222052-014 NAZARE DO SOCORRO CUNHA FENA
5143500-019 NAZARENO OLIVEIRA MAHEDE
3334376-043 NILVIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA
0077917-012 ORIVALDO FONTES DA SILVA
5090431-016 ODIVAR JOSE RODRIGUES RIBEIRO
0075710-011 ONEIDE DA SILVA SOUSA
5392551-018 PEDRO ANTÔNIO TUMA
0094838-010 PAULO ROBERTO AIRES DE MENDONÇA
5044561-029 PAULO DELGADO LEÃO
5265126-018 PEDRO VENANCIO DE ABREU LIMA
5465320-011 REGINALDO NEMESIO MOURA DA SILVEIRA
5233704-013 ROSA HELENA MARTINS AMARAL
5096170-015 RUBERVAL DE MELO PAVÃO
5322411-011 ROSANA MESQUITA DE MORAES RECO

L.M.0373/14.08.95-MARIA DE DEUS COSTA CONCEIÇÃO,5606055-010, Ag. Saúde, U.M./T.Bastos, no período de 07.08.95 a 18.08.95, 12 dias. CP95/0103455-9

L.M.033/08.08.95-MARIA JOSE DE SOUZA BARBOSA,0121789-013, Ag. Saúde, C.S/Benevides, no período de 08.08.95 a 22.08.95, 15 dias. CP95/0103444-5

L.M.042/21.08.95-ROSANE DE NAZARE FERREIRA DOS SANTOS,555533-010, Ag. Saúde, C.S/C.Nova VIII, no período de 14.08.95 a 28.08.95, 15 dias. CP95/0103441-3

L.M.046/19.07.95-ANTONIO MENDONÇA ROCHA,5146615-010, Ag. Administrativo, C.S/J.Seffer, no período de 19.07.95 a 17.08.95, 30 dias. CP95/0103443-3

L.M.382/14.08.95-RUTILEA MACHADO DA CONCEIÇÃO,5552575-011, Tec. Laboratório, C.S/A.Lobo, no período de 14.08.95 a 23.08.95, 10 dias. CP95/0103443-5

L.M.000105/14.08.95-LUIS CARLOS CUNHA DE ARAUJO,0759473-021, Médico, URES/DOCA, no período de 28.07.95 a 10.08.95, 14 dias. CP95/0103444-7

L.M.168/18.08.95-DEUSIRA MARIA DA SILVA LIMA,0115959-010, Ag. Saúde, URES/REDUTO, no período de 09.08.95 a 18.08.95, 10 dias. CP95/0103442-3

L.M.36/17.08.95-MARIA LUIZA FAVACHO CEZAR,0075973-012, Ag. Saúde, U.M/Mosqueiro, no período de 17.08.95 a 24.08.95, 08 dias. CP95/0103443-5

L.M.34/18.08.95-FRANCISCA DA SILVA REIS,0075787-017, Ag. Art. Práticas, U.M/Mosqueiro, no período de 18.08.95 a 27.08.95, 10 dias. CP95/0103443-5

L.M.33/09.08.95-CLODOLDO DE SOUZA RAIOL,0105546-016, Médico, U.M/Mosqueiro, no período de 09.08.95 a 23.08.95, 15 dias. CP95/0103443-5

L.M.31/10.08.95-ELIETE JARDIM DE ALMEIDA,0075680-010, Ag. Saúde, U.M/Mosqueiro, no período de 10.08.95 a 16.08.95, 07 dias. CP95/0103445-7

L.M.000174/16.08.95-SALMA ZAIDA BARBOSA DOS SANTOS,0110477-018, Ag. Saúde, C.S/T.Firme, no período de 03.08.95 a 01.10.95, 60 dias. CP95/0103445-2

L.M.4366/18.08.95-AURICÉLIA DOS REIS PINHEIRO,0094684-012, Ag. Saúde, C.S/Maguari, no período de 04.03.95 a 16.10.95, 277 dias. CP95/0103445-3

L.M.058/09.08.95-MARIA DE JESUS DA SILVA DE FRANÇA,0120197-018, Ag. Saúde, C.S/Maguari, no período de 07.08.95 a 11.08.95, 05 dias. CP95/0103444-4

L.M.060/18.08.95-WALDEMILSON MIRANDA DE BRITO,0722278-016, Ag. Portaria, C.S/Maguari, no período de 11.08.95 a 09.09.95, 30 dias. CP95/0103445-2

L.M.70/04.07.95-DOMINGOS SÁVIO CALCUCHIMAC DE ALENCAR FERNANDES,5559354-016, Médico, C.S/Satélite, no período de 03.07.95 a 14.07.95, 12 dias. CP95/0103477-1

L.M.72/04.08.95-MARIA ANAMAR DOS SANTOS MORAES,0089494-017, Ag. Saúde, C.S/Satélite, no período de 24.07.95 a 12.08.95, 20 dias. CP95/0103437-2

L.M.036/26.07.95-TEOFILA DA SILVA OERAS,5262330-018, Enfermeira, C.S/Satélite, no período de 25.07.95 a 08.08.95, 15 dias. CP95/0103445-3

L.M.392/18.08.95-EDSON RAIMUNDO DA CUNHA CHAGAS,5443962-018, Ag. Administrativo, C.S/Bengui, no período de 18.08.95 a 01.09.95, 15 dias. CP95/0103331-0

L.M.77/15.08.95-MARIA LÚCIA DE SOUSA SANTOS,0120243-012, Ag. Saúde, C.S/Bengui, no período de 04.08.95 a 02.09.95, 30 dias. CP95/0103445-5

L.M.375/14.08.95-MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA,0119938-018, Ag. Saúde, C.S/Bengui, no período de 31.07.95 a 16.08.95, 17 dias. CP95/0103445-3

L.M.397/22.08.95-PEDRINA ARAUJO DOS SANTOS,0119806-019, Ag. Saúde, C.S/Bengui, no período de 21.08.95 a 27.08.95, 07 dias. CP95/0103446-0

L.M.396/22.08.95-WELLINGTON NAZARENO FEIO NEPOMUCENO,0105376-014, Médico, C.S/Bengui, no período de 15.08.95 a 25.08.95, 11 dias. CP95/0103472-0

L.M.02/02.08.95-TEREZINHA DA CRUZ PINTO,0109312-015, Ag. Saúde, C.S/Str. A.Taua, no período de 02.08.95 a 16.08.95, 15 dias. CP95/0103480-1

L.M.80/15.08.95-SUELI DA SILVA PINHEIRO,5130905-028, Ag. Portaria, 39 CRS, no período de 04.08.95 a 11.08.95, 08 dias. CP95/0103479-8

L.M.011/17.07.95-MARIA FERREIRA DE MELO,5230381-017, Ag. Portaria, 29 CRS, no período de 17.07.95 a 21.07.95, 05 dias. CP95/0103443-7

L.M.75/27.07.95-MARIA EMILIA DUARTE HAGE,2031116-014, Odontologista, 39 CRS, no período de 26.06.95 a 25.07.95, 30 dias. CP95/0103447-3

L.M.014/09.06.95-GILVANDRO DA SILVA DRAGO,0723886-015, Médico, U.M/M.Rio, no período de 09.06.95 a 23.06.95, 15 dias. CP95/0103447-2

L.M.012/03.07.95-CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO COUTO,3324729-041, Médico, U.M/C.Pará, no período de 03.07.95 a 01.08.95, 30 dias. CP95/0103443-3

L.M.079/08.95-ANA LUIZA DOS SANTOS MEIRELES,5088704-018, Médica, C.S/E.S.FCZ Pará, no período de 08.05.95 a 22.05.95, 15 dias. CP95/0103462-3

L.M.078/08.08.95-ANA LUIZA DOS SANTOS MEIRELES,5088704-018, Médica, C.S/E.S.FCZ Pará, no período de 22.04.95 a 06.05.95, 15 dias. CP95/0103473-4

L.M.011/07.07.95-ALTINA DO NASCIMENTO SARAIVA,5094879-010, Ag. Saúde, C.S/E.S.FCZ Pará, no período de 07.07.95 a 14.07.95, 08 dias. CP95/0103474-0

L.M.003/04.07.95-ANA LÚCIA SOUZA BONFIM,5214041-016, Enfermeira, U.M/Moju, no período de 04.07.95 a 02.08.95, 30 dias. CP95/0103445-3

L.M.78/21.08.95-IRACILMA BENTES DOS ANJOS,0085936-012, Ag. Administrativo, D.C., no período de 14.08.95 a 23.08.95, 10 dias. CP95/0103444-8

L.M.018/24.07.95-REGIANE DO SOCORRO FURTADO BARROS,0722944-016, Ag. Informática, 119 CRS, no período de 23.07.95 a 06.08.95, 15 dias. CP95/0103447-0

L.M.03/25.05.95-JOSÉ RIBAMAR NUNES DE ARAUJO,0117544-014, Ag. Portaria, C.S/A.Correa, no período de 01.07.95 a 29.08.95, 60 dias. CP95/0103446-1

L.M.000089/10.08.95-MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARE MOREIRA,009753-018, Odontologista, 12 CRS, no período de 10.08.95 a 08.09.95, 30 dias. CP95/0103440-2

L.M.0049/17.08.95-ROSELY CARVALHO SOARES,5557372-011, Ag. Portaria, Gabinete, no período de 10.08.95 a 19.08.95, 10 dias. CP95/0103443-5

L.M.045/23.08.95-MARIA DE FÁTIMA BEMERGUI ASSUNÇÃO,5290538-019, Ag. Administrativo, D.O., no período de 23.08.95 a 06.09.95, 15 dias. CP95/0103443-9

L.M.27/07.07.95-CAMILA MARTINS DE QUEIROZ,5084687-017, Enfermeira, U.M/Mosqueiro, no período de 07.07.95 a 05.08.95, 30 dias. CP95/0103827-4

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE:
L.M.22/25.08.95-MARIA DE FÁTIMA COSTA GONÇALVES,5304911-010, Ag. Saúde, HCGV, no período de 26.08.95 a 01.09.95, 07 dias. CP95/0103447-0

L.M.16/10.08.95-JACIREMA PORFIRIO DE LIMA SAMPAIO,0101583-011, Ag. Saúde, HCGV, no período de 18.08.95 a 18.09.95, 32 dias. CP95/0103403-3

L.M.019/16.08.95-ALEXANDRE HENRIQUES GOMES,0730009-012, Ag. Saúde, HCGV, no período de 21.08.95 a 31.08.95, 11 dias. CP95/0103403-9

L.M.3718/14.07.95-MARIA HELENA AZEVEDO REIS,5304385-011, Médica, C.S/Jurunas, no período de 04.07.95 a 01.08.95, 60 dias. CP95/0103411-0

L.M.3595/30.06.95-VILMA LÚCIA CORREA PAMPLONA,5139406-010, Economista, DPC, no período de 24.06.95 a 21.07.95, 28 dias. CP95/0103424-0

L.M.3797/20.07.95-RAIMUNDO STÉLIO DA COSTA FREIRE,0100579-014, Ag. Administrativo, C.S/Pedreira, no período de 18.07.95 a 15.09.95, 60 dias. CP95/0103432-1

L.M.4159/09.08.95-NAZARE CRISTO BARBOSA DO NASCIMENTO,0151750-036, Advogada, HCGV, no período de 07.08.95 a 05.10.95, 60 dias. CP95/0103438-0

L.M.4391/18.08.95-RUTE NEVES MAGALHÃES,5077389-015, Ag. Saúde, HCGV, no período de 13.08.95 a 30.09.95, 49 dias. CP95/0103415-1

L.M.4424/22.08.95-MARISETE LACERDA VALENTIM,0086940-010, Odontólogo, C.S/Ananindeua, no período de 10.06.95 a 20.10.95, 133 dias. CP95/0103407-0

L.M.4489/29.08.95-JOSÉ RIBAMAR SOARES PAMPOLHA,0102970-010, Médico, C.S/J.Seffer, no período de 20.08.95 a 18.10.95, 60 dias. CP95/0103445-5

L.M.4417/22.08.95-CARMEM RAIMUNDA SALES DA GAMA,5147379-016, Ag. Saúde, C.S/J.Seffer, no período de 02.07.95 a 31.07.95, 30 dias. CP95/0102229-3

L.M.4485/29.08.95-JOSÉ ITAMAR DE SOUZA,5350654-011, Ag. Informática, C.S/A.Lobo, no período de 20.08.95 a 17.11.95, 90 dias. CP95/0103224-4

L.M.4405/21.08.95-JOSEFA FERREIRA LIMA,2058995-029, Ag. Portaria, U.E/A.J.Paulo II, no período de 29.07.95 a 13.08.95, 16 dias. CP95/0102230-7

L.M.4543/29.08.95-FRANCISCO LIMA SANTOS,5230659-012, Ag. Portaria, U.E/A.J.Paulo II, no período de 23.08.95 a 21.10.95, 60 dias. CP95/0102245-5

L.M.4372/21.08.95-GERÔNIO ABREU,0121835-018, Ag. Portaria, U.E/A.J.Paulo II, no período de 17.08.95 a 15.10.95, 60 dias. CP95/0102253-6

L.M.4457/25.08.95-DILMA SALGADO DA COSTA,0106178-012, Enfermeira, C.S/Jaderlândia, no período de 09.08.95 a 07.09.95, 30 dias. CP95/0102231-5

L.M.4362/21.08.95-ETELVINA DA SILVA TORRES,0120081-012, Ag. Saúde, C.S/Benfica, no período de 13.08.95 a 01.09.95, 20 dias. CP95/0102247-1

L.M.4331/17.08.95-MARIA RAIMUNDA DA SILVA VASCONCELOS,0075914-011, Ag. Portaria, U.M/Mosqueiro, no período de 05.07.95 a 13.08.95, 40 dias. CP95/0103443-3

L.M.4548/29.08.95-JANETE MARIA BRÍGIDO SERIQUE,0722960-010, Da tiógrafo, C.S/Satélite, no período de 04.08.95 a 21.08.95, 18 dias. CP95/0102255-2

L.M.4343/18.08.95-MARIA ERMITA SILVA RUY SECCO,0080403-011, Ag. Saúde, U.M/Chaves, no período de 27.07.95 a 25.08.95, 30 dias. CP95/0102238-2

L.M.4478/28.08.95-LEONICE CALDAS FARIAS,5594766-017, Ag. Saúde, DRH, no período de 11.08.95 a 09.10.95, 60 dias. CP95/0102246-3

L.M.4409/21.08.95-SONIA MARIA BARROS DE PAULA,5425360-012, Médica, URE/M. Infantil, no período de 16.08.95 a 31.08.95, 16 dias. CP95/0102254-4

L.M.006/02.08.95-EUNICE CORREA DOS REIS,5089321-017, Ag. Saúde, U.M/Tucumã, no período de 02.08.95 a 16.08.95, 15 dias. CP95/0102200-5

L.M.00365/11.08.95-JOSÉ JORGE DOS SANTOS SOUZA,5302633-012, Médico, URE/REDUTO, no período de 19.07.95 a 17.08.95, 30 dias. CP95/0102199-8

L.M.00329/01.08.95-ALICE FRANCE GREIJA BEZERRA CAVALCANTE,0115126-015, Ag. Administrativo, URE/REDUTO, no período de 21.07.95 a 11.08.95, 22 dias. CP95/0102208-0

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA:
L.M.179/07.08.95-ROSSANA RUTH GARCIA DA VEIGA GONÇALVES,5216710-017, Médico, HCGV, no período de 18.07.95 a 04.08.95, 18 dias. CP95/0102208-0

L.M.4074/16.08.95-MARIA EDITE FONSECA PARDINE,0019801-014, Farmacêutica, DVS, no período de 04.07.95 a 01.10.95, 90 dias. CP95/0102247-1

L.M.371/14.08.95-NORMA LÚCIA DE LIMA ROCHA,5140609-016, Ag. Saúde, U.M/Marambaia, no período de 07.08.95 a 21.08.95, 15 dias. CP95/0102192-0

L.M.0046/14.06.95-ANTONIA ÁUREA OLIVEIRA SANTOS,0097322-017, Ag. Saúde, C.S/Marco, no período de 22.06.95 a 30.06.95, 09 dias. CP95/0102191-2

L.M.7.181/17.08.95-ROSAUREA LISBOA MACHADO,5571472-017, Ag. Administrativo, 99 CRS, no período de 08.08.95 a 22.08.95, 15 dias. CP95/0102192-0

L.M.5/17.07.95-DOMINGOS SÁVIO BARATA DO AMARAL MACIEL,5307155-015, Tec. Física, HCGV, no período de 11.07.95 a 14.07.95, 04 dias. CP95/0102199-8

L.M.00358/10.08.95-ALDINA DA CRUZ LIMA,5563810-011, Ag. Saúde, U.M/D.Eliseu, no período de 11.07.95 a 08.09.95, 60 dias. CP95/0102184-0

LICENÇA MATERNIDADE:
L.M.4486/28.08.95-JANE DE ALMEIDA PEREIRA,0105783-029, Nutricionista, DE, no período de 21.08.95 a 18.12.95, 120 dias. CP95/0102183-1

L.M.050/11.08.95-GERONI WALENDORFF ASSUNÇÃO,5552320-012, Ass. Social, HR/A.Santos, no período de 07.08.95 a 04.12.95, 120 dias. CP95/0102182-3

L.M.049/10.08.95-MARIA DO CARMO DE MELO MARTINS LISBOA,0751405-025, Ag. Saúde, HR/A.Santos

5484316-011 RAIMUNDO MONATO FERREIRA LOPES
0107239-014 RAIMUNDO DIAS QUEIROZ
5650003-014 ROBERTO CARLOS MARQUES NEGRÃO
0084263-017 RAIMUNDA FRANCELINO DE OLIVEIRA
0102920-018 RAIMUNDO DO ESPRITO SANTO ALEIXO
0080934-015 RAIMUNDO FENICHE PINHEIRO
5302005-015 RAIMUNDA CASTRO GRANDE
5540801-011 ROMULO FURTADO MONTEIRO DE CARVALHO
0122297-012 ROBERTO SALES DA COSTA
5415985-010 RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA CRUZ
5441158-010 RITA DE CÁSSIA VIEIRA DE OLIVEIRA
5155800-018 RAIMUNDA CARLOTA FERREIRA
0729957-016 RAIMUNDA MARGARETH VILHENA

5360854-016 ROSICLEIDE FONSECA DA SILVA
5084865-037 ROSANGELA MATOS DA SILVA
6079377-029 RAIMUNDA DE SOUZA LOPES
0115002-018 REGINA CELIA SALGADO CASTRO
5053870-023 RAIMUNDA NERES DE ALMEIDA CAMPOS
5321913-019 RAIMUNDA MARGARETH TEIXEIRA MUNIZ
0071743-013 RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS
0075671-011 RAIMUNDA ZENY GOMES
5520320-012 REGINA LÚZIA SANTOS DE SOUZA
5143446-012 RONALDO DE JESUS SOUSA
0100803-012 ROSALINA COUTINHO DOS SANTOS
0100137-012 RUTH HENRIQUES DE ARAUJO
5150442-013 RAIMUNDA FERREIRA RODRIGUES
5088046-010 SANDRA SUELI VILLACORTA SILVA
5170508-022 SALOMÃO DE LIMA MOURA
5393400-018 SEBASTIÃO VALENTIM DE SOUZA BRAZ
5445248-010 SUELI DE NAZARE BARROS DO NASCIMENTO
5554489-010 SELENE GONÇALVES REIS
5674387-016 SILVIA CORLI COSTA BONFIM
5444004-010 SUSANA BASTOS CONCEIÇÃO
0119652-010 SANDRA MARIA VILHENA SOUZA
5342554-011 SONIA LIDUINA DE SOUZA
5302170-019 SAMIR CHAAR EL HUSNY
0111589-019 SERGIO CARLOS DO NASCIMENTO ESTEVES
5671817-015 SERGIO KLEBER MONTEIRO DE ARAÇÓ
5188105-010 SONIA AMORIM DE MATOS
5486556-017 SONIA MARIA NOGUEIRA
6021840-021 TARCISIO DINIZ BARBOSA
5082340-031 TEREZINHA DA CONCEIÇÃO LEÃO
5177332-010 TEREZINHA DOS SANTOS NORONHA
5148367-010 TEREZINHA BARBOSA PALHEIRA
5661315-010 UBIRATAM DE SOUZA MARTINS JUNIOR
5428173-013 VALCIRENE ADRIANA DE JESUS NASCIMENTO
5265819-011 VITORIA SEMA DE SOUZA
5118077-019 VERA LÚCIA NASCIMENTO DA COSTA
0087742-018 VANDA DE FATIMA DA COSTA GONÇALVES
5156432-014 VERA LÚCIA DAS NEVES SOUZA REIS
0121070-013 VALDOMIRO LOPES CARDOSO
5302463-010 WALTER SEBASTIÃO MACHADO SODRE
0729019-016 WALTER JOSE DA SILVA
5529352-017 WALMIRA GEREMIAS SOUZA DA SILVA
5181763-015 WALMIR FERREIRA DE ALMEIDA
0111635-013 YARA MACABEIRA SANTANA LIMA
0101389-014 ZELIA MATIAS DA COSTA

29 CRS

0109576-013 ANLETE LIMA VIANA
5289580-010 ANA FRANCISCA BARROS FERREIRA
0110612-014 BENEDITO CRISPIM DA GRACA
5231116-012 ETIENE FERREIRA DE SOUZA
5482755-012 EDMILSON RIBEIRO DE LIMA
0110205-018 EMILIA SILVA DE ARAUJO
0110450-014 GESSUINA CARDOSO PERA
0106372-010 GILBERTO DE ARAUJO COELHO
3191672-042 IVETE VAZ BARBOSA
5521467-019 ISAIAS MORAES DE VASCONCELOS
5393787-016 JACILEIDE FARIAS DE SOUZA
0109282-014 JANDIRA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA
5255716-010 JOSE BRASIL FERREIRA
5231639-014 LUCIMAR CAVALCANTE PALHEIRA FILHA
5302137-014 LUIZ SANCHEZ CARNEIRO
0110493-011 MARIA CELESTE DE OLIVEIRA CARNEIRO

0109916-017 MARINALDO MENDONÇA PAVACHO
5654238-019 MARIA ROSINEIA DO NASCIMENTO AMARAL
5595746-019 MARY ARAUJO RODRIGUES DOS SANTOS
0117790-018 MARLENE DA COSTA PANTOJA
0110752-015 MERTES GUEDES PERA
0110680-014 MARIA ALBA FRANCO PITEIRA
0110140-011 MARIA DO ESPRITO SANTO SILVA
0109240-014 ONEIDE ARAUJO DA COSTA
0106755-010 RAIMUNDO MONATO FERREIRA CUNHA
5304431-016 ROSICLEIDE TEODOSIO DE LIMA
0075043-030 RAIMUNDA MACARIO BARROS
0109800-011 RAIMUNDO CANDIDO DA TRINDADE
0110396-018 RAIMUNDO CANUTO MONTEIRO DUARTE
5295114-018 SILVIA DE NAZARE DA SILVA CUNHA

39 CRS

0721310-010 ANGELA MARIA SOUSA MONTEIRO
0721000-018 ALCIMAR FERREIRA DA COSTA
0117269-017 ANA DE LIMA QUADROS
0117102-012 ANEL ORLANDO ASSUNÇÃO
5483042-010 ANA CLAUDIA GRAMADO DE OLIVEIRA
5155827-011 ADVAL BOTELHO DOS REIS
4001850-026 BENEDITA RAIA LIMA
0107026-015 BOLIVAR GOMES DE CAMPOS
0118753-019 CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES
5148650-019 CRISTINA MARIA SECTOWICK CAMPOS
0094773-014 CONCEIÇÃO REGINA DA COSTA SOARES
0090972-010 CARLOS ALBERTO LAMEIRA ALVES
5486149-010 DIOLEIA MONTEIRO EGUES
5281571-014 DIONISIO MONTEIRO ALVES
0721247-015 DARINA MONTEIRO COELHO
5230217-010 ELEM CRISTINA DE MACALHÃES ASSIS
5160430-016 EDILEIA DA SILVA BRAGA
5212057-017 ELY SERGIO SANTOS LIMA
0721514-010 EDNA BARROS RIBEIRO
3226409-027 ELIANA ALVES PALHEIRA
5167698-015 FRANCISCA MAGALHÃES DOS REIS
5294991-016 FRANCISCO DE SOUZA TRINDADE
0110990-017 GRACIETE FERREIRA GUIMARÃES
0111040-010 INES DA CRUZ BARATA
0117340-014 IRENE FIRMINIANO MOTA
0721220-011 JOSE RAIMUNDO HOLANDA DE MELO
5149029-017 JOSE DE MORAES FILHO
0107182-010 JOÃO BENEDITO DOS SANTOS SOUZA
5176425-017 JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA
5290609-017 LUIZ GONZAGA ALVES GOUVEA
0081779-010 LAURIMAR ARAUJO DA SILVA
5265592-015 MARIA DE FATIMA BARBOSA LIMA

5167590-011 MARIA DE NAZARE PESSOA DA COSTA
5155738-010 MIRIAN DA CONCEIÇÃO PIMENTEL DE OLIVEIRA
5486122-017 MARIA LÚCIA SAVEDRA MARÇAL
5265266-019 MANOEL RIBAMAR FERNANDES CUNHA
2060744-026 MARINEIA DA TRINDADE
5134994-018 MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA OLIVEIRA
5288452-015 MARIA LUIZA ALEIXO NEGRÃO
5177391-011 MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA
5533449-013 MARIA DE BELEM DE SOUZA BRAGANÇA
5094852-016 MARIA TEREZA MARTINS DE ABREU
5256437-019 NORMA CRISTINA PINTO DA MOTA
0109444-014 BORMA LUCIA DE LIMA FERNANDES
0105090-017 OSMAR FERREIRA NEVES
5154910-015 ORLANDO FERREIRA DA ROCHA
5149959-015 PAULO SERGIO DE MELO E SILVA

5343119-015 PATRICIA ALINES QUADROS DA CUNHA
5486157-012 PAULO CESAR DA PAIXÃO SILVA
5303893-016 PEDRO BENEDITO FARIAS DE SOUZA
5153735-019 RAIMUNDO JOSE OLIVEIRA SÁ
5182344-012 ROSANGELA RAIMUNDA NASCIMENTO
5535042-010 RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA
5177685-010 ROSANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA
0078590-015 RAIMUNDA DE LIMA SANTOS
5177570-012 RENATO CABRAL PEREIRA
5485703-010 SUELI PINHEIRO REZERRIL

EXERCÍCIO/94

5220645-013 ANTÔNIO ALFREDO DA SILVA BARBOSA
5571375-013 ANA MARIA ANDRADE UCHOA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTAD
DO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18 de Setembro de 1995.

CLARICE OLIVEIRA MACALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESPA

CP95/0130891-6

(Fat. nº 434, Reg. nº 434, Dia: 19/09/95)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 043/95-SEDUC/ FIRMA
B.R.S. DISTRIBUIDORA LTDA. PUBLICADO Nº D.O.E. Nº 28.035. DI
DIA 25.08.95.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA:

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de
sua assinatura até 30.08.95.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA: De 14.08.95 até 30.09.95.

CP95/0130939-4

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº 241/95.

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ ENTIDADE CENTRO CULTURAL E COMUNITARIO DE BENE
VIDES.

OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente
sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Av. Martinho
Monteiro, 1115, na localidade de Murinim, no Município de Be
nevides, com 02 salas de aula e 05 dependências, para funcio
namento de E.R.C. MARIA CRISTINA PINTO RIBEIRO.

VIGÊNCIA: 13.09.95 até 31.12.95.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 13.09.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse
cretária de Estado de Educação.

CP95/0100939-5

(Fat. nº 429, Reg. nº 429, Dia: 19/09/95)

PORTARIA Nº 1066/95-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas a
tribuições legais:

- Considerando a necessidade de disciplinar o afastamento dos servidores públicos estaduais no que concerne à concessão de licenças para participar de Cursos de Aperfeiçoamento, Graduação por etapa (Interiorização) e/ou Atualização Profissional no País e Exterior, no âmbito da educação

RESOLVE:

Artigo 1º A licença para aperfeiçoamento profissional consiste no afastamento do servidor do magistério de suas funções para:

I - Frequentar cursos de Doutorado, Mestrado, Especialização ou promoções similares no País ou Exterior.

Parágrafo 1º. O processo de licença para curso deverá conter:

A) Requerimento do servidor assinado pela chefia imediata.

B) Parecer sobre a liberação do servidor das chefias imediatas das unidades onde o mesmo presta serviços.

C) Declaração de aceitação ou aprovação do servidor, conferida pela entidade mantenedora do curso, indicando início, término e natureza do curso.

Parágrafo 2º. O curso pretendido deverá estar compatível com o cargo que o servidor exerce na SEDUC e a sua habilitação.

Parágrafo 3º. O servidor do magistério, cuja licença tiver sido concedida com ônus para o órgão de origem, fica obrigado, após a conclusão, a prestar serviços à Secretaria, por período igual ao da licença, sob pena de ressarcimento ao Estado da remuneração recebida.

Artigo 2º. Para os cursos de graduação, por etapas a nível de interiorização, será concedida ao servidor do magistério licença, na forma dos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º. No mês de julho, período de férias coletivas do pessoal do magistério, cabe ao servidor a liberdade e o direito de ausentar-se, prescindindo de licença para tal.

Parágrafo 2º. Quando se tratar de etapas correspondentes a janeiro, será expedido ato concedendo a liberação, ficando a autorização para o respectivo prolabore condicionado ao período letivo não coincidente com o das férias.

Parágrafo 3º. Serão considerados como férias os 30 (trinta) dias correspondentes a julho, acrescidos dos 15 (quinze) dias imediatamente posteriores ao término do período letivo, perfazendo os 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais.

Artigo 3º. A licença para atualização profissional consiste no afastamento do servidor para:

I - Participar de congressos, simpósios, conferências, seminários ou promoções similares.

Parágrafo 1º. A participação do servidor quando envolver despesas por parte da SEDUC com deslocamento e diárias, ficará restrito às seguintes situações:

A) Quando o servidor for apresentar trabalho de natureza técnica ou científica, constante da programação oficial do evento.

B) Quando o servidor for convidado oficialmente para debater e constar da programação do evento.

C) Quando estiver na condição de representante oficial do Governo do Estado, da Secretaria, em comissão ou similar.

D) Quando o evento tratar de matéria relativa a projeto ou atividade no qual se torne imprescindível sua participação, seja para obter orientação metodológica, negociar recursos e projetos e/ou atividade similar.

E) Quando o evento tratar de matéria relativa a projeto ou atividade da SEDUC relativa a convênio.

§ 2º. A participação do servidor, mesmo nos casos acima, estará condicionada à conveniência da Administração e à disponibilidade de recursos financeiros.

II. Quando se tratar de evento custeado pelo próprio servidor, será justificado o afastamento, desde que precedido da dispensa do ponto pela Diretoria a qual sua unidade de lotação estiver subordinada na SEDUC.

§ 1º. No caso de professor com regência de classe, compete à chefia imediata propor forma de reposição e cumprimento do calendário escolar, para que o afastamento do professor não ocasione prejuízo aos alunos.

§ 2º. O número de servidores beneficiados com a dispensa do ponto não poderá exceder a 10% do total de servidores, por grupo de atividade na unidade, simultaneamente.

§ 3º. Os servidores que tiverem o ponto dispensa do deverão comprovar o comparecimento no evento mediante documento próprio emitido pela entidade patrocinadora.

§ 4º. A dispensa do ponto estender-se-á estritamente ao período do evento e aos dias necessários para o deslocamento do servidor.

Artigo 4º. O servidor deverá solicitar licença para curso de Pós-graduação e Graduação por Etapas pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do início do evento e dispensa do ponto para Atualização Profissional pelo menos 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: O pedido de prorrogação de licença para curso de pós-graduação deverá ser solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da primeira licença.

Artigo 5º. Será considerado faltoso, incorrendo em irregularidade funcional, o servidor que se afastar do exercício de suas funções sem conhecer a decisão final da Secretaria.

Artigo 6º. Será negada a solicitação do servidor quando der entrada fora do prazo, estabelecido no artigo 4º desta norma, quando o requerente já estiver frequentando o curso ou após o seu encerramento e/ou em outras situações não expressas na presente portaria.

Artigo 7º. Em caso de desistência ou reprovação, o servidor terá revogado o período subsequente já concedido, permanecendo contudo a obrigatoriedade da contra-prestação de serviços referentes ao período já usufruído.

Parágrafo Único: O servidor deverá apresentar à DRH/DAPE/DILEN comprovante (através de relatório, certificado, atestado ou documento similar) do cumprimento de cada etapa vencida, sob pena de interrupção da licença concedida para o restante do curso.

Artigo 8º. No decorrer do período de contraprestação de serviços não será permitido ao servidor nova concessão de licença para curso e/ou licença para tratar de interesse particular.

Artigo 9º. O afastamento para cursos de Doutorado e Mestrado terão os prazos de afastamento de 3 (três) e 2 (dois) anos respectivamente.

Parágrafo 1º. Após este período, o servidor terá sua licença de afastamento cancelada automaticamente, porém, estando o mesmo em fase de elaboração de dissertação ou tese, a Secretaria poderá conceder liberação de parte de sua carga horária para conclusão desses trabalhos, por período que não exceda a 1 (hum) ano.

Parágrafo 2º. Em nenhuma hipótese o período de afastamento do servidor poderá exceder a 5 (cinco) anos consecutivos, mesmo nos casos em que o Doutorado seja iniciado logo após um programa de mestrado.

Artigo 10º. No caso de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento o servidor poderá ter liberada parte de sua carga horária de trabalho (um expediente) pelo período que se entender o curso, salvo nos casos em que o curso for ministrado em caráter intensivo ou em outro Estado, quando a liberação poderá se estender além desse limite, em função da natureza do mesmo não podendo ultrapassar o período de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: Também nesses casos deve ser mantido o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 7º.

Artigo 11º. Concedida a licença, superior a 6 (seis) meses, o servidor ficará lotado no Departamento Administrativo de Pessoal, na atividade de aperfeiçoamento.

Parágrafo Único: Ao término da licença, o servidor será lotado, de acordo com as disponibilidades de carga horária existentes nas unidades escolares.

Artigo 129. Em nenhuma hipótese as licenças previstas nesta portaria serão concedidas a servidores pertencentes ao quadro de serviços temporários.

Artigo 130. O servidor ocupante do cargo ou função de chefia, ao requerer licença para participar de curso de aperfeiçoamento, o cargo ou função será colocado à disposição do chefe imediato, o cargo ou função será gratificada.

Artigo 142: Os casos omissos, e somente esses, irão à consideração do Secretário; os demais serão decididos pelas Diretorias, com base nesta portaria.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15.09.95

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO CP95/0100922-2
Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 432, Reg. nº 432, Dia: 19/09/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIA

DESIGNAÇÃO:

Port.nº.9785/95 de 01.09.95
Nome: Alcemira Ferreira de Medeiros
Mat: 0187844/016
Cargo: Prof. na EE Presidente Castelo Branco
Nível: GD-2 (Diretora)
Período: Durante o Impedimento, a partir de 03.07.95 à 01.08.95 CP95/0100947-5

Port.nº.9601/95 de 05.09.95
Nome: Consuelo Arruda de Araújo
Mat: 0297097/018
Cargo: Prof. na EE Dr. Stelio Maroja
Nível: GD-2 (Diretora)
Período: Durante o Impedimento, a partir de 03.07.95 à 01.08.95 CP95/0100955-6

Port.nº.9823/95 de 05.09.95
Nome: Maria Vaz de Oliveira
Mat: 0318183/011
Cargo: Ag. Administrativo na EE Madre Z. Sales
Nível: FG-3
Período: Até ulterior deliberação, a partir de 18.05.95 CP95/0100953-7

DISPENSA DE FUNÇÃO:

Port.nº.9822/95 de 01.09.95
Nome: Maria Vaz de Oliveira
Mat: 0318183/011
Cargo: Ag. Administrativo na EE Madre Z. Sales
Tipo de Gratificação: FG-3
Portaria de Designação: nº.1491/79 de 22.03.79
CP95/0100970-2

DESIGNAÇÃO:

Port.nº.9820/95 de 01.09.95
Nome: Ana Lucia Nogueira Paes
Mat: 0354970/013
Cargo: Prof. na EE Leonor Nogueira
Nível: GD-2 (Diretora)
Período: Durante o Impedimento, a partir de 17.07.95 à 30.08.95 CP95/0100973-5

Port.nº.9819/95 de 01.09.95
Nome: Elizabeth Silva Rabel
Mat: 6011977/023
Cargo: Prof. na EE Jaderlandia
Nível: GD-2 (Diretor)
Período: Durante o Impedimento, a partir de 03.07.95 à 16.08.95 CP95/0100971-8

L/ESPECIAL:

Port.nº.9576/95 de 30.08.95
Nº. de dias: 120
Nome: Maria da Graça Tocantins Franco Cordeiro
Mat: 0473081/019
Cargo: Prof. na EE Maroja Neto
Período: 1.9.95 à 30.10.95 / 31.10.95 à 29.12.95
Triênio: 5.6.80 à 5.6.83 / 5.6.83 à 5.6.86 CP95/0100979-3

Port.nº.9578/95 de 30.08.95
Nº. de dias: 120
Nome: Evaldo Rodrigues dos Santos
Mat: 0459858/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE Prof. Santana Marques
Período: 1.11.95 à 30.12.95 / 31.12.95 à 28.02.96
Triênio: 1.6.88 à 31.5.91 / 01.06.91. 31.05.95 CP95/0100987-4

Port.nº.9531/95 de 29.08.95
Nº. de dias: 060
Nome: Maria Madalena Rabelo da Silva
Mat: 0354953/012
Cargo: Ag. de Portaria na EE Deodoro de Mendonça
Período: 02.01.96 à 01.03.96 CP95/0100923-8
Triênio: 01.08.88 à 31.07.91

Port.nº.9529/95 de 29.08.95
Nº. de dias: 060
Nome: Davi Josue Ferreira Amorim
Mat: 6021921/013
Cargo: Escriv. Datilog. na Divisão de Lotação
Período: 08.09.95 à 06.11.95 CP95/0100945-7
Triênio: 01.11.90 à 31.10.93

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.nº.9781/95 de 01.09.95
Nome: Maria da Conceição Ramos do Nascimento
Mat: 0345555/016
Cargo: Prof. na Assessoria de Planejamento
Período: 21.06.95 à 05.07.95 CP95/0100907-5

Port.nº.9771/95 de 01.09.95
Nome: Albino Pinheiro
Mat: 0452092/010
Cargo: Prof. na EE Avertano Rocha
Período: 01.07.95 à 29.08.95 CP95/0100899-1

Port.nº.9764/95 de 01.09.95
Nome: Marilene Paz da Silva
Mat: 0182869/012
Cargo: Ag. de Portaria na Divisão de Serviços Gerais
Período: 10.03.95 à 08.04.95 CP95/0100988-2

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.nº.9765/95 de 01.09.95
Nome: Sorata de Fatima Lobato Machado
Mat: 0456845/012
Cargo: Ag. Administrativo na EE Prof. Valente Ribeiro
Período: 31.05.95 à 30.06.95 CP95/0100940-8

Port.nº.9767/95 de 01.09.95
Nome: Maria Matriz Silva dos Santos
Mat: 0378658/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE Avertano Rocha
Período: 15.07.95 à 12.09.95 CP95/0100948-3

Port.nº.9766/95 de 01.09.95
Nome: Maria Matriz Silva dos Santos
Mat: 0378658/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE Avertano Rocha
Período: 30.06.95 à 14.07.95 CP95/0100956-4

Port.nº.9768/95 de 01.09.95
Nome: Haroldo Jorge Barbosa Vieira
Mat: 0346420/010
Cargo: Prof. A disposição
Período: 08.07.95 à 05.10.95 CP95/0100964-5

Port.nº.9769/95 de 01.09.95
Nome: Elizabeth Miranda Cordovil
Mat: 0326054/019
Cargo: Prof. no Dept. de Ensino de 2º. grau
Período: 08.06.95 à 06.08.95 CP95/0100972-6

L/SAÚDE:

Port.nº.9758/95 de 01.09.95
Nome: Iana Maria Duarte Padilha
Mat: 0662550/018
Cargo: Prof. Colaborador na Divisão de Inspeção
Período: 22.06.95 à 06.07.95 CP95/0100980-7

Port.nº.9759/95 de 01.09.95
Nome: Leonila Teixeira Barbosa
Mat: 6314724/019
Cargo: Prof. no Dept. de Ensino de 2º. grau
Período: 04.07.95 à 02.08.95 CP95/0100924-6

Port.nº.9760/95 de 01.09.95
Nome: Conceição de Maria Santos Marques
Mat: 0290718/010
Cargo: Ag. Administrativo na EE Antonio G. Lins
Período: 12.06.95 à 11.07.95 CP95/0100915-5

L/SAÚDE:

Port.nº.9763/95 de 01.09.95
Nome: Miguel de Nazaré Sousa Pinheiro
Mat: 0772143/013
Cargo: Ag. Administrativo na Divisão de Pagamento
Período: 26.06.95 à 25.07.95 CP95/0100908-4

Port.nº.9757/95 de 01.09.95
Nome: Arigson Tadeu Pereira de Brito
Mat: 5336465/014
Cargo: Prof. na Unid. Téc. Prof. Iolanda M. Silva
Período: 09.06.95 à 30.06.95 CP95/0100883-5

L/CASAMENTO:

Port.nº.9782/95 de 01.09.95
Nome: Mauro Alberto Martins Pantoja
Mat: 5625025/013
Cargo: Datilog. na Div. de Reg. e Mov. de Pessoal
Período: 19.05.95 à 26.05.95
Nº. da Certidão de Casamento: nº.27.030 de 22.5.95 CP95/0100875-4

FÉRIAS:

Port.nº.9690/95 de 01.09.95
Período: 02.10.95 à 15.11.95
Ano: 1995
Unidade: Div. de Legislação e Enquadramento CP95/0100957-3

Port.nº.9689/95 de 31.08.95
Período: 02.10.95 à 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: Div. de Legislação e Enquadramento CP95/0100900-9

Port.nº.9783/95 de 01.09.95
Período: 11.09.95 à 10.10.95
Ano: 1993
Unidade: Divisão de Compras CP95/0100892-4

Port.nº.9586/95 de 01.09.95
Período: 05.10.95 à 18.11.95
Ano: 1995
Unidade: ERC. Cent. Com. Santo Antonio de Lisboa CP95/0100859-2

L/SAÚDE:

Port.nº.9750/95 de 01.09.95
Nome: Sylvia Helena Costa Vasconcelos
Mat: 0003310/023
Cargo: Orient. Educacional na EE Placidia Cardoso
Período: 26.06.95 à 30.06.95 CP95/0100851-7

Port.nº.9747/95 de 01.09.95
Nome: Antonio Menezes dos Santos

Mat: 5378699/017
Cargo: Vigia na EE Oneide de Souza Tavares
Período: 26.05.95 à 22.09.95 CP95/0100843-6

Port.nº.9749/95 de 01.09.95
Nome: Elvira Tome da Sila
Mat: 0347795/011
Cargo: Ag. de Art. Prat. na EE N. Sr. do Carmo
Período: 16.06.95 à 30.06.95 CP95/0100819-3

Port.nº.9748/95 de 01.09.95
Nome: Ana Miranda dos Santos
Mat: 0491144/019
Cargo: Ag. Administrativo na EE Teodora Bentes
Período: 28.06.95 à 27.07.95 CP95/0100892-9

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.nº.9745/95 de 01.09.95
Nome: Diva de Castro Costa
Mat: 0399132/016
Cargo: Ag. de Art. Prat. na EE Acy Barros Pereira
Período: 01.07.95 à 28.09.95 CP95/0100811-8

Port.nº.9742/95 de 01.09.95
Nome: Djalma Ferreira de Melo
Mat: 5671205/011
Cargo: Vigia na ERC. Cent. Educacional São José
Período: 28.06.95 à 26.08.95 CP95/0100834-3

Port.nº.9741/95 de 01.09.95
Nome: Maria de Lourdes Vasconcelos Penna
Mat: 0386979/019
Cargo: Prof. na EE Ruth dos Santos Almeida
Período: 01.07.95 à 30.07.95 CP95/0100876-2

L/LUTO:

Port.nº.9739/95 de 01.09.95
Nome: Antonio Humberto Miranda Alves da Cunha
Mat: 0731390/015
Período: 06.08.95 à 13.08.95
Nº. da Certidão de Óbito: 38.374 de 11.08.95 CP95/0100858-1

L/MATERNIDADE:

Port.nº.9251/95 de 23.08.95
Nome: Maria do Socorro de Almeida
Mat: 5521971/019
Cargo: Prof. na EE Tancredo Neves
Período: 01.08.95 à 28.11.95 CP95/0100850-6

L/ESPECIAL:

Port.nº.9247/95 de 23.08.95
Nº. de dias: 060
Nome: Rosa Nunes da Silva
Mat: 0340677/016
Cargo: Ag. Administrativo na EE Vera Simplicio
Período: 02.10.95 à 30.11.95
Triênio: 20.03.89 à 10.03.92 CP95/0100952-5

Port.nº.9246/95 de 23.08.95
Nº. de dias: 060
Nome: Elinalva Guimaraes Azevedo
Mat: 0339920/017
Cargo: Insp. de Alunos na EE Ruth dos S. Almeida
Período: 25.09.95 à 23.11.95 CP95/0100844-4
Triênio: 01.06.89 à 31.05.92

Port.nº.9245/95 de 23.08.95
Nº. de dias: 060
Nome: Maria de Fatima Fernandes Alvares
Mat: 0733342/017
Cargo: Prof. na EE Rodrigues Pinage
Período: 01.09.95 à 30.10.95 CP95/0100835-3
Triênio: 20.03.91 à 19.03.94

PARA SABER PRECISAMENTE
DE PUBLICAÇÃO DO
DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2
216-7888, R. 432.

Port.nº.9244/95 de 23.08.95
Nº. de dias: 060
Nome: Sandoval Damasceno Nunes
Mat: 0758841/017
Cargo: Vigia na EE Rui Barbosa
Período: 02.10.95 à 30.11.95
Triênio: 06.05.91 à 05.05.94 CP95/0100828-2

Port.nº.9248/95 de 23.08.95
Nº. de dias: 240
Nome: Consuelo Pereira Wanderley
Mat: 0406341/018
Cargo: Profª. na EE Tiradentes
Período: 21.9.95 à 19.11.95 / 20.11.95 à 18.1.95 / 19.01.96 à 19.03.96 / 20.03.96 à 17.05.96
Triênio: 01.03.80 à 28.02.83 / 01.03.83 à 28.2.86 / 01.03.86 à 28.02.89 / 01.03.89 à 28.02.92 CP95/0100803-7

DEMITIR:
Port.nº.10085/95 de 12.09.95
Nome: Maria Cassiana Lopes de Souza
Cargo: Servente na EE Lauro Sodré
Motivo: A pedido
Data da Demissão: a partir de 02.05.95
Mat: 0447390/011 CP95/0100820-7

MANDAR SERVIR:
Port.nº.10084/95 de 12.09.95
Nome: Eliana Diogo de Oliveira Moura
Mat: 5466989/012
Cargo: Profª. na ERC. Madre Zarife Sales
Nível: GD-1 (Vice Diretor)
Período: Até ulterior deliberação, a partir de 12.09.95 CP95/0100812-6

DISPENSA DE FUNÇÃO:
Port.nº.10033/95 de 11.09.95
Nome: Maria Helena Salameh Braga Tocantins
Mat: 0760480/010
Cargo: Admin. Escolar na ERC. Ulisses Guimarães
Tipo de Gratificação: GD-1 (Vice Diretor)
Portaria de Designação: nº.2367 de 31.03.93 CP95/0100804-5

DEMITIR:
Port.nº.10147/95 de 13.09.95
Nome: Ana Cristina Braga Santana
Cargo: Escriv. Datilog. na EE Anibal Duarte
Motivo: A pedido
Data da Demissão: a partir de 02.05.95
Mat: 0448109/013 CP95/0100921-1

DISPENSA DE FUNÇÃO:
Port.nº.10180/95 de 13.09.95
Nome: Dinamar Costa de Souza
Mat: 0347698/018
Cargo: Profª. na EE Frei Daniel
Tipo de Gratificação: GD-1 (Vice Diretor)
Portaria de Designação: nº.1216/93 de 03.03.91 CP95/0100931-9

Port.nº.10181/95 de 13.09.95
Nome: Yrlanda Lopes Tavares
Mat: 0228869/016
Cargo: Profª. na EE Mario Chermont
Tipo de Gratificação: GD-1 (Vice Diretor)
Portaria de Designação: nº.7805/95 de 27.07.95 CP95/0100932-7

DESIGNAÇÃO:
Port.nº.10182/95 de 13.09.95
Nome: Yrlanda Lopes Tavares
Mat: 0228869/016
Cargo: Profª. na EE Frei Daniel
Nível: GD-1 (Vice Diretor)
Período: Até ulterior deliberação, a partir de 13.09.95 CP95/0100741-3

DESIGNAÇÃO:
Port.nº.10130/95 de 12.09.95
Nome: Grislena Evelin Pereira da Costa
Mat: 0324744/011
Cargo: Ag. Administrativo na ERC. Cândido H. Evelin
Nível: GD-2 (Diretor)
Período: Durante o Impedimento, a partir de 01.08.95 à 14.09.95 CP95/0100733-2

MANDAR SERVIR:
Port.nº.9946/95 de 06.09.95
Nome: Eladio Correa Costa
Mat: 5457360/012
Cargo: Prof. na EE Mario Barbosa
Nível: GD-1 (Vice Diretor)
Período: Até ulterior deliberação, a partir de 06.09.95 CP95/0100701-4

DISPENSA DE FUNÇÃO:
Port.nº.9944/95 de 06.09.95
Nome: Eladio Correa Costa
Mat: 5457360/012
Cargo: Prof. na EE. Mª. Antonieta Serra Freire
Tipo de Gratificação: GD-1 (Vice Diretor)
Portaria de Designação: nº.643-B de 24.05.93 CP95/0100709-0

FÉRIAS:

Port.nº.9242/95 de 25.08.95
Período: 04.08.95 à 02.09.95
Ano: 1994
Unidade: ERC. Assoc. dos Moradores da Vila Nova

Port.nº.9241/95 de 25.08.95 CP95/0100717-0
Período: 16.10.95 à 14.11.95
Ano: 1995
Unidade: ERC. N. Sra. de Fatima CP95/0100725-1

RETIFICAR:

Port.nº.8804/95 de 05.08.95 - Retificar na Port.nº. 1654/91 de 06.03.91 - que conce. 090 dias de l/esp. Período: 01.04.91 à 29.06.91 para 15.08.95 à 12.11.95. CP95/0100749-9

L/ESPECIAL:

Port.nº.8975/95 de 25.08.95
Nº. de dias: 120
Nome: Alcileia do Socorro M. Cruz
Mat: 0319260/017
Cargo: Escriv. Datilog. na EE Paulo Maranhão
Período: 1.9.95 à 30.10.95 / 31.10.95 à 29.12.95
Triênio: 20.03.89 à 19.03.92 / 20.3.92 à 19.3.95

Port.nº.9344/95 de 25.08.95 CP95/0100757-0
Nº. de dias: 060
Nome: Ana Alice Xavier
Mat: 0466271/013
Cargo: Profª. na ERC. São Cristovão
Período: 01.09.95 à 30.10.95
Triênio: 12.03.85 à 11.03.88 CP95/0100693-0

Port.nº.9204/95 de 22.08.95
Nº. de dias: 060
Nome: Maria de Nazaré Neves Guimarães
Mat: 0469939/018
Cargo: Profª. na EE Santana Marques
Período: 01.12.95 à 29.01.96
Triênio: 11.04.90 à 10.04.93 CP95/0100695-7

RETIFICAR:

Port.nº.9214/95 de 25.08.95 - Retificar na Port.nº. 3731/91 de 16.04.91. o Quinq. de 11.04.85 à 10.04.91 e 11.04.85 à 10.04.90. Período: 11.05.91 à 08.08.91 para 03.04.95 à 1.7.95 CP95/0100677-8

L/SAÚDE:

Port.nº.10082/95 de 12.09.95
Nome: Marcia de Fatima Lima Penela
Mat: 5215668/025
Cargo: Profª. na EE Lauro Sodré CP95/0100765-0
Período: 01.08.95 à 30.08.95

Port.nº.10083/95 de 12.09.95
Nome: Osvaldina da Silva Paciencia
Mat: 0319449/010
Cargo: Ag. de Portaria na EE José Veríssimo
Período: 07.04.95 à 21.05.95 CP95/0100773-1

Port.nº.10081/95 de 12.09.95
Nome: Maria da Conceição Freitas
Mat: 0364190/019
Cargo: Ag. Administrativo na EE Honório Filgueira
Período: 01.08.95 à 20.08.95 CP95/0100781-2

Port.nº.10080/95 de 12.09.95
Nome: Francisco da Silva Dias
Mat: 5344310/015
Cargo: Servente na ERC. Machado de Assis
Período: 04.08.95 à 18.08.95 CP95/0100789-3

L/SAÚDE:

Port.nº.10078/95 de 12.09.95
Nome: Pedro Dilamir Ferreira Junior
Mat: 5377714/010
Cargo: Ag. Administrativo na EE Prof. José A. Maia
Período: 01.08.95 à 30.08.95 CP95/0100797-9

Port.nº.10074/95 de 12.09.95
Nome: Eunice Pinheiro Pinto
Mat: 5359198/010
Cargo: Servente na ERC. João Carlos Batista
Período: 09.03.95 à 23.08.95 CP95/0100751-0

Port.nº.10075/95 de 12.09.95
Nome: Antonio Jussie Ferreira Lucas
Mat: 5367077/019
Cargo: Prof. na EE Koaquin Viana CP95/0100743-0
Período: 14.08.95 à 28.08.95

Port.nº.10076/95 de 12.09.95
Nome: Edna Maria Castro Souza
Mat: 0528439/010
Cargo: Ag. de Art. Prat. na EE Prof. José A. Maia
Período: 07.08.95 à 05.09.95 CP95/0100759-6

Port.nº.10077/95 de 12.09.95
Nome: Osvaldo Ferreira Fera
Mat: 0319112/014
Cargo: Ag. de Portaria na EE José Veríssimo
Período: 15.08.95 à 29.08.95 CP95/0100767-7

Port.nº.10079/95 de 12.09.95
Nome: Esmeralda dos Santos Gaspar Filha
Mat: 6332790/020
Cargo: Orient. Educacional na EE Lauro Sodré
Período: 21.06.95 à 30.06.95 CP95/0100775-8

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.nº.10087/95 de 12.09.95
Nome: Maria das Graças de Sena Neves
Mat: 0304689/010
Cargo: Profª. na EE José Veríssimo
Período: 08.08.95 à 06.09.95 CP95/0100783-9

Port.nº.9771/95 de 01.09.95
Nome: Albino Pinheiro
Mat: 0452092/010
Cargo: Prof. na EE Avertano Rocha
Período: 01.07.95 à 29.08.95 CP95/0100791-0

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 9353 de 01.09.95 - T/S/EFEITO a port. nº 771 de 17.02.95, que concedeu (120) dias de Licença Especial, ref. aos triênios de 01.08.88 a 31.7.91 e de 01.08.91 a 31.07.94, nos períodos de 16.01.95 a 16.03.95 e de 17.02.95 a 15.05.95. NOME: CONCEIÇÃO DOS SANTOS SALES
Cargo/lotação: Profª ADI na EE Profª Anésia - Belém CP95/0100799-5

LICENÇA MATERNIDADE

PORT. Nº 9794 de 01.09.95
NOME: LUCILENE DA SILVA CRUZ
Mat: 5277078-011
Cargo/lotação: Professor na ERC Centro Com. Santo Antonio de Lisboa - Ananindeua
Período: 07.06.95 a 04.10.95 CP95/0100742-1

PORT. Nº 9740 de 01.09.95
NOME: MARGARIDA RODRIGUES
Mat: 5368324/024
Cargo/lotação: Profª ADI na EE Profª Consuelo Coelho e Souza - Ananindeua CP95/0100750-2
Período: 03.06.95 a 30.09.95

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 9753 de 01.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA LIMA BRAZ
Cargo/lotação: Profª ADI na EE Ruth Passarinho - Belém
Período: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/0100758-8
Triênio: 27.03.84 a 26.03.87
Mat: 0384771-010

PORT. Nº 9751 de 01.09.95
Nº de dias: 060
NOME: FRANCISCA FERREIRA SENA
Mat: 0449083-010
Cargo/lotação: Esc. datilógrafo na EE Santos Dumont - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95 CP95/0100766-9
Triênio: 17.04.91 a 16.04.94

PORT. Nº 9752 de 01.09.95
Nº de dias: 060
NOME: Mª DE NAZARÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Mat: 0427080-011
Cargo/lotação: Profª PA-A na EE São Pedro - Capitão poço
Período: 25.10.95 a 23.12.95 CP95/0100774-0
Triênio: 19.09.77 a 18.09.80

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 9754 de 01.09.95
Nº de dias: 060
NOME: DJANIRA GONÇALVES VASCONCELOS
Mat: 0384810-010
Cargo/lotação: Ag. art.práticas na EE Ruth Passarinho - Belém
Período: 31.08.95 a 29.10.95 CP95/0100792-0
Triênio: 18.02.95 a 17.02.95

PORT. Nº 9793 de 01.09.95
Nº de dias: 060
NOME: LUCILEIA DA SILVA PENA
Mat: 0468843-010
Cargo/lotação: Profª AD2 na EE Profª Regina Coeli Souza Silva - Ananindeua
Período: 11.09.95 a 09.11.95 CP95/0100790-1
Triênio: 01.06.92 a 31.05.95

PORT. Nº 9489 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MARLY ROCHA MORAES
Mat: 0240346-015
Cargo/lotação: Servente na EE Mª Araújo de Figueiredo - Ananindeua
Período: 31.08.95 a 29.10.95 CP95/0100798-7
Triênio: 08.05.86 a 07.05.89

PORT. Nº 10030 de 11.09.95
Nº de dias: 120
NOME: GILDA FEIO BARROS
Mat: 0528595-014
Cargo/lotação: Profª AD2 na EE Vera Simplicio - Belém
Período: 10.10.95 a 08.12.95 / 09.12.95 a 06.02.96
Triênio: 11.06.87 a 10.06.90 / 11.06.90 a 10.06.93

PORT. Nº 10029 de 11.09.95 CP95/0100800-2
Nº de dias: 060
NOME: Mª NATALIA DE MORAES SOUZA
Mat: 0752665-010
Cargo/lotação: Profª AD1 na EE Jorn. Romulo Maiora na - Ananindeua
Período: 11.10.95 a 09.12.95 CP95/0100792-8
Triênio: 05.05.86 a 04.05.89

PORT. Nº 10028 de 11.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA GRACIETE FEIO SERRA
Mat. 0390640-014
Cargo/lotação: Professor na EE Princesa Isabel - Ananindeua
Período: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/0100794-7
Triênio: 03.06.86 a 02.06.89

PORT. Nº 10027 de 11.09.95
Nº de dias: 060
NOME: HELIANA MATOS DE SOUZA LIMA
Mat. 0324256-015
Cargo/lotação: Profª ADI na ERC Santa Terezinha - Belém
Período: 16.10.95 a 14.12.95
Triênio: 10.04.85 a 09.04.88 CP95/0100776-6

PORT. Nº 9957 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: RAIMUNDA MOTA DA SILVA
Mat. 0326577-010
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE temistocles Araújo - Belém
Período: 01.11.95 a 30.12.95 CP95/0100768-5
Triênio: 17.04.90 a 16.04.93

PORT. Nº 9956 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: ANTONIO FORTES MONTEIRO
Mat. 0675482-013
Cargo/lotação: Vigia na EE Pro Santana Marques - Ananindeua
Período: 01.11.95 a 30.12.95 CP95/0100760-0
Triênio: 15.07.86 a 14.07.89

PORT. Nº 9955 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: ALDINEA FERREIRA COELHO
Mat. 6308724-013
Cargo/lotação: Professor na EE Tancredo Neves - Ananindeua
Período: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/0100752-9
Triênio: 01.04.90 a 31.03.93

PORT. Nº 9954 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: ALDAIR DA SILVA CERQUEIRA
Mat. 0468010-016
Cargo/lotação: Profª na EE Jorn. Rômulo Maiorana - Ananindeua
Período: 10.10.95 a 08.12.95 CP95/0100735-9
Triênio: 01.02.92 a 31.01.95

PORT. Nº 9953 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: ANA CELIA DE SOUZA CORDOVIL
Mat. 0339610-014
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Ruth dos Santos Almeida - Ananindeua
Período: 01.04.95 a 30.05.95 CP95/0100744-8
Triênio: 03.04.86 a 02.04.89

PORT. Nº 9952 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA PASCOA VIEGAS
Mat. 0674923-015
Cargo/lotação: Servente na EE Pinto Marques - Belém
Período: 24.10.95 a 22.12.95 CP95/0100727-8
Triênio: 12.05.86 a 11.05.89

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 9950 de 06.09.95
Nº de dias: 120
NOME: ELIETE SOCORRO FERREIRA DE SOUZA
Mat. 0404187-017
Cargo/lotação: Profª ADI na EE Teodora Bentes - Icoaraci
Período: 02.10.95 a 30.11.95 / 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 23.02.87 a 22.02.90 / 23.02.90 a 22.02.93 CP95/0100717-7

PORT. Nº 9575 de 11.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA
Mat. 0557544-011
Cargo/lotação: Servente na ERC Santo Afonso - Belém
Período: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/0100711-1
Triênio: 08.05.86 a 07.05.89

PORT. Nº 9922 de 06.09.95
Nº de dias: 180
NOME: EMILIA GREIJAL
Mat. 0181382-012
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE deodoro de Mendonça - Belém
Período: 09.10.95 a 07.12.95 / 08.12.95 a 04.02.96
Triênio: 05.02.96 a 05.04.96 / 04.06.89 a 03.06.92 / 04.06.92 a 03.06.95 CP95/0100734-0

PORT. Nº 9921 de 06.09.95
Nº de dias: 120
NOME: Mª JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS
Mat. 0503550-012
Cargo/lotação: Profª Assistente na EE Walter B. Falcão - Ananindeua
Período: 01.09.95 a 30.10.95 / 31.10.95 a 29.12.95
Triênio: 22.04.86 a 21.04.89 / 22.04.89 a 21.04.92 CP95/0100726-0

PORT. Nº 9920 de 06.09.95
Nº de dias: 120
NOME: SANDRA DO SOCORRO NUNES MACIEL
Mat. 0464813-013
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Deodoro de Mendonça - Belém
Período: 26.12.95 a 23.02.96 / 24.02.96 a 23.04.96
Triênio: 02.04.85 a 01.04.92 / 02.04.92 a 01.04.95 CP95/0100719-9

PORT. Nº 9919 de 06.09.95
Nº de dias: 120
NOME: MARLENE MARGARIDA DA SILVA SOUZA
Mat. 0402940-015
Cargo/lotação: Professor na EE Instituto de Educação do Pará - Belém
Período: 01.12.95 a 29.01.96 / 30.01.96 a 29.03.96
Triênio: 12.03.89 a 11.03.92 / 12.03.92 a 11.03.95 CP95/0100735-7

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 9918 de 06.09.95
Nº de dias: 120
NOME: Mª DAS GRAÇAS ALCANTARA NUNES
Mat. 0355275-016
Cargo/lotação: Profª ADI na EE Antonio Gondim Lins - Ananindeua
Período: 15.09.95 a 13.11.95 / 14.11.95 a 12.01.96
Triênio: 20.03.84 a 19.03.87 a 01.10.89 a 30.09.92 CP95/0100728-6

PORT. Nº 9917 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: IZABEL CRISTINA BORGES CORREA OLIVEIRA
Mat. 0241920-016
Cargo/lotação: Profª na Divisão de programas Educacionais - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/0100720-0
Triênio: 04.09.85 a 03.09.88

PORT. Nº 9916 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA MAROJA DE SOUZA
Mat. 0396834/015
Cargo/lotação: Professor na Centro de Ensino Supletivo - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/0100710-3
Triênio: 01.12.90 a 30.11.93

PORT. Nº 9915 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Mat. 5285674-010
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na Comissão de Licitação - Belém
Período: 20.12.95 a 17.02.96 CP95/0100703-0
Triênio: 02.03.92 a 01.03.95

PORT. Nº 9914 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: RAIMUNDA DE FÁTIMA SOUZA NASCIMENTO
Mat. 0326208-017
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na A Disposição Belém
Período: 04.09.95 a 02.11.95 CP95/0100712-0
Triênio: 30.05.92 a 29.05.95

PORT. Nº 9913 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: LÚCIA DE FÁTIMA BRITO DA SILVA
Mat. 6034799/012
Cargo/lotação: Servente na EE Orlando Bitar - Belém
Período: 01.11.95 a 30.12.95 CP95/0100704-9
Triênio: 01.06.92 a 30.05.95

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 9912 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: SANDRA REGINA FERREIRA ALVES
Mat. 0772160-014
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na Divisão de Administração - Belém
Período: 02.01.96 a 01.03.96 CP95/0100702-2
Triênio: 07.07.89 a 06.07.92

PORT. Nº 9911 de 06.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIANA ROSELY SOUZA DA SILVA
Mat. 0453391-016
Cargo/lotação: Ag. de portaria na Depto de Ensino de 2º Grau - Belém
Período: 11.09.95 a 09.11.95 CP95/0100695-6
Triênio: 27.03.81 a 26.03.84

RETIFICAR

PORT. Nº 9910 de 06.09.95 - RETIFICAR na port. nº 6502 de 04.07.95, de Licença Especial.
Período: 01.08.95 a 29.09.95 para 21.08.95 a 19.10.95
NOME: ANA CRISTINA SANTOS DA COSTA
Cargo/lotação: Professor na Divisão de Finanças - Belém CP95/0100679-4

PORT. Nº 9909 de 06.09.95 - RETIFICAR na port. nº 2282 de 04.04.95, de Licença Especial.
Período: 16.02.95 a 16.04.95 para 02.05.95 a 30.06.95.
NOME: CARMEM DOLORES ARIAS DA CUNHA CRUZ
Cargo/lotação: Assist. Téc. Ref. XX VII na A Disposição CP95/0100671-9

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 9995 de 11.09.95
Nº de dias: 180
NOME: RONALD WANZELLER BATISTA
Mat. 0331244/014
Cargo/lotação: Profª Colab. na Diretoria de Recursos Humanos - Belém
Período: 11.09.95 a 09.11.95 / 10.11.95 a 08.01.96
Triênio: 09.01.96 a 08.03.96 / 19.05.86 a 18.05.89 / 19.05.89 a 18.05.92 CP95/0100594-8

FÉRIAS

PORT. Nº 10103 de 12.09.95
Período: 09.10.95 a 07.11.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Cadastro - Belém CP95/0100696-4

LICENÇA MATERNIDADE

PORT. Nº 10048 de 12.09.95
NOME: JOSEFA IDE TAVARES DE SOUZA
Mat. 5381088-012
Cargo/lotação: Professor na EE Almirante Guillobel Belém
Período: 11.07.95 a 07.11.95 CP95/0100683-3

PORT. Nº 10051 de 12.09.95
NOME: REGINA LÚCIA DOS SANTOS BAIA
Mat. 5506549-011
Cargo/lotação: Professor na Lotação Provisória - Belém
Período: 01.08.95 a 28.11.95 CP95/0100680-8

PORT. Nº 10050 de 13.09.95
NOME: ELIETE SANTOS PRADO
Mat. 0518255-019
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Dr. Agostinho Monteiro - Ananindeua
Período: 11.07.95 a 07.11.95 CP95/0100672-7

PORT. Nº 10049 de 12.09.95
NOME: CLEIA MODESTO DE ALMEIDA
Mat. 5221250-016
Cargo/lotação: Auxiliar de Secretaria na EE Dr. Carlos Guimarães - Belém
Período: 31.07.95 a 27.11.95 CP95/0100686-7

LICENÇA ESPECIAL
PORT. Nº 9858 de 12.09.95
NOME: Mª DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARINHO DA SILVA
Mat. 0447420-012
Cargo/lotação: Servente na ERC Coração de Jesus - Belém
Período: 16.10.95 a 14.12.95 CP95/0100659-7
Triênio: 01.11.91 a 31.10.94

PORT. Nº 9550 de 12.09.95
Nº de dias: 180
NOME: ANTONIO NERY DOS SANTOS
Mat. 0383520-016
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Donatila S. Lopes - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95 / 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 30.01.96 a 29.03.96 / 01.02.87 a 28.02.90 / 01.03.90 a 28.02.93 CP95/0100551-1

PORT. Nº 9555 de 12.09.95
Nº de dias: 060
NOME: LENITA GOMES TEIXEIRA
Mat. 0561800-010
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Caldeira C. Branco - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95 CP95/0100653-0
Triênio: 27.04.89 a 26.04.92

DEMISSÃO

PORT. Nº 0385-B/95 de 18.09.95
NOME: JORGE DO CARMO MARTINS
Mat. 5483190-013
Cargo/lotação: Professor no Departamento de Ensino de 2º Grau/SEDUC - Belém
Motivo: a pedido, para fins de regularização funcional.
Data da Demissão: a partir de 31.03.94. CP95/0100545-0

FÉRIAS

PORT. Nº 10194 de 13.09.95
Período: 01.11.95 a 30.11.95
Ano: 1995
Unidade: EE Instituto de Educação do Pará - Belém
PORT. Nº 10196 de 13.09.95 CP95/0100537-7
Período: 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: Depto de Administração Patrimonial - Belém CP95/0100629-8

PORT. Nº 10195 de 13.09.95
Período: 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: Gabinete do Secretário/SEDUC - Belém CP95/0100678-6
PORT. Nº 10192 de 13.09.95
Período: 01.08.95 a 14.09.95
Ano: 1995
Unidade: A Disposição - Belém CP95/0100670-0

PORT. Nº 10193 de 13.09.95
Período: 01.09.95 a 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE Instituto de Educação do Pará - Belém CP95/0100662-0

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 10200 de 13.09.95
NOME: Mª DO SOCORRO RODRIGUES FARIAS
Mat. 0687502-010
Cargo/lotação: Profª ADI na Divisão de Cadastro - Belém
Período: 01.07.95 a 30.07.95 CP95/0100554-9

FÉRIAS

PORT. Nº 10187 de 13.09.95
Período: 04.09.95 a 18.10.95
Ano: 1995
Unidade: ERC centro Comunitário Gonçalves Dias - Ananindeua CP95/0100546-8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 219/95 de 08.08.95
NOME: WILSON CARLOS GONÇALVES DE AZEVEDO
MATR: 5400589/011
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/12ª URE/ALTAMIRA
PERÍODO: 02 a 11.08.95 CP95/0100621-2

PORT. Nº 220/95 de 08.08.95
NOME: JOSÉ FRANCISCO SILVA VIEIRA
MATR: 0480509/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE POLIVALENTE
PERÍODO: 04.08.95 a 18.08.95 CP95/0130613-1

PORT. Nº 221/95 de 15.08.95
NOME: EDNALDA ACÁCIO DE MOURA
MATR: 0477773/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 01.08 a 15.08.95 CP95/0100638-7

PORT. Nº 222/95 de 15.08.95
NOME: ANA MARIA MASCARENHAS CARDOSO
MATR: 5279364/011
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE DAIRCE PEDROSA TORRES/ALTAMIRA
PERÍODO: 28.07.95 a 11.08.95 CP95/0100630-1

PORT. Nº 223/95 de 15.08.95
NOME: MARISA HONORATO DA SILVA
MATR: 6032001/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/INST.Mª DE MATIAS/ALTAMIRA
PERÍODO: 02.08.95 a 16.08.95 CP95/0100622-0

PORT. Nº 107/95 de 14.08.95
NOME: ANA MARTINS CAVALCANTE
MATR: 0245976/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ASSUNÇÃO/ORIXIMINÁ
PERÍODO: 31.07 a 29.08.95 CP95/0100614-0

PORT. Nº 108/95 de 14.08.95
NOME: MARIA EDITH DOS SANTOS TAVARES
MATR: 0246522/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE SEN. LAMEIRA BITTENCOURT/
ORIXIMINÁ
PERÍODO: 19.06 a 17.08.95 CP95/0100705-7

PORT. Nº 153/95 de 24.08.95
NOME: TELMA DE NAZARÉ BECHARA ARAÚJO
MATR: 0672459/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAURA C VICUNHA/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 01.08 a 20.08.95 CP95/0100729-4

PORT. Nº 226/95 de 17.08.95
NOME: ROSEANE MENDES OLIVEIRA
MATR: 5220556/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE STª ANTONIO/ALTAMIRA
PERÍODO: 15.08 a 29.08.95 CP95/0100713-3

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 227/95 de 22.08.95
NOME: RAIMUNDA MATOS DOS SANTOS
MATR: 0474126/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE GONDIM LINS/ALTAMIRA
PERÍODO: 01.08 a 20.08.95 CP95/0100721-3

PORT. Nº 228/95 de 23.08.95
NOME: BEATRIZ LOUREIRO SANTANA
MATR: 5279208/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF ANTONIO GONDIM LINS/ALTAMIRA
PERÍODO: 14.08 a 23.08.95 CP95/0100737-5

PORT. Nº 247/95 de 24.08.95
NOME: OLINDA BUSSIOLE
MATR: 5412870/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MEC/SEDUC KM 1149/ITAITUBA
PERÍODO: 17.08 a 31.08.95 CP95/0100697-2

PORT. Nº 180/95 de 29.08.95
NOME: CELINA VANDA MARINHO NASCIMENTO
MATR: 0483729/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO M DANTAS/BENEVIDES
PERÍODO: 23.08 a 06.09.95 CP95/0100589-1

PORT. Nº 181/95 de 31.08.95
NOME: RAIMUNDO ANDRÉ DA SILVA
MATR: 5291739/011
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PROF DORACY LEAL/STª IZABEL DO PARA
PERÍODO: 03.07.95 a 17.07.95 CP95/0103691-5

PORT. Nº 182/95 de 31.08.95
NOME: ORCIRENE NAZARÉ DA TRINDADE
MATR: 0361909/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF DORACY LEAL/STª IZABEL DO PARA
PERÍODO: 07.06.95 a 16.06.95 CP95/0100745-5

PORT. Nº 257/95 de 01.09.95
NOME: JOSÉ PINTO CARDOSO
MATR: 5526264/019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/14ª URE/ITAITUBA
PERÍODO: 30.08.95 a 13.09.95 CP95/0100753-7

PORT. Nº 190/95 de 06.09.95
NOME: PEDRO SALUSTIANO DOS SANTOS
MATR: 0361151/014
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE STª IZABEL/STª IZABEL DO PARA
PERÍODO: 10.08 a 31.08.95 CP95/0100761-3

PORT. Nº 191/95 de 08.09.95
NOME: IVANA AMARAL DE AGUIAR
MATR: 5665833/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE FERREIRA PENA/STª IZABEL DO PARA
PERÍODO: 23.08.95 a 11.09.95 CP95/0100753-3

PORT. Nº 192/95 de 08.09.95
NOME: JANDIRA SOUZA BARRETO SEDRIM
MATR: 0359823/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/13ª URE/STª IZABEL DO PARA
PERÍODO: 14.08.95 a 18.08.95 CP95/0100777-4

PORT. Nº 195/95 de 12.09.95
NOME: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO
MATR: 0595730/012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE DE MURININ/BENEVIDES
PERÍODO: 24.08 a 22.09.95 CP95/0100795-5

PORT. Nº 322/95 de 08.08.95
NOME: JOANA DA SILVA ALVES PEREIRA
MATR: 0505870/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALBINO CARDOSO/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95 CP95/0100573-5

PORT. Nº 035/95 de 21.08.95
NOME: RAIMUNDO FELIX DOS SANTOS
MATR: 0548634/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.DE PORT/EE GOV. ALACID NUNES/CAMETÁ
PERÍODO: 04 a 16.08.95 CP95/0100655-4

PORT. Nº 036/95 de 28.08.95
NOME: ANA MARIA GARCIA RODRIGUES
MATR: 0550833/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OSVALDINA MUNIZ/CAMETÁ
PERÍODO: 07 a 31.08.95 CP95/0100557-3

PORT. Nº 037/95 de 30.08.95
NOME: RAIMUNDA PEREIRA
MATR: 552020/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª DE NAZARÉ PERES/CAMETÁ
PERÍODO: 04.08 a 02.09.95 CP95/0100649-2

PORT. Nº 005/95 de 25.08.95
NOME: ALDEZI CUNHA PARÁ
MATR: 0252140/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EMANUEL S VIEIRA/JURUÍ
PERÍODO: 01.08 a 29.10.95 CP95/0100541-7

PORT. Nº 057/95 de 09.08.95
NOME: MARIA DAS GRAÇAS JOMAR DE SOUZA
MATR: 0180319/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM
PERÍODO: 16.06.95 a 30.06.95 CP95/0100633-5

PORT. Nº 060/95 de 30.08.95
NOME: MÁRCIO BARBOSA TAVARES
MATR: 6004969/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA
PERÍODO: 21.08 a 04.09.95 CP95/0100525-5

PORT. Nº 131/95 de 29.08.95
NOME: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA
MATR: 5278597/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ WILSON P LEITE/CONC.DO ARAGUAIA
PERÍODO: 22.08.95 a 25.08.95 CP95/0100617-4

PORT. Nº 133/95 de 30.08.95
NOME: ROSA CÂNDIDA BORGES
MATR: 524884/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JOSÉ W P LEITE/CONCEIÇÃO DO ARAG.
PERÍODO: 02.08 a 12.08.95 CP95/0100533-3

PORT. Nº 134/95 de 30.08.95
NOME: ROSIQUEL DA SILVA E SILVA
MATR: 5278546/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ W P LEITE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 14 a 25 de 08.95 CP95/0100793-5

PORT. Nº 135/95 de 30.08.95
NOME: JULIA MARIA GODINHO DA CRUZ
MATR: 0581828/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF BRAULIA GURJÃO/CONC.DO ARAGUAIA
PERÍODO: 28.08 a 02.09.95 CP95/0100715-4

PORT. Nº 136/95 de 30.08.95
NOME: ANA MARIA DE JESUS SOUSA DE OLIVEIRA
MATR: 6016545/020
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE BRAULIA GURJÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 07.08 a 22.08.95 CP95/0100714-5

PORT. Nº 137/95 de 30.08.95
NOME: ANA MARIA DE JESUS SOUSA DE OLIVEIRA
MATR: 6016545/020
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF B GURJÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 23.08 a 26.08.95 CP95/0100722-7

PORT. Nº 142/95 de 04.09.95
NOME: MARIA DE SOUZA GONÇALVES
MATR: 5448892/018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE JOSÉ W P LEITE/CONC.DO ARAGUAIA
PERÍODO: 07 a 21.08.95 CP95/0100733-3

PORT. Nº 143/95 de 04.09.95
NOME: JOÃO BATISTA CARNEIRO DE ARAÚJO
MATR: 6032745/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ACY DE J N DE BARROS PEREIRA/
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 16 a 30.08.95 CP95/0100752-5

PORT. Nº 332/95 de 24.08.95
NOME: WELTON ALMEIDA DOS PRAZERES
MATR: 6024777/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/18ª URE/TUCURUI
PERÍODO: 08.08 a 25.08.95 CP95/0100770-7

PORT. Nº 339/95 de 30.08.95
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO SILVA VIANA
MATR: 0474835/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HUMBERTO DE CAMPOS/PACAJÁ
PERÍODO: 20.06 a 09.07.95 CP95/0100773-2

PORT. Nº 340/95 de 29.08.95
NOME: SANDRA LEITE BARBOSA
MATR: 5639255/015
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE MOJU III/BREU BRANCO
PERÍODO: 14.08 a 28.08.95 CP95/0100785-3

PORT. Nº 341/95 de 29.08.95
NOME: IVANILDE BARRADAS MARQUES
MATR: 5659370/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC MUN.GONÇALO VIEIRA/BREU BRANCO
PERÍODO: 09.08 a 23.08.95 CP95/0100794-4

PORT. Nº 343/95 de 06.09.95
NOME: WELTON ALMEIDA DOS PRAZERES
MATR: 6024777/011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/18ª URE/TUCURUI CP95/0100657-3
PERÍODO: 22.08 a 04.09.95

PORT. Nº 346/95 de 06.09.95
NOME: LUZIA APARECIDA DE LEMOS
MATR: 6312322/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALUISIO LOCH/PACAJÁ
PERÍODO: 01.06 a 30.08.95 CP95/0100643-3

PORT. Nº 349/95 de 11.09.95
NOME: AZIZA DE BARROS CARDOSO
MATR: 0203025/018
CARGO/LOTAÇÃO: EE DEP. RAIMUNDO R DE SOUZA/TUCURUI
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95 CP95/0100542-5

PORT. Nº 351/95 de 11.09.95
NOME: LUZIA APARECIDA DE LEMOS
MATR: 6312322/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALUISIO LOCH/PACAJÁ
PERÍODO: 01.06 a 30.08.95 CP95/0100650-5

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 130/95 de 28.08.95
NOME: DARCILENE BORGES TRINDADE MIRANDA
MATR: 6331467/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE BRAULIA GURJÃO/CONC.DO ARAGUAIA
PERÍODO: 16.08 a 13.12.95 CP95/0100651-4

PORT. Nº 337/95 de 17.08.95
NOME: JOSILENE SOARES MARTINS
MATR: 5543290/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CAST.DO PEQ.PRINCEPE/N.REPARTIMENTO
PERÍODO: 08.05.95 a 04.09.95 CP95/0100553-1

PORT. Nº 347/95 de 06.09.95
NOME: DILMARA ALVES DIAS SANTOS
MATR: 6019714/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALUISIO LOCH/PACAJÁ
PERÍODO: 02.08.95 a 29.11.95 CP95/0100657-0

PORT. Nº 348/95 de 06.09.95
NOME: ROUSINEIRE DE CARVALHO OLIVEIRA
MATR: 0943681/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HUMBERTO DE CAMPOS/PACAJÁ
PERÍODO: 27.06.95 a 24.10.95 CP95/0100666-2

PORT. Nº 019/95 de 09.08.95
NOME: MARIA DO SOCORRO M DAMASCENO
MATR: 6031218/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RAPOSO TAVARES/S FRANCISCO DO PARA
PERÍODO: 01.08.95 a 28.11.95 CP95/0100675-1

PORT. Nº 020/95 de 14.08.95
NOME: DILZA MARIA FERNANDES DE AFULA
MATR: 0961655/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAGALHÃES BARATA/STª Mª DO PARA
PERÍODO: 14.08.95 a 11.12.95 CP95/0100707-3

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 022/95 de 22.08.95
NOME: ROSANA DO SOCORRO LOPES DE MATOS
MATR: 0510335/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ERNESTINA THEDY/CASTANHAL
PERÍODO: 03.07.95 a 30.10.95 CP95/0100683-2

PORT. Nº 036/95 de 21.08.95
NOME: JOANA LUCIA DE SOUSA ALVES
MATR: 5240395/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ABEL O DE CAMPOS/CURUÇÁ
PERÍODO: 21.07.95 a 17.11.95 CP95/0100691-3

PORT. Nº 039/95 de 11.08.95
NOME: ANA CRISTINA MONTEIRO LOBO
MATR: 5391911/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE AUREA DE MORAES/CURUÇÁ
PERÍODO: 30.07.95 a 26.11.95 CP95/0100574-3

PORT. Nº 040/95 de 11.09.95
NOME: LICIONEIDE LEAL TEIXEIRA
MATR: 6303749/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE Mª HYLUIZA P FERREIRA/CURUÇÁ
PERÍODO: 28.08.95 a 25.12.95 CP95/0100599-3

PORT. Nº 041/95 de 11.09.95
NOME: SHIRLEY CARLA PINHEIRO SOARES
MATR: 5689597/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GENERAL GURJÃO/CURUÇÁ
PERÍODO: 28.08.95 a 25.12.95 CP95/0100723-5

PORT. Nº 9296/95 de 28.08.95
NOME: ANA CRISTINA DOS SANTOS LOPES
MATR: 6318738/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA
PERÍODO: 01.08.95 a 28.11.95 CP95/0100738-3

PORT. Nº 9297/95 de 24.08.95
NOME: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MATR: 5643651/014
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/ERC Pa.PEDRO HERMANOS/MOCAJUBA
PERÍODO: 01.09.95 a 29.12.95 CP95/0100745-4

PORT. Nº 9298/95 de 25.08.95
NOME: CRISTOLINA RODRIGUES ROSA
MATR: 5483158/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ARTUR IGREJA/MOCAJUBA
PERÍODO: 04.08.95 a 01.12.95 CP95/0100754-5

PORT. Nº 9299/95 de 24.08.95
NOME: MARIA SUELY FERNANDES SACRAMENTO
MATR: 5664829/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAURO SABA/MOCAJUBA
PERÍODO: 02.08.95 a 29.11.95 CP95/0100773-0

PORT. Nº 320/95 de 18.07.95
NOME: MERIAM FARIAS DE BRITO
MATR: 5255945/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA
PERÍODO: 02.08.95 a 29.11.95 CP95/0100794-2



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3
BELÉM - TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1995
ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.051

PORT. Nº 337/95 de 18.07.95
NOME: MARIA LUCIA CORREA DA SILVA
MATR: 6317359/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALUIZIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 22.08.95 a 19.12.95 CP95/0100771-5

PORT. Nº 350/95 de 18.07.95
NOME: MARIA ISABEL FERNANDES DE ASSUNÇÃO
MATR: 0521051/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CAMILA ASSUNÇÃO/BRAGANÇA
PERÍODO: 03.08.95 a 30.11.95 CP95/0100753-4

PORT. Nº 012/95 de 17.08.95
NOME: NAIDE DO CARMO CARDOSO MACHADO
MATR: 6306900/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PRES. EURICO DUTRA/CAMETÁ
PERÍODO: 01.08 a 28.11.95 CP95/0100787-1

PORT. Nº 013/95 de 17.08.95
NOME: ALICE DOS SANTOS MONTEIRO
MATR: 5382416/010
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE GEN. OSÓRIO/CAMETÁ
PERÍODO: 09.08 a 06.12.95 CP95/0100755-3

PORT. Nº 014/95 de 01.09.95
NOME: ANA MIRA MEDEIROS DE FREITAS
MATR: 6306543/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MENDARUÇU DE CIMA/CAMETÁ
PERÍODO: 01.09.95 a 29.12.95 CP95/0100747-2

PORT. Nº 9929/95 de 06.09.95
NOME: CLAUDECI GUALBERTO FRYMADO
MATR: 6310508/024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE STB MS BERTILLA/BENEVIDES
PERÍODO: 01.09.95 a 29.12.95 CP95/0100739-1

PORT. Nº 239/95 de 21.08.95
NOME: ELISABETE DO NASCIMENTO QUEIROZ
MATR: 5541948/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CHAPEUZINHO VERMETHO/ITAITUBA
PERÍODO: 01.08.95 a 28.11.95 CP95/0100731-5

PORT. Nº 071/95 de 14.08.95
NOME: ANTONIA TEREZA ROSETTI
MATR: 6314856/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SÃO JOSÉ/URUARA
PERÍODO: 07.08.95 a 04.12.95 CP95/0100705-5

PORT. Nº 106/95 de 14.08.95
NOME: LETICIA DE ANDRADE CARDOSO
MATR: 5537010/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HELVÉCIO GUERREIRO/ORIXIMINÁ
PERÍODO: 29.06 a 26.10.95 CP95/0100593-0

PORT. Nº 189/95 de 04.09.95
NOME: ROSELENE MARIA DA SILVA MENEZES
MATR: 5523788/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SILVIO NASCIMENTO/STB IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 17.08.95 a 14.12.95 CP95/0100690-5

PORT. Nº 127/95 de 08.09.95
NOME: ANGELA MARIA MERCES AGUIAR
MATR: 5192188/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF TEREZINHA B SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 14.08 a 11.12.95 CP95/0100592-4

PORT. Nº 194/95 de 11.09.95
NOME: MARIA NILZA DE SOUSA MONTEIRO
MATR: 5572100/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC./DAT/EE DA 3ª TRAVESSA/BENEVIDES
PERÍODO: 01.09.95 a 29.12.95 CP95/0100635-2

LICENÇA SAÚDE
PORT. Nº 6243/95 de 29.06.95
NOME: MARIA DE NAZARÉ MATOS SANTOS
MATR: 0598704/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PEDRO TEIXEIRA/ABATETUBA
PERÍODO: 01.03.95 a 30.03.95 CP95/0100634-4

PORT. Nº 6244/95 de 29.06.95
NOME: RAIMUNDA STELLA PINHEIRO MARGALHO
MATR: 0601535/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MAGALHÃES BARATA/ABATETUBA
PERÍODO: 29.03.95 a 12.04.95 CP95/0100525-3

PORT. Nº 6245/95 de 29.06.95
NOME: OSCARINA DUARTE DE MORAES LOUSADA
MATR: 0547689/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MS DE N PERES/CAMETÁ
PERÍODO: 23.01.95 a 21.02.95 CP95/0100627-1

PORT. Nº 6246/95 de 29.06.95
NOME: SONIA CRISTINA CABRAL DE OLIVEIRA
MATR: 5323886/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RAIMUNDO R DE SOUZA/JACUNDÁ
PERÍODO: 23.03.95 a 21.04.95 CP95/0100518-2

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORT. Nº 230/95 de 08.09.95
NOME: CRISTOVAM FLORENCIO DE OLIVEIRA
MATR: 0479829/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE NAIK DE NAZARÉ/ALTAMIRA
PERÍODO: 11.09.95 a 10.010.95 CP95/0100619-0

PORT. Nº 193/95 de 11.09.95
NOME: MARIA ZILMA LACERDA BARRETO
MATR: 5349460/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DATIL/EE. PE. MARCOS SCHAWALDER/STA. IZABEL
PERÍODO: 04.09.95 a 02.11.95 CP95/0100510-7

PORT. Nº 225/95 de 17.08.95
NOME: MARIANA DA SILVA MACHADO
MATR: 0481955/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE 12ª URE DO MUNIC. DE ALTAMIRA
PERÍODO: 01.08.95 a 15.08.95 CP95/0100755-1

PORT. Nº 224/95 de 16.08.95
NOME: MARIA DO ROSARIO COSTA DUTRA
MATR: 0459437/012// CARGO/LOT: SERV./EE.DEUS E AMOR//ALTAMIRA
PERÍODO: 09.08.95 a 20.08.95 CP95/0100795-0

PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 244/95 de 24.08.95
NOME: CLOTILDE DO ROSARIO SANT'ANA
MATR: 5146798/035
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.MS.DO SOCORRO JACOB//ITAITUBA
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95 CP95/0100754-2

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 9997/95 de 11.09.95
NOME: MARLUCIA DE OLIVEIRA PORTO
MATR: 0212490/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.RAULINO DE O.PORTO//BOM J.TOCANTINS
PERÍODO: 20.09.95 a 18.11.95/ 19.11.95 a 17.01.96
18.01.96 a 17.03.96
TRIÊNIO: 24.04.85 a 23.04.88/ 24.04.88 a 23.04.91
24.04.91 a 23.04.94 CP95/0100772-3

PORT. Nº 10097/95 de 12.09.95
NOME: LUIZ OLIVEIRA
MATR: 0361771/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE.F. DE SOUZA//STA. IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 01.12.95 a 29.01.96 / 30.01.96 a 29.03.96
TRIÊNIO: 27.03.89 a 26.03.92 / 27.03.92 a 26.03.95 CP95/0100730-4

PORT. Nº 10100/95 de 12.09.95
NOME: JOSEFA ALVES RIBEIRO SILVA
MATR: 5229570/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.MS. ZACARIAS// CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 01.12.95 a 29.01.96
TRIÊNIO: 01.11.91 a 31.10.94 CP95/0100788-0

PORT. Nº 10101/95 de 12.09.95
NOME: LUISA TABOSA DE OLIVEIRA
MATR: 0488445/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DUQUE DE CAXIAS// MEDICILANDIA
PERÍODO: 01.12.95 a 29.01.96 / 30.01.96 a 29.03.96
30.03.96 a 28.05.96
TRIÊNIO: 18.04.85 a 17.04.88 / 18.04.88 a 17.04.91
18.04.91 a 17.03.94 CP95/0100748-0

PORT. Nº 9870/95 de 05.09.95
NOME: LUIS FAUSTO MARINHO
MATR: 0243949/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.JOSE CICERO DA SILVA//N.REPARTIMENTO
PERÍODO: 11.09.95 a 09.11.95 /
TRIÊNIO: 24.04.85 a 23.04.88 CP95/0100740-5

PORT. Nº 9969/95 de 11.09.95
NOME: EVANGELISTA RIBEIRO TIGRE
MATR: 0203092/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.PE.JOSE FONTANELLA//RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 02.10.95 a 30.11.95 / 01.12.95 a 29.01.96
30.01.96 a 29.03.96
TRIÊNIO: 18.10.83 a 17.10.86 / 18.10.86 a 17.10.89
18.10.89 a 17.10.92 CP95/0100732-4

PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 9970/95 de 11.09.95
NOME: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MOTA
MATR: 0954624/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.MOURA PALHA// XINGUARA
PERÍODO: 02.10.95 a 30.11.95 /
TRIÊNIO: 01.01.89 a 31.12.91 CP95/0100724-3

PORT. Nº 9971/95 de 11.09.95
NOME: NAZARÉ FERREIRA DA CUNHA
MATR: 6030467/022
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.CORDEIRO DE FARIAS//MÃE DO RIO
PERÍODO: 01.11.95 a 30.12.95
TRIÊNIO: 01.04.89 a 31.03.92 CP95/0100715-2

PORT. Nº 1000/95 de 11.09.95
NOME: ANA MARIA MOREIRA LEITÃO
MATR: 6034101/022
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.PTE.CASTELO BRANCO//PARAGOMINAS
PERÍODO: 10.10.95 a 08.12.95
TRIÊNIO: 01.04.92 a 31.03.93 CP95/0100709-1

PORT. Nº 10001/95 de 11.09.95
NOME: CATARINA SENA CORDEIRO
MATR: 0346993/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.17ª URE DO MUNIC. DE C.ARAGUAIA
PERÍODO: 18.10.95 a 16.12.95
TRIÊNIO: 23.03.86 a 22.03.89 CP95/0100700-5

PORT. Nº 10002/95 de 11.09.95
NOME: MARIA ENY FERREIRA DA SILVA
MATR: 0646547/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. DIONISIO BENTES//RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95
TRIÊNIO: 05.04.82 a 04.04.85 CP95/0100692-1

PORTARIA DE DISPENSA

PORT. Nº 9959/95 de 06.09.95
NOME: LUCIMAR GOMES CARNEIRO
MATR: 5410126/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL//EE.MIGUEL BITAR//BREVES
TIPO DE GRAT: FG:03 (SECRETARIA)
PORT. ANT.DESIG: 575/92 de 28.05.92 CP95/0100684-0

PORTARIAS DE DEMISSÃO

PORT. Nº 9724/95 de 01.09.95
NOME: MARIA DO CARMO DIAS DE SOUSA
MATR: 6332501/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.HERACLITO PINHEIRO//MÃE DO RIO
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 01.04.95 CP95/0100576-0

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIAS DE DEMISSÃO

PORT. Nº 9787/95 de 06.09.95
NOME: FRANCISCA SORAIA DE SOUZA ARAÚJO
MATR: 5461391/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.MEC/SEDUC// TRIRÃO
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.02.95 CP95/0100668-9

PORT. Nº 9788/95 de 06.09.95
NOME: MARIA UIRACY MARTINS ALMEIDA
MATR: 5534976-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.14ª URE DO MUNIC. DE ITAITUBA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.02.95 CP95/0100660-3

PORT. Nº 9798/95 de 06.09.95
NOME: ALICE FELIPE DE CARVALHO SILVA
MATR: 6016251/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL//EE.JUSCELINO KUBITSCHK//BENEVID
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.03.95 CP95/0100652-2

PORT. Nº 9790/95 de 01.09.95
NOME: AURIVANE RODRIGUES NERI DA SILVA
MATR: 5470013/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.DE UMARIZAL//BAIÃO
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.05.95 CP95/0100644-1

PORT. Nº 9960/95 de 06.09.95
NOME: WENDERSON FRANÇA MARQUES
MATR: 5691478/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.KM 07/ BUJARU
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.06.95 CP95/0100635-0

PORTARIA DE DESIGNAR

PORT. Nº 9958/95 de 06.09.95
NOME: RITA DO SOCORRO DOS SANTOS CORDEIRO
MATR: 0571555/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL//EE.ALACID NUNES//SOURÉ
NÍVEL: GD:01 (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 06.09.95, ATE ULT. DELIB.
CP95/0100523-0

PORT. Nº 9796/95 de 01.09.95
NOME: ELIZABETE GARCIA
MATR: 0484695/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.NILO DE OLIVEIRA// IGARAPE AÇU
NÍVEL: GD:01(DIRETOR)
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95, DURANTE O IMPED.DO TITULAR
CP95/0100511-5

PORT. Nº 9791/95 de 06.09.95
NOME: MARIA JOSE DE NAZARÉ SILVA
MATR: 0685330/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DATIL//EE.OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
NÍVEL: FG:03(SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 06.09.95, ATE ULT. DELIB.
CP95/0100620-4

PORTARIAS DIVERSAS

RETIFICAR

PORT. Nº 9901/95 de 11.09.95, RETIFICAR NA PORT. 12310/94 de 01.08.94, O PERÍODO: 01.08.94 a 29.09.94 PARA 02.05.95 a 30.06.95.
NOME: MARIA ONEIDE DE MORAES GORDO
MATR: 0656682/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAURO SODRE/MOJU CP95/0100512-3

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 9900/95 de 11.09.95, T/S/EFEITO A PORT. Nº 3715/91 de 16.04.91, DE LICENÇA ESPECIAL.
NOME: MARIA DO SOCORRO
MATR: 0443905/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE BRASILTROPICAL/ITUPIRANGA
CP95/0102165-5

PORT. Nº 0357-B/95 de 12.09.95, T/S/EFEITO A PORT. Nº 6624/95 de 05.07.95, DE DESIGNAÇÃO.
NOME: MARIA BEATRIZ COSTA DE ARAÚJO
MATR: 0380229/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INÁCIO MOURA/STP ANTONIO DO TAUÁ

LICENÇA SAÚDE CP95/0100877-0

PORT. Nº 565/95 de 04.09.95
NOME: PAULO ROBERTO BRANDÃO DE MATROS
MATR: 5238609/017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95 CP95/0100871-1

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORT. Nº 563/95 de 04.09.95
NOME: MARIA MADALENA CHAGAS SOUSA
MATR: 3222950/030
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ESMERINA BOU-HABIB/ABAETETUBA
PERIODO: 01.08.95 a 28.11.95 CP95/0100855-1

PORT. Nº 564/95 de 04.09.95
NOME: MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA
MATR: 5268087/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENTRO EDUC. N S SANTANA/ABAETETUBA
PERIODO: 31.08.95 a 28.12.95 CP95/0100893-2

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 561/95 de 01.09.95
NOME: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA VIEGAS
MATR: 0599085/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BASÍLIO DE CARVALHO/ABAETETUBA
PERIODO: 27.07.95 a 17.08.95 CP95/0100901-7

LICENÇA NOJO

PORT. Nº 243/95 de 23.08.95
NOME: EMANUEL MESSIAS GASPAR MESQUITA
MATR: 5567670/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/14ª URE/ITAÍTUBA
PERIODO: 18.08.95 a 26.08.95 CP95/0100909-2

PORTARIAS DIVERSAS-FÉRIAS

PORT.COL. Nº 141/95 de 30.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.4.30.10.95
UNIDADE: EE PAULO HANNEMANN/PAU D'ARCO CP95/0100917-3

PORT. Nº 140/95 de 30.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.4.30.10.95
UNIDADE: EE ANEXO SÃO PEDRO/PAU D'ARCO CP95/0100957-0

PORT.COL. Nº 139/95 de 30.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.4.30.10.95
UNIDADE: EE MARAJOARA/PAU D'ARCO CP95/0100861-4

PORT. Nº 138/95 de 30.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.4.30.10.95
UNIDADE: EE PROFª BRÁULIA GURJÃO/CONCEIÇÃO DO ARA GUATA CP95/0100845-2

PORT. Nº 00028/95 de 05.09.95
ANO.1995
PERIODO: 01.4.30.10.95
UNIDADE: EE CEL.NEY RODRIGUES PEIXOTO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ CP95/0100853-3

PORT. Nº 342/95 de 01.09.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE MORU I/BREU BRANCO CP95/0100878-9

PORT. Nº 216/95 de 24.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC.GONÇALO VIEIRA/BREU BRANCO CP95/0100879-7

PORT. Nº 295/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: ERC.ÂNGELO LIMA DE AMORIM/NOVO REPARTI-
MENTO CP95/0100911-4

PORT. Nº 295/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: ERC.ÂNGELO LIMA DE AMORIM/NOVO REPARTI-
MENTO CP95/0100925-4

PORT. Nº 096/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: ERC.ÂNGELO LIMA DE AMORIM/NOVO REPARTI-
MENTO CP95/0100933-5

PORT.COL. Nº 247/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE MORU I/BREU BRANCO CP95/0100917-0

PORT. Nº 252/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: ERC. ANTONIO OLIVEIRA SANTANA/BREU BRANCO CP95/0100927-0

PORT. Nº 253/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: ERC.OLIVEIRA SANTANA/BREU BRANCO CP95/0100933-1

PORT.COL. Nº 244/95 de 14.07.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: ERC.GONÇALO VIEIRA/BREU BRANCO CP95/0100943-2

PORT. Nº 254/95 de 04.06.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: ERC. ANTONIO OLIVEIRA SANTANA/BREU BRANCO CP95/0100926-2

PORT.COL. Nº 246/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: ERC.GONÇALO VIEIRA/BREU BRANCO CP95/0100941-6

PORT.COL. Nº 245/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: ERC.GONÇALO VIEIRA/BREU BRANCO CP95/0100947-1

PORT. Nº 297/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC.ÂNGELO LIMA DE AMORIM/NOVO REPARTI-
MENTO CP95/0100957-2

PORT. Nº 255/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE MORU I/BREU BRANCO CP95/0100955-3

PORT. Nº 227/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC.GONÇALO VIEIRA/BREU BRANCO CP95/0100920-3

PORT. Nº 288/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE MARIA SILVIA DOS SANTOS/TUCURUI CP95/0100896-7

PORT. Nº 0715/95 de 21.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 14.09.95
UNIDADE: EE CEL JOÃO PINHEIRO/JACUNDÁ CP95/0100904-1

PORT. Nº 0714/95 de 21.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE CEL JOÃO PINHEIRO/JACUNDÁ CP95/0100912-2

PORT. Nº 0713/95 de 21.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE CEL JOÃO PINHEIRO/JACUNDÁ CP95/0100875-9

PORT. Nº 0712/95 de 21.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE CEL JOÃO PINHEIRO/JACUNDÁ CP95/0100903-3

PORT. Nº 522/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 15.10.95
UNIDADE: 3ª URE/ABAETETUBA CP95/0100928-9

PORT. Nº 542/95 de 11.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 15.12.95 / 01.11.95 a 15.12.95
UNIDADE: 3ª URE/ABAETETUBA CP95/0100936-0

PORT. Nº COL. Nº 534/95 de 11.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC.CASA BEM-te-vi/ABAETETUBA CP95/0100944-0

PORT.COL. Nº 533/95 de 11.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC. CASA BEM -TE-VI/ABAETETUBA CP95/0100952-1

PORT.COL. Nº 235/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: ERC. ANTONIO OLIVEIRA SANTANA/BREU BRANCO CP95/0100960-2

PORT. Nº 300/95 de 04.06.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 14.01.96
UNIDADE: EE PROFª MARIA SILVIA DOS SANTOS/TUCURUI CP95/0100897-3

PORT.COL. Nº 328/95 de 30.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE GRÃO PARA/TUCURUI CP95/0100870-3

PORT. Nº 323/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC.MUNDO DA CRIANÇA/NOVO REPARTIMENTO CP95/0100933-6

PORT. Nº 330/95 de 30.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE GRÃO PARA/TUCURUI CP95/0100896-0

PORT. Nº 329/95 de 30.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE GRÃO PARA/TUCURUI CP95/0100894-0

PORT. Nº 345/95 de 06.09.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 15.12.95
UNIDADE: EE TELLES DE MENEZES/TUCURUI CP95/0100902-5

PORT. Nº 344/95 de 06.09.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 15.12.95
UNIDADE: EE GOV. TELLES DE MENEZES/TUCURUI CP95/0100910-6

PORT. Nº 255/95 de 04.04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC. ANTONIO OLIVEIRA SANTANA/BREU BRANCO CP95/0100951-3

PORT. Nº COL. 248/95 de 04.11.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC. ANTONIO OLIVEIRA SANTANA/BREU BRANCO CP95/0100973-4

PORT. Nº 249/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC. ANTONIO OLIVEIRA SANTANA/BREU BRANCO CP95/0100968-8

PORT. Nº 250/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC. ANTONIO OLIVEIRA SANTANA/BREU BRANCO CP95/0100913-1

PORT. Nº 272/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE MORU I/BREU BRANCO CP95/0100934-3

PORT. Nº 276/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC.ORIGEM DO SABER/BREU BRANCO CP95/0100942-4

PORT.COL. Nº 275/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC.ORIGEM DO SABER/BREU BRANCO CP95/0100950-5

PORT. Nº 270/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE MORU I/BREU BRANCO CP95/0100958-0

PORT.COL. Nº 223/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE GONÇALO VIEIRA/BREU BRANCO CP95/0100966-1

PORT. Nº 273/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE BREU BRANCO/MORU I CP95/0100957-9

PORT. Nº 271/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE MORU I / BREU BRANCO CP95/0100967-0

PORT. Nº 269/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE PRÁCIDO DE CASTRO/BREU BRANCO CP95/0100975-0

PORT.COL. Nº 217/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: ERC. GONÇALO VIEIRA/BREU BRANCO CP95/0100976-9

(Fat. nº 430, Reg. nº 430, Dia: 19/09/95)

**PARA ENCOMENDAR SERVIÇOS
GRÁFICOS, LIGUE
(091) 246-7888 Ramal 32.**

Papeis para escritório * Formulários Padronizados *
Jornais * Livros * Folhetos * Folders * Cartazes *
Cartão de Visita * Encadernação

Agropecuária Noil S/A

C.G.C./M.F. nº 14.170.203/0001-30
ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1995
(Parágrafo 3º do Artigo 130 da Lei 6.404/76)

Data, hora e local das Assembléias: 10 de julho de 1995, às 09:00 horas, na sede social na Fazenda Água do Papagaio, na Cidade do Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. **Convocação e Publicações:** Os editais de convocação foram entregues pessoalmente aos acionistas da Sociedade. O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e o respectivo Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/94, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e jornal A Província do Pará, edição de 16/05/95; **Presença:** Estiveram presentes às Assembléias Geraís, realizadas em primeira convocação, acionistas representando mais de 2/3 do capital social; **Auditoria Externa:** Dispensada a presença do representante legal; **Mesa Diretora:** Presidente: Plínio Antonio Lion Salles Souto, Secretário: Antonio Santovito Neto; **Deliberações Aprovadas:** Por unanimidade de votos foram aprovadas as seguintes deliberações: **Em AGO:** a) Aprovados sem reservas ou restrições e com as abstenções legais, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e o respectivo Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1994; b) Aprovada a expressão da correção monetária do capital social no valor de R\$ 764.683,02 e a capitalização total deste valor, aumentando o mesmo de R\$ 169.343,07 para R\$ 934.026,09, com a consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social; c) Aprovar a alteração do Capital Autorizado, passando o mesmo ao valor de R\$ 2.000.000,00; d) Aprovadas as verbas anuais globais de até R\$ 300.000,00 e R\$ 100.000,00, corrigidas na forma da lei, para remuneração dos Diretores e Conselheiros, respectivamente, no corrente exercício. **Em AGE:** a) Ratificada as decisões tomadas na Assembléia Geral Ordinária; b) Aprovado o aumento do capital social de R\$ 934.026,09 para R\$ 1.702.326,74, com a incorporação da Reserva da Lei 8.200/91, no valor de R\$ 768.300,65; c) Excluir o valor nominal das ações a que compõem o capital social. Tendo em vista as alterações ocorridas no Capital Autorizado da Sociedade o Artigo 4º do Estatuto Social, mantido inalterado os seus parágrafos, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.702.326,74 (hum bilhão, setecentos e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), dividido em 9.963.372 (nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo: 5.086.898 (cinco milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito) ações ordinárias e 4.876.474 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro) ações preferenciais. A Sociedade tem um Capital Autorizado no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representando por 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias e 1.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, **Assinaturas:** Presidente da Mesa, Plínio Antonio Lion Salles Souto; Secretário da Mesa, Antonio Santovito Neto, Acionistas: Lion SA, pro seu Diretor Presidente Plínio Antonio Lion Salles Souto; AGRO - PASTORIL DO ARAGUAIA LTDA, por seus diretores, Luiz Clemente Mariani Bittencourt e Gustavo Wagner Ribeiro; LION EMPREENDIMENTOS SA, por seu Diretor Presidente Plínio Antonio Lion Salles Souto; EMPREENDIMENTOS ADMINISTRACAO E COMERCIO ANNA SA, por seu Diretor Presidente Plínio Antonio Lion Salles Souto; Plínio Antonio Salles Souto; Annibal Lion Salles Souto; Euclides Pardine; Antonio Santovito Neto; Vera Helena Salles Souto e Anna Luiza Salles Souto Ferreira, Eduardo Mariani Bittencourt, Luiz Clemente Mariani Bittencourt, Angela Mariani Flaksman e Glória Maria Mariani Bittencourt. Confere com a original lavrada no livro próprio. Antonio Santovito Neto. Secretário da Assembléia. Certifico que este documento foi registrado na Jucepa sob nº 9.5000756,4 em 24/08/95. Maria Lygia Nassar Secretária Geral.

(Fat. nº 450, Reg. nº 450, Dia: 19/09/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais, decide homologar o julgamento da Comissão da Carta Convite nº 065-SUSIPE, destinada à aquisição de carne bovina dianteira com osso, a fim de atender às necessidades das Casas Penais, elegendo como vencedora a firma FRIGOPLAN - Frigorífico Planalto Comércio Ltda, que ofertou a unidade do produto ao preço de R\$ 1,64.

O licitante vencedor deverá comparecer à Divisão de Material e Patrimônio da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217.

JOSÉ ALYRIO WENZLER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado
CP95/0101731-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais, decide homologar o julgamento da Comissão da Carta Convite nº 062/95-SUSIPE, destinada à aquisição de ingredientes para ração de aves e suínos, a fim de atender às necessidades da Colônia Agrícola Heleno Fragozo, elegendo, o critério menor preço, como vencedora a empresa NUTRIPEC Comércio e Rep. Ltda.

O licitante vencedor deverá comparecer à Divisão de Material e Patrimônio da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217.

JOSÉ ALYRIO WENZLER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado
CP95/0101790-7

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais, decide homologar o julgamento da Comissão da Carta Convite nº 064/95-SUSIPE, destinada a adquirir milho em grão, elegendo como vencedor a empresa TALITA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, que ofertou a unidade do produto ao preço de R\$ 0,25.

O licitante vencedor deverá comparecer à Divisão de Material e Patrimônio da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217.

JOSÉ ALYRIO WENZLER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado
CP95/0101733-4

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais, decide homologar o julgamento da Comissão da Carta Convite nº 063/95-SUSIPE, destinada a adquirir farelo de soja, elegendo como vencedora a firma NUTRIPEC Comércio e Rep. Ltda, que ofertou a unidade do produto ao preço de R\$ 0,35.

O licitante vencedor deverá comparecer à Divisão de Material e Patrimônio da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217.

JOSÉ ALYRIO WENZLER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado
CP95/0101815-6

(Fat. nº 419, Reg. nº 419, Dia: 19/09/95)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AVISO DE EDITAIS

A Comissão Especial de Licitação da SESAN, comunica, a quem interessar possa, que estará realizando as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:

TP. Nº 035 / 95: Obras de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica da Av. Conselheiro Furtado, trecho: Av. Alcindo Gacela/Trav. 14 de Marco, no dia 05/10/95, às 09:00 horas.

TP. Nº 036 / 95: Fornecimento, Transporte e Aplicação de Massa Asfáltica no Sistema Viário de Belém, no dia 05/10/95, às 11:00 horas.

Os interessados deverão comparecer no prédio da SESAN, sito à Av. Almirante Barroso, nº 3110, no horário de 09:00 às 13:00 horas, onde estarão à disposição, os Editais e respectivos elementos técnicos.

Belém, 18 de setembro de 1995

A COMISSÃO

VISTO:
Engº. ISMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento

(Fat. nº 444, Reg. nº 444, Dia: 19/09/95)

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Coordenador Geral no uso de suas atribuições, comunica a todos os associados, que em reunião extraordinária da diretoria realizada em 15/09/95, escolheu e votou os candidatos que compõem a Lista Tripartite para preenchimento do cargo de Juiz Classista temporário Titular e Suplentes - representante dos trabalhadores, para o triênio 1996 a 1999 junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Para na forma do art. 115 inciso III da Constituição da República e do art. 12 do Ato. T.S.T. GP. Nº 594 publicado no Diário de Justiça em 10.07.95. Ficando para Titular: ROSA MARIA FARES DOS SANTOS, WILSON MELO SOUZA e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO ARAGÃO e Suplentes: ROSA MARIA FARES DOS SANTOS, WILSON MELO SOUZA e ANTONIO CARLOS DE MORAES PENELA - Belém-PA, 18 de Setembro de 1995. WILSON MELO SOUZA - Coordenador Geral.

(Fat. nº 451, Reg. nº 451, Dia: 19/09/95)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que por lapso foi publicado no DOE nº 28.019 do dia 15-09-95 referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 017/95, como sendo vencedora do item 97 a licitante DETRON DICKSON - MODOS TRIA CIRURGICAS LTDA, quando na realidade foi vencedora a licitante DETRON DICKSON DISTRIBUIDORA INTERCOMERCIAL LTDA. Item 83 saiu publicado vencedora a licitante NORTHERPHARMA COMERCIAL LTDA quando na realidade foi vencedora a licitante F. CARDOSO & CIA. LTDA. e item 91 foi vencedora a licitante UNIAO COMERCIAL e não a licitante HIGIENE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA como foi publicado no referido DOE. CONSIDERA-SE O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/95 e PUBLICAÇÃO.

BELEM, 19 de setembro de 1995
Comissão Permanente de Licitação

CP95/010333-4

(Fat. nº 421, Reg. nº 421, Dia: 19/09/95)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
REL.: PPFPM07
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
REF.: JULHO /95
ADMINISTRAÇÃO: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO REMUNERACAO PESSOAL
BIMESTRE JULHO / AGOSTO /95
DATA: 18/09/95
PAG.: 01

QUADRO CARGO QTDE. VENC./SALARIO VANT/GRATIF. TOTAL

FUNCIONARIOS				
ESCRITURARIO	5	2.780,60	3.059,67	5.840,27
SERVENTE	1	181,66	316,99	498,65
TELEFONISTA	7	1.692,67	1.017,14	2.709,81
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	123	31.782,88	38.847,04	70.629,92
MOTORISTA	12	5.139,50	6.315,91	11.455,41
AUXILIAR DE MANUTENCAO	4	1.170,44	2.990,60	4.161,04
TECNICO BANCARIO - A	669	263.594,23	571.527,26	835.121,49
TECNICO BANCARIO - B	293	238.487,85	467.190,28	705.678,13
TECNICO BANCARIO - C	260	299.817,15	470.470,81	770.287,96
ENGENHEIRO	15	19.667,14	23.704,90	43.372,04
ADVOGADO	16	18.848,76	52.654,06	71.502,82
CONTINUO	2	346,92	202,62	549,54
TEC.NIV.SUP.ADVOCADO	5	4.791,76	9.603,87	14.395,63
AUXILIAR TECNICO	1	672,40	395,06	1.067,46
ANALISTA	22	7.980,02	14.932,06	22.912,08

SUB-TOTAL.... 1.435 896.953,98 1.663.228,27 2.560.182,25

DIRETORES				
DIRETOR PRESIDENTE	4	23.675,05	163,90	23.838,95
CONSELHEIRO FISCAL	7	4.128,82	0,00	4.128,82

SUB-TOTAL.... 11 27.803,87 163,90 27.967,77

TOTAL DO QUADRO... 1.446 924.757,85 1.663.392,17 2.588.150,02

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
REL.: PPFPM07
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
REF.: AGOSTO /95
ADMINISTRAÇÃO: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO REMUNERACAO PESSOAL
BIMESTRE JULHO / AGOSTO /95
DATA: 15/09/95
PAG.: 01

QUADRO CARGO QTDE. VENC./SALARIO VANT/GRATIF. TOTAL

FUNCIONARIOS				
ESCRITURARIO	5	3.146,26	1.133,27	4.279,53
SERVENTE	1	181,66	98,08	279,74
TELEFONISTA	7	1.692,67	839,08	2.531,75
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	117	29.865,01	15.752,19	45.617,20
MOTORISTA	12	5.139,50	4.037,63	9.177,13
AUXILIAR DE MANUTENCAO	4	1.170,44	845,58	2.016,02
TECNICO BANCARIO - A	668	251.078,44	280.227,65	531.306,09
TECNICO BANCARIO - B	271	219.365,49	153.509,18	372.874,67
TECNICO BANCARIO - C	237	271.959,32	167.659,63	439.618,95
ENGENHEIRO	15	19.667,14	4.467,22	24.134,36
ADVOGADO	16	18.848,76	23.750,60	42.599,36
CONTINUO	2	346,92	174,35	521,27
TEC.NIV.SUP.ADVOCADO	5	6.325,68	3.226,18	9.549,86
AUXILIAR TECNICO	1	672,40	319,76	992,16
ANALISTA	22	7.980,02	11.962,50	19.942,52

SUB-TOTAL.... 1.363 837.439,71 668.080,90 1.505.520,61

DIRETORES				
DIRETOR PRESIDENTE	4	22.898,54	163,90	23.062,44
CONSELHEIRO FISCAL	3	1.816,68	0,00	1.816,68

SUB-TOTAL.... 7 24.715,22 163,90 24.879,12

TOTAL DO QUADRO... 1.370 862.154,93 668.244,80 1.530.399,73

(Fat. nº 452, Reg. nº 452, Dia: 19/09/95)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Órgão : Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Modalidade : TOMADA DE PREÇOS Nº005/95-DAF/DRM

Objeto : Contratação de Empresa fornecedora de TICKET-ALIMENTAÇÃO.

Abertura : Local : Auditório do DETRAN/PA

Data : 04.10.95

Hora : 9 horas

Edital : Entrega - Estrada do Murucutum, Km 04/Seção de Desenvolvimento e Assistência ao Servidor.

Data : A partir de 19.9.95.

Hora : Das 8h30 às 13 horas

Valor : R\$-50,00(Cinquenta Reais)

Belém, 18 de Setembro de 1995.

ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

VISTO:

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

CP95/0103352-7

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº924/95-DS/DAF/CA/DRH - 18.9.95

Servidores : Arnaldo Rente de Oliveira, Sueli Santana de Andrade e Lillia Cristina Jaime Godinho.

Objeto : Nomear a Comissão para, sob a presidência do primeiro, efetuar a licitação de preços destinada a aquisição de TICKET ALIMENTAÇÃO para servidores deste Departamento.

CP95/0103373-3

(Fat. nº 423, Reg. nº 423, Dia: 19/09/95)

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I art 25 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação do motor esta cionário NTA 855G, de fabricação Cummins, de propriedade da empresa, que atende a localidade de Uruará, referente ao pedido de compra 009955111.

A) Diretoria. CP95/0103348-1

(Fat. nº 449, Reg. nº 449, Dia: 19/09/95)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza e Conservação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FIRMA VENCEDORA: ABASE - ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA (MENOR PREÇO)

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: JOSÉ GIMENES PEREIRA.
Belém, 15 de setembro de 1995 CP95/0103340-5

PORTARIA Nº 125/95 - Comissão Especial de Licitação
A Presidente e a Secretária Geral no uso de suas atribuições Resolve:
Designar os servidores: José Gímenes Pereira, Eliene Carva-
lho Moura, Maria Izabel Caldas Brasil e Maria José Carral-
Jinkings sob a presidência do primeiro compõem a Comissão
Especial de Licitação para aquisição dos equipamentos e Ser-
viços de informática da Junta Comercial do Pará.
De ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 18 de setembro de 1995

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY SOUZA - Presidenta
MARIA LYGIA NASSAR LAREDO - Secretária Geral

CP95/0103332-5

(Fat. nº 420, Reg. nº 420, Dia: 19/09/95)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 1611/95 de 18.08.95

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio a servidora ANGELA MARIA RODRIGUES FERREIRA, mat. nº 0110817-020, ocupante do cargo de Prof. Aux.III-40h, lotada no Curso de Enfermagem, por 60 dias no período de 01/08/95 a 29/09/95, referente ao triênio 29/03/90 a 28/03/93.

CP95/0103379-3

Portaria nº 1673/95 de 12/09/95

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, Licença Prêmio ao servidor RICARDO CRUZ BRITO, mat. nº 5056314-012, ocupante do cargo de Ag. Administ. A, lotado na Reitoria por 60 dias no período de 13/09/95 a 11/11/95, referente ao triênio 01/07/91 a 30/06/94.

CP95/0103379-1

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Portaria nº 1628/95 de 21/08/95

Servidor: Sylvia Helena S. da Silva
Período: 01.09.95 a 30.09.95

CP95/0103371-5

Portaria nº 1637/95 de 21.08.95

Servidor: Selma Zilda da Silva S.L Ramos
Período: 04.09.95 a 03.10.95

CP95/0103353-5

Portaria nº 1634/95 de 21.08.95

Servidor: Maria Marques Pereira
Período: 11.09.95 a 10.10.95

CP95/0103355-4

Portaria nº 1692/95 de 14.09.95

Servidor: Ana Lúcia Santos Alves
Período: 23.06.95 a 22.07.95.

CP95/0103347-3

(Fat. nº 424, Reg. nº 424, Dia: 19/09/95)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 9154/95
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 036/95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
FIRMAS VENCEDORAS:
PROMAQUINAS LTDA.
ITEM : 02
VALOR GLOBAL: R\$ 5.607,00
RYMO IMAGEM E INFORMÁTICA LTDA.
ITEM : 01
VALOR GLOBAL: R\$ 1.362,00
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMÓLOGO
PROCESSO: Nº 13199/95

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 043/95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS
FIRMA VENCEDORA:
POSFAMA VIRGEM DE FÁTIMA LTDA.
ITEM : 01
VALOR GLOBAL: R\$ 7.794,00
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMÓLOGO.
CP95/0103372-4

(Fat. nº 426, Reg. nº 426, Dia: 19/09/95)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000154 DE 15 DE SETEMBRO DE 1995.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;
CONSIDERANDO o Memorando nº 063/95, de 12/09/95, do Diretor do Departamento Administrativo desta Autarquia;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0442, de 12 de julho de 1995;
RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores VERA LÚCIA VIEIRA DE ZUNIGA, Chef. de Seção de Protocolo, matrícula nº 3165540-016; CARLOS ALBERTO BARBOSA MARQUES, Chef. de Divisão Financeira, matrícula nº 3165540-016; WILSON GABRIEL, Chef. de Divisão Cartográfica, matrícula nº 3165540-016; e WILLIAMS ESILVA FERNANDES, Chef. de Seção de Análise e Fiscalização de Projetos, matrícula nº 3165540-018, a fim de constituírem uma comissão, cuja finalidade é promover o diagnóstico, análise e proposição dos fluxos de trabalho desta Autarquia, cujo prazo será até 31/10/95.

II. REVOCAR a Portaria nº 000151 de 14 de setembro de 1995, te ano, publicado no D.O.E., de 15.09.95.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
RONALDO BARATA
Presidente

CP95/0103339-2

(Fat. nº 428, Reg. nº 428, Dia: 19/09/95)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Comunicado aos licitantes da Tomada de Preços nº 009/95 (Processo Administrativo nº 0639/95)

A comissão de licitação, responsável pela Tomada de Preços nº 009/95, leva ao conhecimento dos interessados que, em relação a publicação de 12 de setembro de 1995, no DOE, on de consta:

Empresa EMBRABIO EMP. BRAS. DE BIOTECNOLOGIA LTDA, pelo critério de MENOR PREÇO, nos itens 002,004 e 008, no valor de R\$ 56.400,00 (Cin-
quenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

leia-se:

Empresa EMBRABIO EMP. BRAS. DE BIOTECNOLOGIA LTDA, pelo critério de MENOR PREÇO, nos itens 002,004 e 008, no valor de R\$ 56.851,20 (Cin-
quenta e seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Belém, 18 de setembro de 1995.

ANA TEREZA ACATAUASSU NUNES

CP95/0103331-7

Presidente da Comissão

(Fat. nº 427, Reg. nº 427, Dia: 19/09/95)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

CGC/MF No. 04.815.411/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Tv. Dr. Moraes, 21, nesta cidade às 10:00 horas do dia 26 de setembro de 1995, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- eleição de membros do Conselho de Administração, em complementação de mandato;
 - alterações estatutárias referentes a composição e competência da Diretoria;
 - apreciação dos laudos de avaliação dos bens decorrentes dos programas de Plantas Comunitárias já implantadas, a serem transferidas para o patrimônio da TELEPARÁ;
 - nomeação de Comissão de Peritos Avaliadores de bens a serem transferidos para o patrimônio da TELEPARÁ, em decorrência dos contratos de Plantas Comunitárias em andamento.
- Obs. Os mandados de representação na Assembleia deverão ser depositados na sede social à Tv. Dr. Moraes, 21, Ed. Sistel, 6º andar (Assessoria Jurídica), até 24 horas antes da realização da Assembleia.

Belém, 18 de setembro de 1995

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Fat. nº 403, Reg. nº 403, Dias: 18, 19 e 20/09/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/95-COSANPA
JULGAMENTO: Desclassificação da única proponente com fundamento no art. 48, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Advª Márcia Maria de Oli-
veira Teixeira
Belém, 18 de setembro de 1995
Assessoria Jurídica CP95/0103307-4

(Fat. nº 443, Reg. nº 443, Dia: 19/09/95)

EXTRATO DOS EMPENHOS nº 07256, 07257 e 07259 à CAR-
TA CONVITE Nº 062/95-COSANPA

PARTES: COSANPA x POSTO PARAENSE LTDA
IMPORTADORA OPLIMA LTDA
SOTEREL LTDA

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos desti-
nados ao Departamento de Manutenção de Sis-
temas e Ramais Prediais da COSANPA, em Be-
lém-Pará.

VALOR: POSTO PARAENSE - R\$1.377,84
IMPORTADORA OPLIMA LTDA - R\$3.107,25
SOTEREL LTDA - R\$274,40

PRazo DE ENTREGA: Imediato
FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

EXTRATO CONTRATUAL CP95/0103314-7

CONTRATO Nº: 57/95-COSANPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 71/95
PARTES: COSANPA x J.C. MOURÃO ASSESSORIA E TREINA-
MENTO S/C LTDA

OBJETO: Execução de serviços de avaliação e carac-
terização de riscos químicos nas dependên-
cias da COSANPA.

VIGÊNCIA: 18.09.95 a 17.10.95

VALOR: R\$7.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 08.09.95

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Belém, 18 de setembro de 1995

Assessoria Jurídica CP95/0103305-5

(Fat. nº 445, Reg. nº 445, Dia: 19/09/95)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

CONTRATO ORIGINÁRIO: 199/92-COSANPA

PARTES: COSANPA x CONENGE-CONSULTORIA E PROJETOS
LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por mais
180 dias;

VIGÊNCIA: 11.09.95 a 08.03.96

FORO: Belém-Pará

DATA: 11.09.95

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Belém, 18 de setembro de 1995

Assessoria Jurídica CP95/0103356-2

(Fat. nº 447, Reg. nº 447, Dia: 19/09/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 662 de 11.09.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- DISPENSAR, MARIA DO SOCORRO PEREIRA BARBOSA, Aux. Téc. Mat. Nº 3156028-015, Lot. C. Regional, da Função Gratificada de Encarregado de Setor, C6d.DAI-02.1.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA

Presidente CP95/0103330-9

PORTARIA Nº 704 de 14.09.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
SIMONE MATOS DE ALMEIDA, Aux. Téc. Mf. A, Mat. Nº 5309611-017,
Lot. Departamento de Assistência.

Nº DE DIAS LICENÇA: (60) Dias

TIPO: LICENÇA ESPECIAL

PERÍODO: 18.09.95 a 16.11.95

TRÍENIO REFERENTE 1º

PORTARIA Nº 701 de 13.09.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:
MARIA DE NAZARÉ MOTA, Ag. Saúde, Mat. Nº 3157580-017, Lot. C. Regional.

CP95/0103323-6

Nº DE DIAS LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.09.95 a 29.11.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 19

LEILA MAGALI FRANÇA LOBATO BARROS, Aux. Adm. Mat. Nº 6120830-010, Lot. D.P.

Nº DE DIAS LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 19

GUILHERME LÉLIS DE ASSIS, Aux. O. Mant. Mat. Nº 3155340-011, Lot. D.E.A.

Nº DE DIAS LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 11.09.95 a 10.10.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 29

WALCYLENE LACERDA MATOS PEREIRA, Aux. Téc. Mat. Nº 5241146-015, Lot. DAS

Nº DE DIAS LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 11.09.95 a 10.10.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 19

CÉLIO MAURÍCIO DA COSTA GUERRA, Téc. Mat. Nº 5238471-012, Lot. DAS

Nº DE DIAS LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 02.10.95 a 31.10.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 19

PORTARIA Nº 7051 de 15.09.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:
MARIA DA GLÓRIA DIAS DOS SANTOS, Téc. Mat. Nº 0720267-021, Lot. DAS

Nº DE DIAS LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 04.09.95 a 03.10.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 19

ARLETE PANTOJA RIBEIRO, Aux. Serv. Gerais, Mat. Nº 0114928-027, Lot. C. Regional

Nº DE DIAS LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 19.09.95 a 18.10.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 19

ANILZA PEREIRA CORREIA, Técnico, Mat. Nº 3155420-014, Lot. DAS

Nº DE DIAS LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 02.10.95 a 31.10.95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO - POR CONTER ERRO EM SEU TEOR

TOMADA DE PREÇO Nº 003/95

Avisamos os Licitantes inscritos na Tomada de Preço em Referência, que a mesma foi adiada para o dia 25.09.95 às 15:00 horas.

a/ Comissão CP95/0103322-3

TOMADA DE PREÇO Nº 014/95

Avisamos aos Licitantes inscritos na Tomada em Referência que a abertura dos envelopes propostos, será dia 19/09/95 às 15:00 hs.

a/ Comissão CP95/0103315-5

Câmara Municipal de Belém

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

073/95.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 023/95, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.

Às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 1995, na sala de licitações da Câmara Municipal de Belém, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, a fim de receberem e julgarem as propostas relativas à Tomada de Preços acima citada. A Comissão procedeu o estudo comparativo dos preços e das condições de cada proposta apresentada e, no exame realizado, concluiu que três (03) licitantes apresentaram, nos respectivos itens em que foram consideradas vencedoras, condições vantajosas aos interesses técnicos e financeiros da Câmara Municipal de Belém, pois apresentaram menor preço para a aquisição de equipamentos de informática e software para esta Poder Legislativo. Assim sendo, a Comissão de Licitação declarou vencedoras as seguintes firmas e decide que a elas devam ser adjudicadas as respectivas Notas de Empenho com os devidos valores e os itens em que foram ganhadoras: 1- MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, Itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, no valor de R\$75.195,00 (Setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais); 2- QUALWAY COMÉRCIO LTDA, Itens 05, 06, no valor de R\$12.660,00 (Doze mil, seiscentos e sessenta reais); 3- L.A.P. MOREIRA COMERCIAL, Itens 14, 15, no valor de R\$320,00 (Trezentos e vinte reais). O valor global, de todos os itens cotados, é de R\$88.175,00 (Oitenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais). Foram licitantes, as seguintes firmas: Master Distribuidora Ltda., LAP - Moreira Comercial, Qualway Comércio Ltda., Nova Data Sistemas e Computadores S/A., Expalator Comercial Ltda.

Belém, 11 de setembro de 1995.

Presidente da CPL-CHB.

Secretaria.

Assessoria Técnica.

Assessoria Jurídica.

Assessoria de Planejamento.

Assessoria de Comunicação.

Assessoria de Gestão.

Assessoria de Controle.

Assessoria de Avaliação.

Assessoria de Monitoramento.

Assessoria de Relato.

Assessoria de Arquivo.

Assessoria de Biblioteca.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIAS)

P/L/SAÚDE

Laudo Médico nº 4510/95 de 05.09.95
Nome: NELSON BATISTA FERREIRA
Matrícula: 5423327-010
Cargo : Administrador CP95/0102385-9
Período : 05.09.95 a 04.10.95

EXTRATOS DE TERMOS DE DISTRATOS

PARTES: Fundação Curro Velho e Allan Kardec Moura Nascimento
OBJETO: Resolvem as partes distratar a partir de 04 de setembro de 1995, as cláusulas e condições pactuadas entre as partes do Contrato Administrativo firmado e publicado no D.O.E nº 22438 de 31.03.93.

ASSINATURAS:

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA CP95/0102373-3
ALLAN KARDEC MOURA NASCIMENTO

PARTES: Fundação Curro Velho e Ilma Dias Teixeira
OBJETO: Resolvem as partes distratar a partir de 13 de setembro de 1995, as cláusulas e condições pactuadas entre as partes do Contrato Administrativo firmado e publicado no D.O.E nº 27.684 de 25.03.94.

ASSINATURAS:

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
ILMA DIAS TEIXEIRA

Fundação Curro Velho, 14 de setembro de 1995.

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA CP95/0102371-0
Superintendente da FCV, em exercício.

(G.Reg.319)

AVISO: Tornar sem efeito o resumo dos Estatutos da Igreja Cristã Evangélica em Abaetetuba (Centro), publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.854, edição do dia 06.12.94. Abaetetuba(PA), 29 de Agosto de 1995.

(G.Reg.320)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-277 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

Faço público, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que obtiveram aprovação na prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial, do Concurso C-277, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região: Inscrição nº 01 - José Cândido Ribeiro Neto; 02 - Renata Platon Anjos Mena Wanderley; 03 - Paulo César Barros Vasconcelos; 04 - Gilcélia Maria Cunha Melo; 07 - Franciane d'Oliveira Costa; 11 - Arlindo Octávio de Carvalho Neto; 12 - Maria Elizabeth Correia Batista Pinheiro; 13 - Océlio de Jesus Carneiro de Moraes; 14 - Erick Cavalcanti Linhares Lima; 15 - Marly Passarelli; 16 - Hideraldo Luiz Sousa Machado; 17 - Eliane Maria Ichihara Fonseca; 18 - Graciane da Mota Costa; 19 - Maria da Conceição Sousa Fernandes; 20 - Childerico José Fernandes; 21 - José Massaru Kumagai; 23 - Sidney Cardoso Ramos; 24 - José Jaime Brasil Xavier; 25 - José Isaac Pacheco Fima; 26 - Raimundo Augusto Vale da Rosa; 27 - Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira; 29 - Marconi de Queiroz Campos; 33 - Paulo Sandro Lopes da Gama Alves; 34 - José Rui de Almeida Barboza; 39 - Juraci de Sousa Cordovil; 41 - Larissa de Andrade Carmo Viana; 42 - Léa Helena Pessoa dos Santos Teixeira; 45 - Tania Batistello; 47 - Simone Socorro da Silva Sampaio; 49 - Erika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato; 51 - Carla Ferreira Zahlouth; 53 - Vanilza de Souza Malcher; 54 - Elias Edmilson da Silva Costa; 56 - João Assunção dos Santos; 58 - Silvío Pacheco; 61 - Amanaci Giannaccini; 63 - Marcus Dimitrius de Oliveira Almeida; 64 - Mauro Henrique Brabo Alves; 66 - Andrey Legnani; 67 - Aparecida Yaci das Neves Pinto; 69 - Dagoberto Malheiros Marques; 70 - Deusdete Pedro de Oliveira; 71 - Isaias de Araújo Oliveira; 72 - Eunice Leal de Oliveira; 73 - Aida Silvana Barbosa Varella; 77 - Pedro Paulo Franco Antunes; 78 - Kelly Sponholz Moleta; 79 - Cassandra Marly Jucá Flexa; 88 - Antonio Maria Figueiras Cavalcante Júnior; 92 - Lewman de Moura Silva; 93 - Ana Maria Roberto Pires da Costa; 94 - Ana Maria Almeida Vieira; 95 - Maria Aparecida Rocha Vieira; 97 - Antônio Ferreira de Carvalho; 98 - José Orlando Gomes; 99 - José Otávio Teixeira da Fátima; 100 - Leogênio Gonçalves Gomes; 102 - Marly Costa da Silva; 103 - Paulo Elias Mendes; 104 - Ricardo Fontanella; 108 - Iran Costa Fonseca; 109 - Hermann Neto Soares; 110 - Antônio Eder John de Sousa Coelho; 111 - Karina Teixeira de Azevedo; 112 - Milton Alencar Vieira; 113 - José Carlos Rolim; 114 - Raimundo Jorge Santos de Matos; 121 - Niomar de Sousa Nogueira; 122 - José Carlos Vilanova Oliveira; 123 - Iona Silva de Sousa; 130 - Adriana Cristina de Souza Dias; 131 - Edivaldo Saldanha Sousa; 133 - José Mauro de Lima O de Almeida; 134 - Yara Leda da Silva Marques; 142 - Helcio Muniz; 143 - Sérgio Marcial Tourinho da Cunha; 144 - Otávio de Souza Pinheiro Neto; 147 - Marco Antônio Lobo Castelo Branco; 148 - Polidório Barbalho de Santana Filho; 149 - José Evânio Guedes; 150 - Mônica Guimarães Dupini; 151 - Maria Elizabeth Ferreira de Oliveira Soares; 152 - Angela Risi Rocha dos Santos; 153 - Cleber Rodrigues Bálbio; 154 - Sebastião Saulo Valeriano; 155 - Lourdes Valéria Machado de Albuquerque; 159 - Ana Marina Góes Monteiro; 160 - Armando Duarte Mesquita; 161 -

Isabel Christina Baptista Queiroz; 165 - Miguel Lima dos Reis Júnior; 167 - Marcelo Cunha de Oliveira Bastos; 171 - Roberto Sousa da Costa; 172 - Newton José Urban; 175 - Elias Santos; 181 - Lúcia Helena Araújo de Almeida; 187 - Mara Ruth Ventura Baptista Coelho; 191 - Sandra Sueli Lima de Carvalho; 192 - Raimundo Rodrigues Santana; 198 - José Ribamar Sousa Campos; 201 - Iracelia Carvalho de Araújo; 202 - Antonio Ilson da Silva Mota; 204 - Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco; 209 - Orlando Teixeira de Campos; 210 - Raimundo das Chagas Filho; 211 - Luis Antonio Nascimento Silva; 213 - Terezinha de Lourdes de Oliveira; 215 - Alberto Ruy Dias da Silva; 216 - Celma Laurinda Freitas; 217 - José Maria Freitas Viana; 219 - Fernando de Jesus de Castro Lobato Júnior; 220 - Pedro Tourinho Tupinambá; 222 - Luiza de Marillac Campelo; 228 - Elizete Rocha Micuanski; 231 - Itamir Carlos Barcellos; 237 - Dalton Cordeiro Lima Júnior; 240 - Ana Clara Monteiro Marinho; 241 - Max Edivaldo Vieira de Menezes; 245 - Samuel Nystron de Almeida Brito; 249 - Antônio Barbosa de Oliveira Neto; 250 - Maria Lúcia Teixeira Machado; 251 - João Ronaldo Corrêa Mártires; 252 - Meire Araújo Costa; 257 - Alberto Bezerra de Melo; e 259 - Edilson Felix da Silva.

A INSCRIÇÃO DEFINITIVA estará aberta na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, 746, em Belém do Pará, no período de 25 a 29.9.95, das 13 às 18 horas.

Belém, 15 de setembro de 1995
Maria de Nazareth Silva de Moraes Régio
Secretária da Comissão do Concurso

(Fat. nº 453, Reg. nº 453, Dia: 19/09/95)

DE: Secretária da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 13 horas.

DIA 22.09.95 - SEXTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT AI 5709/95. AGRAVANTE: INDÚSTRIA VOSSAM LTDA. Dr. Nelson Pinto. AGRAVADO: BENEDITO MAURO ROLIM. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juiz Luiz Albano M. de Lima. ORIGEM: JCY de Castanhal.

02. PROCESSO TRT RO 5914/95. RECORRENTE: ODIVALDO DA SILVA MORAES. Dr. Raimundo, Costa da Silva e outros. RECORRIDO: IVAI-ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Dr. Mirlene Bairafrança e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

03. PROCESSO TRT RO 5954/95. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Dr. Sérgio Pinto Fostes e outros. RECORRIDO: ABDON FERREIRA DOS SANTOS. Dr. Pedro Sérgio Vinente de Souza e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 12ª JCY de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 1289/95. RECORRENTE: BRASITON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Dr. Glória Maroja e outros. RECORRIDO: WILLIAN LUIS BELMIRO RIBEIRO. Dr. José Leite Cavalcante. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 9ª JCY de Belém.

05. PROCESSO TRT REXOFF 2043/95. RECLAMANTE: LISAR NAZARE PENAFORT PINHEIRO. RECLAMADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ. Dr. Rosângela Maria Correia Lago e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 13ª JCY de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 9647/94. RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DA AMAZÔNIA. Dr. Simone Cruz Vieira e outros. RECORRIDO: WALTER CARDOSO NASCIMENTO. Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 12ª JCY de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 565/95. RECORRENTE: BENEDITA LISBOA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE COKREIOS E TELEGRAFOS. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RELATOR: Juiz José Edilso Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 8ª JCY de Belém.

08. PROCESSO TRT AI 5819/95. AGRAVANTE: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Amauri Faciola de Souza e outros. AGRAVADO: RUBENILDO DA SILVA CARVALHO. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outros. RELATOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCY de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 5141/95. RECORRENTE: PUSTO SÃO CRISTÓVÃO-SOUSA E VIEIRA LTDA. Dr. Euclides Rabelo Alencar e outros. RECORRIDO: FORTUNATO DA SILVA. Dr. Regis Lobato e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCY de Capanema.

10. PROCESSO TRT RO 207/95. RECORRENTE: LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE MARTINS. Dr. Nábia Soraya da Silva Guedes e outros. RECORRIDO: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 5ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

11. PROCESSO TRT RO 2375/95. RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outros. RECORRIDO: AUGUSTA DA CRUZ. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 11ª JCY de Belém.

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

12. PROCESSO TRT RO 8168/94. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A. Dr. Maria Lúcia da Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DO NASCIMENTO JARDIM. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

13. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1179/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARA-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Dr. Zúilde Lira de Oliveira. RECORRIDO: ORLANDO MACEDO DE ANDRADE E OUTROS. Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 3584/95. RECORRENTE: CONSTRUTORA ESTRELA LTDA. Dr. Almerindo Augusto Trindade e outros. RECORRIDO: LUCIANO FERREIRA LISBOA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

15. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4616/94. RECORRENTE: ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. João de Miranda Leão Filho. RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 2950/95. RECORRENTE: AUMILSON BATISTA DOS SANTOS. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: IATÉ CLUBE DO PARA. Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 5911/95. RECORRENTE: GERMINIANO FELIX DA COSTA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. RELATOR: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 5957/95. RECORRENTE: MARCIA GISELLE BARBOZA NEVES. Dr. Elizete Maria Fernandes Ramos. RECORRIDO: UNIVERTUR S/A. Dr. Adelmir Carneiro Maia e outros. RELATOR: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

19. PROCESSO TRT AP 5825/95. AGRAVANTE: LAVANDERIA E TINTURARIA MARAJÓ LTDA. Dr. Luiz Otávio Paiva Rodrigues e outros. AGRAVADO: ROSA MARIA CORECHA ROMPAIO. Dr. Cleber José das Neves Reis e outros. RELATOR: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

20. PROCESSO TRT REXOFF 4372/95. RECLAMANTE: MARIA DOEISE DOS SANTOS SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Santarém.

21. PROCESSO TRT REXOFF 4116/95. RECLAMANTE: RAIMUNDA DALVA SOUZA PACHECO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Santarém.

22. PROCESSO TRT REXOFF 4738/95. RECLAMANTE: MARIA ELISOUZA ROLIN SALDANHA. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Santarém.

23. PROCESSO TRT REXOFF 4427/95. RECLAMANTE: ARNALDO SOUSA FERREIRA. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Santarém.

24. PROCESSO TRT REXOFF 4141/95. RECLAMANTE: MARIA DULCIRENE MOTA DE SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Santarém.

25. PROCESSO TRT REXOFF 4866/95. RECLAMANTE: ANTONIA ALDAIR NUNES SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Santarém.

26. PROCESSO TRT REXOFF 3179/95. RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DE FREITAS. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: JCI de Santarém.

27. PROCESSO TRT REXOFF 2649/95. RECLAMANTE: MARIA LUCYENE DE JESUS MORAES. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: JCI de Santarém.

28. PROCESSO TRT REXOFF 3103/95. RECLAMANTE: JOSÉ MARIA RODRIGUES MOURA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: JCI de Santarém.

29. PROCESSO TRT REXOFF 3184/95. RECLAMANTE: ZEDELERMO MARINHO QUEIROZ. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: JCI de Santarém.

30. PROCESSO TRT REXOFF 3399/95. RECLAMANTE: MARIA JOSÉ COELHO LIRA. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: JCI de Santarém.

31. PROCESSO TRT REXOFF 2789/95. RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA SILVEIRA. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: JCI de Santarém.

32. PROCESSO TRT REXOFF 3480/95. RECLAMANTE: EVALDINA MARIA DE JESUS MARTINS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: JCI de Santarém.

33. PROCESSO TRT REXOFF 3511/95. RECLAMANTE: TEREZINHA ALVES DE SOUZA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: JCI de Santarém.

34. PROCESSO TRT REXOFF 2647/95. RECLAMANTE: JULIANA DOS SANTOS NEVES. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: JCI de Santarém.

35. PROCESSO TRT RO 5026/95. RECORRENTES: ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. LEDNEL BERNARDES MARTINS NETO. Dr. Marília Rebelo Giroto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 7921/94. RECORRENTE: N.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: NOSSA TERRA CONSORCIO DE BENS S/C LTDA E OUTROS. Dr. Diça Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

37. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9352/94. RECORRENTES: CLEONICE RODRIGUES CARDOSO. Dr. Odival Quaresma e outros. MUNICIPIO DE ABETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

38. PROCESSO TRT RO 4922/94. RECORRENTES: ADELINO MONTEIRO PENA E OUTROS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 2552/95. RECORRENTE: PUSTO VIRGEN DE FÁTIMA LTDA. Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva e outros. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUZA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 4696/95. RECORRENTE: LOURIVAL VIEIRA DE ARAÚJO. Dr. Antonio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: FIEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 7564/94. RECORRENTE: MAQUIPEÇAS LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: RUY DA SILVA MOREIRA. Dr. Níltes Neves Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

42. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5073/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDO: JOSÉ RONALDO DE MELO TEIXEIRA E OUTROS. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 2048/95. RECORRENTE: WILLIAM GOMES VALE. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARA SAGRI. Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas. RELATOR: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 5318/95. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARA E AMAPÁ. Dr. Paulo Cesar Henriques Pereira e outros. RECORRIDO: FENIA BRANCA DO PARA S/A. Dr. Nelson Rubens Roffê Borges e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

45. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2686/95. RECORRENTE: MUNICIPIO DE ABETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth de L. Ferreira. RECORRIDO: MARIA IVANILDA RODRIGUES CARNEIRO. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

46. PROCESSO TRT AP 2268/95. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPÁ. Dr. Aulison Galvão Vergosa e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

47. PROCESSO TRT RO 2479/95. RECORRENTE: ASSEMBLEIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDO: MANUEL DA COSTA BRITO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 4822/94. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A. Dr. Rui Guilhon Coutinho e outros. RECORRIDO: ROSINALDO NAZARENO SILVA DOS SANTOS. Dr. Kleverson Gomes Rocha e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 1906/95. RECORRENTE: VIGIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: MOACIR SILVA. Dr. Selma Lúcia Lopes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: JCI de Castanhal.

50. PROCESSO TRT RO 8430/94. RECORRENTE: EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDO: HERNANDES MENDES LAMA. Dr. Bernardo Nunes de Moraes. RELATOR: Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

OF. SEC/TRT/Nº 37/95 Belém, 18 de setembro de 1995

Secretaria do Pleno

ASSUNTO: Pauta de Julgamento PLENO

Cumpr-me informar que a pauta de julgamento do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, da próxima semana, com início a partir das 14,00 horas, é a seguinte:

DIA 21.09.95 - QUINTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT AR 9772/94. AUTORA: FUNDAÇÃO BRADESCO. Dr. Solon Rodrigues Filho. Ré: LUCIA HELENA AGUIAR DE CARVALHO. Dr. Antonio Fernando Silva. RELATOR: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Aquinaldo Alcântara.

02. PROCESSO TRT AR 9164/94. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima Oliveira. Ré: FLODINALDO VIEIRA MARTINS e outros. Dr. Antonio Carlos Valadão. RELATOR: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Aquinaldo Alcântara.

03. PROCESSO TRT AR 8980/94. AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Ms de Fátima Tavares. Ré: JOSÉ MARQUES PACHECO. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Edilino Bentes.

OF. SEC/TRT/Nº 28/95 Belém, 15 de setembro de 1995

DE: Secretaria da Seção Especializada

ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpr-me informar que a pauta de julgamento da E. Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 21.09.95 - QUINTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT MS 3544/95. IMPETRANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Dr. Wirvanor da Silva Queiroz. IMPETRADO: MM. SRA. JUÍZA RELATORA DO PROCESSO AR - 913/95. RELATOR: Juiz Aquinaldo Alcântara. Impedido: Juiza Antônia Serra.

02. PROCESSO TRT MS 6540/95. IMPETRANTE: DISTRIBUIDORA UMARIZAL LTDA. Dr. Raimundo Newton O. P. Júnior. IMPETRADA: EXMA SRA DRA JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 5ª JCI DE BELÉM. RELATORA: Juiza Antônia Serra.

03. PROCESSO TRT A REG 5696/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima de Nazaré P. Bobitsch. AGRAVADOS: JULIETA NORONHA DE ARAÚJO E OUTROS. RELATORA: Juiza Antônia Serra.

04. PROCESSO TRT ADAG 6074/95. REQUERENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Glória Maroja. REQUERIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DO PARA. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Itair Silva. Impedido: Juiz Haroldo Alves.

DE: Secretaria da 4ª Turma

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas.

DIA 22.09.95 - SEXTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT AP 5236/95. AGRAVANTES: ARMANDO BRITO CHERMONT E OUTROS. Dr. Ediléa Valério dos Santos. AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Dr. Maria Adelaide da Costa. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 3ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz GEORGENOR FRANCO FILHO.

02. PROCESSO TRT AP 2630/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas, AGRAVADOS: FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES E OUTROS, Dr. Simão Isaac Benzecry, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: 4ª JCI de Belém, IMPEDIDO: Juiz GEORGENOR FRANCO FILHO.

03. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5233/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Hideraldo Machado, RECORRIDOS: MARIA TEREZA BANDEIRA DUTRA, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 2ª JCI de Belém, IMPEDIDO: Juiz GEORGENOR FRANCO FILHO.

04. PROCESSO TRT RO 5136/95. RECORRENTE: EMPRESA DE CINEMAS SAO LUIZ LTDA, Dr. Raimundo Barbosa Costa, RECORRIDO: ARI CARDOSO DA COSTA, Dr. Inocência Martires Coelho Junior, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 5ª JCI de Belém, IMPEDIDO: Juiz LUIZ CARLOS SANTOS.

05. PROCESSO TRT RO 5941/95. RECORRENTE: MANOEL TEIXEIRA DA SILVA, Dr. Selma Lucia Lopes, RECORRIDO: BRASITON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A, Dr. Maria da Glória Maroja, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: 2ª JCI de Belém, IMPEDIDO: Juiz LUIZ CARLOS SANTOS.

06. PROCESSO TRT REXOFF 2943/95. RECLAMANTE: ESPÓLIO DE CARMEN LUCIA CABRAL DE ARAUJO, Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, RECLAMADO: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES, Dr. Nelson Maia Guimarães, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: 5ª JCI de Belém, IMPEDIDO: Juiz LUIZ CARLOS SANTOS.

07. PROCESSO TRT REXOFF 5849/95. RECLAMANTE: MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, Dr. Yguaraci Santana Lima, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: JCI de Santarém.

08. PROCESSO TRT REXOFF 4858/95. RECLAMANTE: IZABEL DA GRACA GOMES DE ANDRADE, Dr. Yguaraci Santana Lima, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: JCI de Santarém.

09. PROCESSO TRT REXOFF 5275/95. RECLAMANTE: MARIA VERIANA DE AZEVEDO CARVALHO, Dr. Yguaraci Santana Lima, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Luiz Rodolfo Carneiro, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: JCI de Santarém.

10. PROCESSO TRT REXOFF 5858/95. RECLAMANTE: MARIA ESTER SIQUEIRA DE SOUSA, Dr. Maria Dolores Brasil, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Luiz Rodolfo Carneiro, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: JCI de Santarém.

11. PROCESSO TRT REXOFF 5333/95. RECLAMANTE: MARIA ODILSA MOURA DE ALMEIDA, Dr. Yguaraci Santana Lima, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: JCI de Santarém.

12. PROCESSO TRT REXOFF 5098/95. RECLAMANTE: RILZA MARA CARNEIRO PEREIRA, Dr. Antonio Eder Coelho, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: JCI de Santarém.

13. PROCESSO TRT REXOFF 5332/95. RECLAMANTE: SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: JCI de Santarém.

14. PROCESSO TRT RO 5245/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Hideraldo Machado, RECORRIDOS: MARIA DE FÁTIMA PASSOS DE OLIVEIRA, ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Dr. João Miranda Leão Filho, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 5443/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Liana Mousinho Coelho, RECORRIDOS: JOSÉ RAIMUNDO PINTO DE LIMA E OUTROS, Dr. Emilia de Souza, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

16. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4898/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Liana Mousinho Coelho, RECORRIDOS: OSVALDO MARTINS COELHO, IDESP, Dr. Emilia Souza, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 4666/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Fátima Pereira Gobitsch, RECORRIDOS: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, FUNCAP, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 5213/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Fátima Pereira Gobitsch, RECORRIDOS: TARCISIO DA CRUZ MESQUITA, ESTADO DO PARA - SAGRI, Dr. Celso Castelo Branco, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

19. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3602/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Claudine Rodrigues, RECORRIDOS: DOUGLAS MATOS COHEN E OUTROS, Dr. Pedro Paulo Chermont Junior, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

20. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5492/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Hideraldo Machado, RECORRIDOS: HERMENEGILDA SOARES DE SILVA E OUTROS, Dr. Laerth da Silva, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 2407/95. RECORRENTES: FRANCISCO FEITOSA NASCIMENTO E OUTROS, Dr. Antonio Afonso Navegantes, RECORRIDO: JORGE NETO DA COSTA, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: JCI de Capanema.

22. PROCESSO TRT RO 5842/95. RECORRENTE: NOSSA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, Dr. Haroldo Alves dos Santos, RECORRIDO: JONNY STOESSEL FERREIRA DOS SANTOS, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

23. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2690/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Laudomício Ferreira, RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS BAILLO COSTA, Dr. Vilma Chavaglia, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos.

24. PROCESSO TRT AP 2232/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Fátima Pereira Gobitsch, AGRAVADA: MARIA DE LOURDES DA COSTA VELOSO DIAS, Dr. Eliana Menescal, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 2226/95. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A, Dr. Maria de Fátima Oliveira, AGRAVADO: PAULO OTAVIO PANTOJA BANHOS, Dr. Celina Pantoja Banhos, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: 1ª JCI de Belém, IMPEDIDO: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

26. PROCESSO TRT AP 1954/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARA, AGRAVADOS: NILTON JOSÉ GALDINO E OUTROS, Dr. Olga Bayma da Costa, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: 1ª JCI de Belém, IMPEDIDO: Juiz Waldir da Costa.

27. PROCESSO TRT AP 5382/95. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANUEL, Dr. Raimundo Barbosa Costa, AGRAVADO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA BASTOS, Dr. Erlene Gonçalves Lima, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

28. PROCESSO TRT AP 2195/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, Dr. Zúñilda de Oliveira, AGRAVADO: LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Castanhal.

29. PROCESSO TRT AP 5727/94. AGRAVANTE: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, AGRAVADO: JOSÉ LUIZ LOPES ROLAND, Dr. Haroldo Souza Silva, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

30. PROCESSO TRT AP 5209/95. AGRAVANTE: CIA. REAL AGROINDUSTRIAL, Dr. Maria da Graça Sequeira Melo, AGRAVADO: BENEDITO SEBASTIAO DE SOUZA MALATO, Dr. Isilda Martins Campião, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

31. PROCESSO TRT RO 1908/95. RECORRENTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA, Dr. Gilberto Soares Vasco, ALERINDO DA SILVA MACHADO E OUTROS (RECURSO ADESIVO), Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, RECORRIDOS: OS MESMOS, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

32. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1665/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Eliana Santos Vasconcelos, RECORRIDOS: RAIMUNDA GOMES E OUTROS, Dr. Marcos Gomes de Almeida, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: JCI de Castanhal.

33. PROCESSO TRT RO 6253/94. RECORRENTES: MINERAÇÃO CANOPUS LTDA E MINERAÇÃO SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, Dr. José Carlos Melém, RECORRIDO: DOMINGOS JOSÉ DA SILVA, Dr. Petronio Pinto Filho, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: JCI de Altamira.

34. PROCESSO TRT RO 1696/95. RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZONIA, Dr. Tony de Souza, RECORRIDOS: VALDEMAR CAMPOS DE CARVALHO E OUTROS, Dr. Sammy Santos Gentil, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: JCI de Ananindeua.

35. PROCESSO TRT RO 4811/94. RECORRENTE: REGINA MARIA BORGES LEAL RIBEIRO, Dr. Francisco dos Santos Moya, RECORRIDO: EMU - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OUTROS, Dr. Elody Nassar de Alencar, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

36. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2203/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Laudomício Ferreira, RECORRIDO: MARIA DEICIA NERY DE SENA, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

37. PROCESSO TRT RO 3210/95. RECORRENTE: U & M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, Dr. Floriano Mario Silva, RECORRIDO: SILVESTRE PEREIRA DE CARVALHO, Dr.

Levindo Araújo Ferraz, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Parauapebas.

38. PROCESSO TRT RO 353/95. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Dr. José Ferreira Lucio, RECORRIDO: DROGANORTE LTDA (FARMÁCIA NOSSA SENHORA DA GUIA), Dr. Pedro Carneiro de Bousa Filho, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

39. PROCESSO TRT RO 3268/95. RECORRENTE: MARCIA MENEZES NETO QUATORZE, Dr. Didio Cruz Neto, RECORRIDO: JARI CELULOSE S/A, Dr. Juracy Barata Jucá Neto, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Almeirim.

40. PROCESSO TRT RO 4483/95. RECORRENTES: MARGARETH DE NAZARÉ BORGES DE LIMA, Dr. Antonio Miranda da Fonseca, A NOSSA LIVRARIA DE BELÉM LTDA, RECORRIDOS: OS MESMOS, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

41. PROCESSO TRT AI 3746/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Renato Lobato de Moraes, AGRAVADOS: MARIA DO CARMO DE JESUS DOS SANTOS E OUTROS, Dr. Sebastião Silva Filho, ESTADO DO PARA - SETEPS, Dr. João Miranda Leão Filho, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 9147/94. RECORRENTE: JOSÉ AMAURY DOS SANTOS, Dr. Erlene Gonçalves Lima, RECORRIDO: EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CAMELA LTDA, Dr. Mario Pinto Tostes, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho, ORIGEM: 1ª JCI de Belém, IMPEDIDO: Juiz Waldir da Costa.

43. PROCESSO TRT REXOFF 2564/95. RECLAMANTE: BENVIDA FERREIRA DOS SANTOS, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

44. PROCESSO TRT RO 8694/94. RECORRENTE: ANTONIO BENEDITO GOMES, Dr. Polidório Barbalho, RECORRIDO: F. FIO & CIA LTDA, Dr. Mendel Eliasquevic, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

45. PROCESSO TRT RO 4682/95. RECORRENTE: ATLANTICA PESCA LTDA, Dr. Haroldo Alves dos Santos, RECORRIDO: TOLENTINO LEMOS NOGUEIRA, Dr. Inocência Martires Coelho Junior, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 5016/95. RECORRENTE: MARA NEY TAVARES SANTANA, Dr. Mauro Xavier de Barros, RECORRIDO: JOSÉ FRUTUOSO BENTO, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Macapá.

47. PROCESSO TRT RO 3378/95. RECORRENTE: AMADEU CASTRO, Dr. Raimundo Fagundes Lopes, RECORRIDO: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, Dr. Ophir Cavalcante Junior, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 5752/95. RECORRENTE: COESA ENGENHARIA LTDA, Dr. Mario Pinto Tostes, RECORRIDO: JOAO AGRIPINO MIRANDA, Dr. Mary Scalercio, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 5802/95. RECORRENTE: JACILENE PAIVA DE SOUSA, Dr. Raimundo Santos Duarte, RECORRIDO: CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S/A, Dr. Maria Dolores Brasil, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: JCI de Santarém.

50. PROCESSO TRT RO 5895/95. RECORRENTE: JOSÉ AMADEU GOMES, Dr. Arnaldo Gomes da Rocha, RECORRIDO: JAIME DE JESUS DOS SANTOS, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: JCI de Altamira.

51. PROCESSO TRT RO 5303/95. RECORRENTE: NEUTON CARNEIRO DE ARAUJO, Dr. Mary Scalercio, RECORRIDO: RAIMUNDO ZACARIAS CARNEIRO, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

52. PROCESSO TRT RO 4815/95. RECORRENTES: JASSON RONALDO LIMA DA LUZ, Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo, INDÚSTRIAS TREVO DO PARA S/A, Dr. Maria Rosângela Coelho de Souza, RECORRIDOS: OS MESMOS, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 5217/95. RECORRENTE: OLIVARINA SILVA DE SA, Dr. Rui Evaldo da Cruz, RECORRIDO: STELLA MANICA COELHO DE LEMOS TOSCANO, Dr. Erlene Borges Paulo, RELATORA: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Castanhal.

54. PROCESSO TRT AP 8336/94. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Dr. Maria Bentes de Mendonça, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARA, Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: JCI de Tucuruí.

55. PROCESSO TRT AP 5904/95. AGRAVANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESE, Dr. Simone Cruz Vieira, AGRAVADO: MARLY CARDOSO DOS SANTOS, Dr. José Carlos Melém, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: JCI de Altamira.

CONTINUA NO CADERNO 4

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.051

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1995

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, como adiante se segue:

//////Aos TRINTA dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, às quatorze horas, teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmº Sr. Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do §1º do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o Exmº Dr. Presidente procedeu à distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores: MS 6734/95 - Dr. Luiz Albano Lima; MS 6513/95 - Dr. Domenico Falesi. E, como nada mais houvesse, foi encerrada a distribuição.//////

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, como adiante se segue:

//////Aos TRINTA E UM dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, às quatorze horas, teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmº Sr. Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do §1º do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o Exmº Dr. Presidente procedeu à distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores: MS 6759/95 - Georgenor Franco Filho. E, como nada mais houvesse, foi encerrada a distribuição.//////

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, como adiante se segue:

//////Aos CINCO dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, às quatorze horas, teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmº Sr. Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do §1º do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o Exmº Dr. Presidente procedeu à distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores:

AR 946/95 - Dr. Vicente Fonseca;
AR 1754/95 - Dr. Vicente Fonseca;
DC 2005/95 - Dr. Vicente Fonseca;
AR 2073/95 - Dr. Vicente Fonseca;
AR 2317/95 - Dr. Vicente Fonseca;
MS 3621/95 - Dr. Vicente Fonseca;
MS 3638/95 - Dr. Vicente Fonseca;
MS 3645/95 - Dr. Vicente Fonseca;
MS 3898/95 - Dr. Vicente Fonseca;
AR 6512/95 - Dr. Vicente Fonseca;
AR 6724/95 - Dr. Vicente Fonseca;
MS 6772/95 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 3141/95 - Dr. Hermes Tupinambá Neto;
RO 2691/95 - Dr. Hermes Tupinambá Neto;
AI 5719/95 - Dr. Hermes Tupinambá Neto;
RO 5912/95 - Dr. Hermes Tupinambá Neto;
RO 6031/95 - Dr. Hermes Tupinambá Neto;
RO 3009/95 - Dr. Domenico Falesi;
RO 5807/95 - Dr. Domenico Falesi;
RO 5935/95 - Dr. Domenico Falesi;
RO 5974/95 - Dr. Domenico Falesi;
RO 6058/95 - Dr. Domenico Falesi;
RO 2710/95 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 2806/95 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
R EX OFF e RO 5171/95 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 5871/95 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 6030/95 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 6059/95 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
R EX OFF 2849/95 - Drª Rosita Nassar;
AI 5819/95 - Drª Rosita Nassar;
RO 5944/95 - Drª Rosita Nassar;
RO 6029/95 - Drª Rosita Nassar;
RO 6097/95 - Drª Rosita Nassar;
RO 5142/95 - Dr. Luiz Albano Lima;
AI 5951/95 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 6033/95 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 6098/95 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 931/95 - Dr. José Edilsimo Bentes;
R EX OFF e RO 1831/95 - Dr. Edilsimo Bentes;
R EX OFF e RO 2699/95 - Dr. José Edilsimo Bentes;
RO 2782/95 - Dr. José Edilsimo Bentes;
R EX OFF e RO 3042/95 - Dr. José Edilsimo Bentes;
AP 5828/95 - Dr. José Edilsimo Bentes;
R EX OFF e RO 5938/95 - Dr. José Edilsimo Bentes;
RO 6013/95 - Dr. José Edilsimo Bentes;
RO 6654/94 - Dr. Vilson Schuber;
R EX OFF 1551/95 - Dr. Vilson Schuber;
R EX OFF e RO 1827/95 - Dr. Vilson Schuber;
AP 2660/95 - Dr. Vilson Schuber;
RO 2705/95 - Dr. Vilson Schuber;

R EX OFF e RO 3040/95 - Dr. Vilson Schuber;
RO 4668/95 - Dr. Vilson Schuber;
R EX OFF e RO 5931/95 - Dr. Vilson Schuber;
RO 6057/95 - Dr. Vilson Schuber;
RO 1387/95 - Sr. José Francisco Pereira;
RO 1651/95 - Sr. José Francisco Pereira;
R EX OFF e RO 2251/95 - Sr. José Francisco Pereira;
R EX OFF e RO 2694/95 - Sr. José Francisco Pereira;
AI 3806/95 - Sr. José Francisco Pereira;
R EX OFF e RO 5230/95 - Sr. José Francisco Pereira;
AI 5841/95 - Sr. José Francisco Pereira;
AI 5999/95 - Sr. José Francisco Pereira;
R EX OFF 2609/95 - Drª Lygia Oliveira;
R EX OFF e RO 2692/95 - Drª Lygia Oliveira;
AP 4176/95 - Drª Lygia Oliveira;
R EX OFF e RO 5834/95 - Drª Lygia Oliveira;
RO 5866/95 - Drª Lygia Oliveira;
RO 6043/95 - Drª Lygia Oliveira;
RO 6085/95 - Drª Lygia Oliveira;
RO 82/95 - Drª Odete Alves;
RO 1878/95 - Drª Odete Alves;
RO 2541/95 - Drª Odete Alves;
R EX OFF e RO 2687/95 - Drª Odete Alves;
RO 2830/95 - Drª Odete Alves;
AI 4224/95 - Drª Odete Alves;
RO 5940/95 - Drª Odete Alves;
RO 5966/95 - Drª Odete Alves;
R EX OFF e RO 1192/95 - Sr. José Conrado Santos;
RO 1942/95 - Sr. José Conrado Santos;
RO 2650/95 - Sr. José Conrado Santos;
R EX OFF e RO 2689/95 - Sr. José Conrado Santos;
AI 3580/95 - Sr. José Conrado Santos;
RO 4813/95 - Sr. José Conrado Santos;
RO 5948/95 - Sr. José Conrado Santos;
RO 6068/95 - Sr. José Conrado Santos;
RO 6069/95 - Sr. José Conrado Santos;
AP 1329/95 - Sr. Vicente Cidade;
RO 1974/95 - Sr. Vicente Cidade;
RO 2210/95 - Sr. Vicente Cidade;
R EX OFF e RO 2681/95 - Sr. Vicente Cidade;
R EX OFF e RO 3043/95 - Sr. Vicente Cidade;
RO 5118/95 - Sr. Vicente Cidade;
AI 5925/95 - Sr. Vicente Cidade;
RO 5969/95 - Sr. Vicente Cidade;
RO 6063/95 - Sr. Vicente Cidade;
R EX OFF 2824/95 - Dr. Georgenor Franco Filho;
RO 5832/95 - Dr. Georgenor Franco Filho;
RO 5840/95 - Dr. Georgenor Franco Filho;
RO 6012/95 - Dr. Georgenor Franco Filho;
AP 6084/95 - Dr. Georgenor Franco Filho;
RO 5251/94 - Dr. Walmir da Costa;
R EX OFF 1549/95 - Dr. Walmir Costa;
R EX OFF e RO 1830/95 - Dr. Walmir Costa;
RO 2221/95 - Dr. Walmir Costa;
AP 2775/95 - Dr. Walmir Costa;
R EX OFF e RO 3734/95 - Dr. Walmir Costa;
RO 4931/95 - Dr. Walmir Costa;
R EX OFF e RO 5952/95 - Dr. Walmir Costa;
RO 6020/95 - Dr. Walmir Costa;
RO 6066/95 - Dr. Walmir Costa;
RO 7079/94 - Drª Oscarina Novaes;
RO 1785/95 - Drª Oscarina Novaes;
AP 2184/95 - Drª Oscarina Novaes;
RO 2755/95 - Drª Oscarina Novaes;
RO 3733/95 - Drª Oscarina Novaes;
RO 5836/95 - Drª Oscarina Novaes;
R EX OFF e RO 5926/95 - Drª Oscarina Novaes;
RO 6032/95 - Drª Oscarina Novaes;
RO 6096/95 - Drª Oscarina Novaes;
RO 6350/94 - Sr. Luiz Carlos Santos;
RO 178/95 - Sr. Luiz Carlos Santos;
RO 1822/95 - Sr. Luiz Carlos Santos;
RO 2229/95 - Sr. Luiz Carlos Santos;
R EX OFF 2786/95 - Sr. Luiz Carlos Santos;
R EX OFF e RO 3041/95 - Sr. Luiz Carlos Santos;
RO 5313/95 - Sr. Luiz Carlos Santos;
RO 5967/95 - Sr. Luiz Carlos Santos;
RO 6015/95 - Sr. Luiz Carlos Santos;
RO 6091/95 - Sr. Luiz Carlos Santos;
E, como nada mais houvesse, foi encerrada a sessão.//////

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AOS OITO

DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO,

como adiante se segue:

//////Aos OITO dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, às quatorze horas, teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmº Sr. Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do §1º do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o Exmº Dr. Presidente procedeu à distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores: MS 6540/95 - Drª Antonia Campos Serra;
MCII 6432/95 - Dr. Itair Sá da Silva.
E, como nada mais houvesse, foi encerrada a distribuição.//////

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AOS DOZE DIAS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, como adiante se segue:

//Ao(s) DOZE DIAS DE SETEMBRO de mil novecentos e noventa e cinco, às 14:00 teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, nesta cidade de Belém,

Capital do Estado do Para, a audiência publica de distribuição efetuada pelo Exmo(a) Sr.(a) Dr(a). MARLICI BARROS PEREIRA MOURA, Juiz(a) Presidente, nos termos do parágrafo primeiro do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o(a) Exmo(a) Dr(a) Presidente procedeu a distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores:

RO 00263/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
RO 01896/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
RO 02243/95 - Dr ODETE DE ALMEIDA ALVES;
RO 02331/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
RO 02333/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
RO 02340/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
RO 02356/95 - Dr ODETE DE ALMEIDA ALVES;
AI 02452/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
RO 02711/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
REXR 02736/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA;
RO 02754/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
RO 02758/95 - Dr LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS;
RO 02771/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
AP 02903/95 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 02918/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
RO 02934/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
REXR 03083/95 - Dr ITAIR SA DA SILVA;
RO 03118/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
RO 03194/95 - Dr DOMENICO FALESI;
AP 03200/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
RO 03202/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
AP 03209/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
RO 03223/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA;
REXR 03224/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
RO 03240/95 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 03242/95 - Dr ODETE DE ALMEIDA ALVES;
RO 03249/95 - Dr LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS;
RO 03264/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
REXR 03270/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
RO 03274/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
AI 04106/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AI 04128/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
DC 04693/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA;
DC 05228/95 - Dr DOMENICO FALESI;
REXR 05402/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
REXR 05403/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
REXR 05415/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
REXR 05420/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
REXR 05422/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REXR 05423/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
RO 05487/95 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
AI 05509/95 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
REXR 05551/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
REXR 05555/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
REXR 05557/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
RO 05818/95 - Dr LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS;
RO 05821/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA;
AI 05838/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
RO 05867/95 - Dr DOMENICO FALESI.

Acordãos do Pleno

(575 à 585/95)

ACORDÃO Nº 575/95

PROCESSO TRT AR 5375/94

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
AUTOR(ES) : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Iraci de Oliveira Vaz e outros
RÉU(S) : ANTONIO RODRIGUES FERNANDES

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
GIOVANNI EDSON DA SILVA
LOURIVAL DE SOUZA CASTRO
MILTON JORGE DA ROSA SILVA
RAIMUNDO COELHO ALVES
TEREZA DE JESUS PAIXÃO GONÇALVES
VAIZA DE FÁTIMA FORTALEZA BATISTA
Advogado(s) : Dr.(a) Lillian Cleide Affonso Mendes e outra

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - NÃO CABIMENTO - Enunciado 83, do C. TST - "Não cabe ação rescisória por violação literal de lei, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Ríder Nogueira de Brito, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Antonia Campos Serra, José Edilmo Eliziário Bentes, Ary Tavares de Oliveira Costa, José Conrado Azevedo Santos, Wilson João Schubert e Oscarina Novaes da Silva, julgar improcedente a ação, conforme os fundamentos. Custas, pela autora, de R\$ 40,00 calculadas sobre R\$ 2.000,00.

ACORDÃO Nº 576/95

PROCESSO TRT AR 7445/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBA
AUTORA(ES) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : Dr. Ricardo Rabello S. de Mello
RÉU(S) : ALMIR ALVES DOS SANTOS.

EMENTA : NÃO PODE SER ACEITA A ARGÜIÇÃO DE VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI QUANDO A MATÉRIA EM FOCO É CONTROVERTIDA NOS TRIBUNAIS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sem divergência, julgar totalmente procedente a presente Ação rescisória para rescindir a r. sentença prolatada nos autos do processo 5ª-JCJ nº 792/91 e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo réu de R\$20,00 sobre R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 577/95

PROCESSO TRT AR 8946/93

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s) : Dr. José Maria Lousada P. de Albuquerque
RÉU(S) : ELIZABETH PATRÍCIO DE ABREU E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Antonio Pereira

RO 05873/95 - Dr ITAIR SA DA SILVA;
REXR 05886/95 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
AI 05888/95 - Dr ITAIR SA DA SILVA;
RO 05891/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 05893/95 - Dr ODETE DE ALMEIDA ALVES;
REXR 05928/95 - Dr LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS;
AI 05932/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
AI 05933/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
REXR 05939/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
REXR 05947/95 - Dr ODETE DE ALMEIDA ALVES;
AI 05949/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
AI 05950/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
AI 05953/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA;
REXR 05979/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
AI 06000/95 - Dr DOMENICO FALESI;
AI 06001/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
AI 06003/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
AI 06004/95 - Dr DOMENICO FALESI;
AI 06005/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
AI 06007/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
AI 06008/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
REXR 06017/95 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
REXR 06018/95 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
AI 06022/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
AI 06023/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
AI 06024/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
AI 06025/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
AI 06026/95 - Dr ODETE DE ALMEIDA ALVES;
AI 06027/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
REXR 06043/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
REXR 06044/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REXR 06045/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
REXR 06046/95 - Dr ITAIR SA DA SILVA;
REXR 06047/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
REXR 06048/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
REXR 06049/95 - Dr LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS;
REXR 06050/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
REXR 06051/95 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
REXR 06052/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REXR 06053/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
REXR 06054/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA;
ADAG 06074/95 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
AI 06086/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
AR 06531/95 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
AR 06532/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
AR 06537/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
AR 06538/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AR 06539/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
AR 06572/95 - Dr VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA;
AR 06573/95 - Dr VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA;
AR 06574/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
AR 06701/95 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
RMA 06781/95 - Dr DOMENICO FALESI;

E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiência.///

Eliziário Bentes, José Conrado Santos, Wilson Schubert, Oscarina Novaes da Silva e Ary Costa, julgar improcedente a ação quanto ao IPC de março/90, conforme os fundamentos. Custas pela autora no valor de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00.

ACORDÃO Nº 580/95

PROCESSO TRT MS 3424/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
IMPETRANTE(S) : JOÃO FELISBERTO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Miguel Gonçalves Serra
IMPETRADO(S) : EXMº SRª JUIZA PRESIDENTE DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

EMENTA : É de 120 dias o prazo para impetração de mandado de segurança, que, em caso de Juiz Classista da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, deve ser contado a partir do ato que o designou para exercer o *munus público*, pena de decadência do direito do impetrante. (art. 289, nº IV, do CPC).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Ary Brandão de Oliveira e Luiz Albano Mendonça de Lima, em julgar extinto o presente processo, com julgamento do mérito, "ex vi" do art. 289, nº IV do CPC, conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 581/95

PROCESSO TRT AC c/ PL 873/95

RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
PROQUERENTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL-BBC
Advogado(s) : Dr.(a) Luis Carlos Silva Mendonça
REQUERIDO(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros

EMENTA : CAUTELAR - Improcedente a ação rescisória, a cautelar que visava sustar a execução perde seu objeto, devendo ser extinta sem julgamento do mérito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, por falta de objeto, conforme os fundamentos. Prolatou o acórdão a Exma. Juíza Revisora.

ACORDÃO Nº 582/95

PROCESSO TRT AR 4650/94

RELATOR(A) : JUIZ ARY COSTA
AUTORA(S) : KÁTIA SOUZA KHAYAT
Advogado(s) : Dr.(a) Fernando Soares
RÉU(S) : ZENILDA PEREIRA DA SILVA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Na presente ação rescisória, a autora nem sequer tentou enquadrar seu caso numa das hipóteses contidas no art. 485 do Código de Processo Civil, pois não alegou violação literal a disposição de lei ou qualquer outra das hipóteses ali relacionadas, razão pela qual, ante a total ausência de fundamentação legal, a ação deve ser julgada totalmente improcedente.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CARACTERIZAÇÃO

"Não se caracteriza violação a literal dispositivo de lei se, na época em que foi proferida a decisão rescindenda, era controvertida a interpretação de texto legal, ainda que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho venha, posteriormente, a firmar-se em sentido oposto." (Ac. (unânime) TST SDI (RO AR 0631/87.3). Rel. Min. Fernando Vilar, DJU 31/10/91, p. 15537). In "Dicionário de Decisões Trabalhistas".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisora, GEORGENOR FRANCO Fº, EDILSIMO BENTES, VILSON SCHUBERT, OSCARINA DA SILVA, JOSÉ CONRADO SANTOS E ARY COSTA, julgar improcedente a ação, nos termos da fundamentação. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00.

ACORDÃO Nº 578/95

PROCESSO TRT AR 9733/94

RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Tavares
RÉU(S) : LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Alberto dos Santos

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - Se a hipótese arguida é a de violação literal da lei, o que deve ser examinado não é o mérito da decisão rescindenda, visto que se trata de ação e não de recurso. Tampouco o trabalho interpretativo feito pelo julgador, incumbindo observar se a aplicação obteve os verdadeiros efeitos da lei, violando o julgamento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente determinar o desentranhamento das razões de defesa, porque não assinadas e das razões finais, porque intempestivas; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Antonia Serra, Georzenor Franco Filho, José Edilmo Eliziário Bentes, José Conrado Santos, Wilson Schubert, Oscarina Novaes da Silva e Ary Costa, julgar improcedente a ação quanto ao IPC de março/90, conforme os fundamentos. Custas pela autora no valor de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00.

ACORDÃO Nº 579/95

PROCESSO TRT AR 9356/94

RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
AUTOR : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Carmen Lúcia M. Cunha
RÉ : NAJLA NUBIA RIBEIRO SOUZA

EMENTA : A ação rescisória, por sua própria natureza, só admite a revisão dos julgados em casos excepcionais, de flagrante desrespeito ao Direito, quando existentes erros de procedimento ou de julgamento que autorizem a reabertura de litígios que já estavam julgados em definitivo. Assim disciplina a lei, porque o respeito à coisa julgada é uma garantia da estabilidade social.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente determinar o desentranhamento das razões de defesa, porque não assinadas e das razões finais, porque intempestivas; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Antonia Serra, Georzenor Franco Filho, José Edilmo

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em julgar improcedente a ação, conforme os fundamentos. Custas pelo autor no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 583/95**PROCESSO TRT ED 3143/95**

RELATOR(A) : JUIZ LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
EMBARGANTE(S) : BENEDITO MUTRAN & CIA.
 EXPORTADORA MUTRAN LTDA.
 JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Matos
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
 INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO
 PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Lucivaldo da S. Ribeiro
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Havendo algumas omissões e contradições no V. Acórdão embargado, faz-se a retificação de cláusulas da referida decisão, sanando-se o que está omissa e esclarecendo-se os pontos duvidosos ou contraditórios.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente conhecer dos presentes embargos e, sem divergência, os acolher para dar provimento parcial a ambos nos termos da fundamentação, ficando retificadas e esclarecidas as cláusulas que foram consideradas omissas ou contraditórias.

ACÓRDÃO Nº 584/95**PROCESSO TRT AR 7705/94**

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
AUTOR(ES) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Oliveira
RÉU(S) : ANTONIO MARCOS CLAUDINO DE PONTES

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Tribunal regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Revisor, Rider Brito, Rosita Nassar, Antonia Serra, Edilino Bentes, Ary Costa, Wilson Schuber e Oscarina Novaes da Silva, julgou-a improcedente a ação, conforme os fundamentos. Custas pelo autor no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 585/95**PROCESSO TRT A REG 4322/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE : ROBERTO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Maria da Glória da Silva Maroja e outros
AGRAVADA(S) : EXMª SRª JUIZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

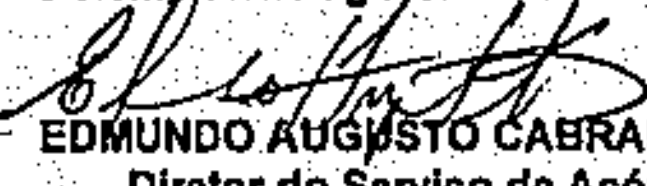
EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PRAZO DECADENCIAL. JUIZ CLASSISTA

Não há, no caso, nenhuma condição resolutiva, ao contrário do que defende o agravante. Houve, sim, fixação do período de seu mandato, como Juiz Classista, com termo final em 30 de abril de 1995, desde a edição do Ato que o designou para o exercício dessa função, de que tomou ciência o Impetrante e o aceitou, sem ressalvas, ao ser nela investido, em agosto de 1994.

II - Se o mandato de segurança somente foi apresentado em março de 1995, é evidente que a sua propositura deu-se após o prazo legal de 120 dias, de que cuida o art. 18 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, conforme decidiu o r. despacho agravado, que indeferiu liminarmente a petição inicial, em virtude da manifesta decadência do direito à segurança impetrada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Ary Brandão de Oliveira e Luiz Albano Mendonça da Lima, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

Belém, 30 de agosto de 1995


 EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência

(G.Reg.261)

Acórdãos da 3ª Turma

(386 à 407/95)

ACÓRDÃO Nº 386/95**PROCESSO TRT RO 7556/94**

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO SÉRGIO ROCHA
RECLAMANTE(S) : SORTIL COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José Raul Coelho da Silva
RECLAMADO(S) : WILSON FRANCO FERREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan de Aguiar

EMENTA : HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Cabe ao empregador a juntada do instrumento de controle de jornada quando intimado para sua apresentação.

A falta de apresentação deste meio de prova, implica em ser invertido o ônus da prova da jornada efetivamente prestada pelo trabalhador, nos termos do artigo 333, II do CPC, autorizando o deferimento de pagamento de jornada extraordinária, como orienta o Enunciado nº 338 do Colendo TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 387/95**PROCESSO TRT RO 6407/94**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO SÉRGIO ROCHA
RECLAMANTE(S) : ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo Santos Duarte
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Honorato Consenza Nogueira

EMENTA : NULIDADE DE CONTRATAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO.

O contido no artigo 37, II da Constituição Federal não restringe a exigência de concurso para assunção a cargo público, em seu sentido estrito. Alargando sua incidência, exige o concurso para investidura em cargo ou emprego público. Tal significa que qualquer que seja o regime jurídico do servidor admitido, será sempre necessária sua submissão ao regime concursal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 388/95**PROCESSO TRT REX OFF 3087/95**

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA

RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO SÉRGIO ROCHA
RECLAMANTE(S) : ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Otávio da Costa
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE CAPITÃO-POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO. ADMISSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO.

É perfeitamente válido o contrato de trabalho, o sob o regime da legislação consolidada, firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que precedido do necessário concurso público. Sentença que bem dirimiu a controvérsia não merece reforma.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 389/95**PROCESSO TRT REX OFF 4136/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO SÉRGIO ROCHA
RECLAMANTE(S) : TEREZA DA COSTA PRINTEZ
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : LEVANTAMENTO DE FGTS. CABIMENTO

A rescisão de contrato do servidor público celetista autoriza o levantamento dos valores existentes em sua conta vinculada e o cálculo dos valores não depositados, mesmo na pendência de processo de negociação com a CEF.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, afastar a prejudicial de prescrição e negar provimento ao recurso para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 390/95**PROCESSO TRT RO 6197/94**

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO SÉRGIO ROCHA
RECLAMANTE(S) : GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Júlio César Sousa Costa
RECLAMADO(S) : SETORIAL S/A (MASSA FALIDA)
 COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Advogado(s) : Dr.(a) José Américo Oliveira da Silva

EMENTA : REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. REQUISITOS. Sem procuração regular é defeso ao advogado representar a parte, mormente quando notificado a sanar o vício e nada procede.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque subscrito por advogado habilitado irregularmente nos autos.

ACÓRDÃO Nº 391/95**PROCESSO TRT R EX OFF 4919/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECLAMANTE(S) : MARIA DE JESUS SIQUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS

Havendo mudança de regime jurídico do empregado, essa determina a quebra do contrato de trabalho, atalando as consequências legais, ou seja, o direito aos depósitos do FGTS, visto

que tais parcelas destinam-se a compensar o período em que houve a prestação laboral naquelas condições.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria e inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, cabendo à reclamante comprovar a data de opção, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 392/95**PROCESSO TRT R EX OFF 4434/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECLAMANTE(S) : GRACI VALENTE DE SOUSA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Eder J. de S. Coelho e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS

Havendo mudança de regime jurídico do empregado, essa determina a quebra do contrato de trabalho, atalando as consequências legais, ou seja, o direito aos depósitos do FGTS, visto que tais parcelas destinam-se a compensar o período em que houve a prestação laboral naquelas condições.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria e inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 393/95**PROCESSO TRT RO 7944/94**

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Orlando Antônio Fonseca

PAULO AGUIAR DE ANDRADE LIMA(Recurso Adesivo)

Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Flávio Pereira Américo
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : I - RELAÇÃO DE EMPREGO- Se a empresa nem mesmo possui filial neste Estado e o despolimento do próprio autor leva ao entendimento da existência de um trabalho compartilhado, descabe o reconhecimento da relação empregatícia.

II - DIFERENÇAS SALARIAIS - POLÍTICA ECONÔMICA - Improcedem as diferenças salariais decorrentes dos Planos Verão e Collor, tendo em vista que o Pleno deste Egrégio Regional, não alcançou o "quorum" regulamentar para declarar a inconstitucionalidade dos diplomas legais que determinaram a mudança da política econômica do governo federal em fevereiro/89 e março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a arguição de inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89, no mérito, sem divergência, negar provimento ao do reclamante; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, dar parcial provimento ao da reclamada para, reformando a r. sentença, excluir da condenação a determinação à retificação da CTPS; à unanimidade, dar parcial provimento ao mesmo recurso para excluir da condenação as parcelas de diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 394/95**PROCESSO TRT RO 4473/95**

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Simone Palheta Pires e outros
RECORRIDO(S) : SILVANA COSTA E COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Machado Scalécio e outros
 B. P. OLIVEIRA

EMENTA : RECURSO-PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. Não se conhece do recurso deserto. Para que possa ser apreciado o conteúdo da postulação, exige a lei que estejam fixadas, dentre essas o preparo, pois em caso contrário o seu exercício não se torna legítimo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 395/95**PROCESSO TRT RO 4893/95**

ORIGEM : JCJ DE ALMERIM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE MINÉRIOS DOS MUNICÍPIOS DO LARANJAL DO JARI/AMAPÁ E ALMERIM/PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Milton Ferreira do Amaral Jr. e outros
RECORRIDO(S) : CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM
Advogado(s) : Dr.(a) José Marconi Castelo da Silva e outros

EMENTA : I - PRESCRIÇÃO - O termo inicial da prescrição é sempre a data da lesão, ou seja, antes disso, a parte prejudicada não tem condições de questionar a matéria, até porque desconhece se a lei será ou não obedecida.

II-DIFERENÇAS SALARIAIS-POLÍTICA ECONÔMICA - Improcedem as diferenças salariais decorrentes dos Planos Verão e Collor, tendo em vista que o Pleno deste Egrégio Regional não alcançou o "quorum" regulamentar para declarar a inconstitucionalidade dos diplomas legais que determinaram a mudança da política econômica do governo federal em fevereiro/89 e março/90.

diplomas legais que determinaram a mudança da política econômica do governo federal em fevereiro/89 e março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; afastar a arguição de prescrição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente a presente reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 30,00 calculadas sobre R\$ 1.500,00.

ACÓRDÃO Nº 396/95 PROCESSO TRT AP 4759/95

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
AGRAVANTE(S) : IMOPA INDÚSTRIA DE MÓVEIS DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Paulo Moraes das Chagas
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Abelardo da Silva Cardoso e outros.

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTOS DE CONHECIMENTO - Não basta a penhora de bens para garantir o conhecimento do agravo de petição do executado. É necessário, a teor do art. 40 da Lei 8452/92, que o processo esteja garantido pelo depósito em dinheiro do valor do débito, como forma de evitar a utilização de recursos procrastinatórios.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, em não conhecer do presente agravo de petição porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 397/95 PROCESSO TRT RO 4572/95

ORIGEM : JCJ DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros
RECORRIDO(S) : JOÃO JACÓ FILHO
Advogado(s) : Dr.(a) Arnaldo da Silva Reis

EMENTA : HORAS EXTRAS - PROVA - Se o empregado recebe horas extras e não prova a existência de diferenças, não há como manter a sentença que deferiu a parcela com base em prova testemunhal que não tem qualquer sustentação, porque prestada por pessoas que viam o reclamante sair e chegar, quando o mesmo se encontrava em determinada localidade, mas nada sabem de suas tarefas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de onze horas extras semanais e seus reflexos e, em consequência, julgar a reclamação totalmente improcedente. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 10,00 calculadas sobre R\$ 500,00 das quais fica isento, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 398/95 PROCESSO TRT RO 2812/95

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO TABOÇA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Vanilson Heaketh
RECORRIDO(S) : EDUARDO PINTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Rui Eraldo da Cruz

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 - Ainda que as Convenções Coletivas celebradas nos períodos questionados não comprovem a quitação das parcelas de diferenças salariais dos planos econômicos, não tendo o Pleno do Tribunal Regional da 8ª Região, em sessão realizada no dia 16 de março de 1995, alcançado o "quorum" para declarar a inconstitucionalidade do inciso II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, restam incabíveis as diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno, no sentido de desprezar a arguição de inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II, art. 2º § 1º da MP 154/90, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 399/95 PROCESSO TRT RO 7265/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : CLIDENOR AUGUSTO GEMAQUE
Advogado(s) : Dr.(a) Polidório Barbalho
RECORRIDO(S) : TELEVISÃO LIBERAL LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Aivalo Augusto dos Santos e outros

EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS - Se a empresa reclamada não foi demandada no dissídio coletivo que o reclamante quer ver cumprido, são incabíveis as diferenças salariais questionadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 400/95 PROCESSO TRT RO 5066/95

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA
Advogado(s) : Dr.(a) Mirfene Baimal França
RECORRIDO(S) : DELSON CARDOSO BAIA
Advogado(s) : Dr.(a) Tereza Cristina Miranda de Araújo

EMENTA : MAIOR REMUNERAÇÃO - Constatando-se, pelos cálculos, que os valores tomados pela reclamada para cálculo das

verbas rescisórias não observaram a integração das horas extras, deve ser mantida a sentença que a condenou ao pagamento de diferenças.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 401/95 PROCESSO TRT RO 172/95

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : NEUTON TRINDADE VASCONCELOS
Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : S/C CLINICA BARROS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan de Aguiar

EMENTA : REPOUSOS REMUNERADOS - Se o empregador refere que, pelo trabalho em dias feriados, concede uma folga semanal a mais e não comprova, eis que, exceto a folga de domingo, nenhuma outra consta nas folhas de presença, impõe-se o deferimento da parcela referente aos dias feriados.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante os repouso semanal remunerados dos feriados civis e religiosos, conforme folhas de ponto. Custas pela reclamada no importe de R\$ 5,00 calculadas sobre R\$ 250,00.

ACÓRDÃO Nº 402/95 PROCESSO TRT RO 1837/95

ORIGEM : 12ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : ELAIDE DE ALMEIDA PINTO
Advogado(s) : Dr.(a) Hilton da Silva Pontes e outros
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto Ferro e Silva e outros

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Não é o fato de conhecer o empregado todos os serviços do estabelecimento bancário, que determina o direito à equiparação salarial com aquele que é mais bem remunerado. Há necessidade de que estejam comprovados os requisitos impostos pelo art. 461 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 403/95 PROCESSO TRT RO 4799/95

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : AFONSO DO SOCORRO RIBEIRO TAVARES
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outros
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA.

EMENTA : AVISO PRÉVIO - Sendo o contrato celebrado entre as partes por prazo determinado, com prorrogação confessada pelo autor, a hipótese de rescisão antecipada atrai a aplicação do art. 479 da CLT, sendo incabível o deferimento da parcela de aviso prévio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, fazendo apenas um reparo técnico para excluir a repercussão de horas extras sobre aviso prévio, porque materialmente impossível, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 404/95 PROCESSO TRT RO 4692/95

ORIGEM : 12ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : GERALDO CARNEIRO MASCOTE JÚNIOR
Advogado(s) : Dr.(a) Ruth Helena Guedes Oliveira
RECORRIDO(S) : CARLOS DA SILVA MONTEIRO

EMENTA : PROVA - Aprova dos fatos incumbe a quem alega, nos termos do art. 818 da CLT. Dessa forma, se o reclamante alude ter trabalhado em regime de empreitada e requer saldo, sem a prova de que tenha ajustado as condições de trabalho e pagamento, não há como conceder provimento ao recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 405/95 PROCESSO TRT R EX OFF 4870/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECLAMANTE(S) : DJANIRA GOMES DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraç Macambira Santana Lima e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS - Havendo mudança do regime jurídico do empregado, essa determina a quebra do contrato de trabalho, atrelado às consequências legais, ou seja, o direito aos depósitos do FGTS, visto que tais parcelas destinam-se a compensar o período em que houve a prestação laboral naquelas condições.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria e inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, rejeitar a arguição de

prescrição e negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 406/95 PROCESSO TRT RO 4665/95

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA XIMENES

Advogado(s) : Dr.(a) Euclides Rabalo de Alencar
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO - Sem a prova de trabalho subordinado e até mesmo sem qualquer evidência de que tenha o autor sido remunerado, mas existindo nos autos a comprovação de um contrato de locação de imóvel em nome da companheira do reclamante, que exercia emprego público no município, incabível concluir que a moradia tenha sido decorrente da prestação de trabalho como caseiro.

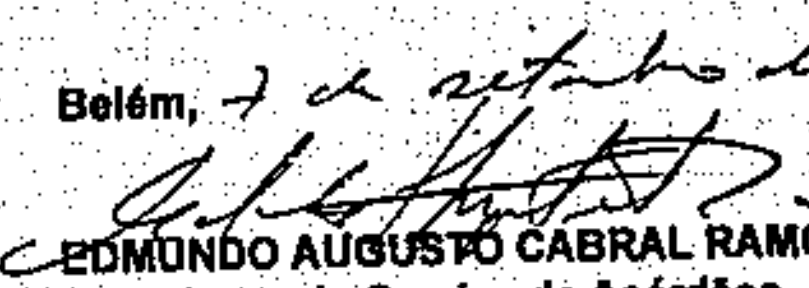
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 407/95 PROCESSO TRT R EX OFF 1200/95

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECLAMANTE(S) : ROSELENA PINHEIRO FURTADO
Advogado(s) : Dr.(a) Walmir Moura Brelaz e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Corina de Maria Carvalho Frado

EMENTA : ALTERAÇÃO CONTRATUAL - A alteração ilícita do contrato de trabalho com supressão do número de horas-aula reconhecido por mais de dez anos, deve impor o ressarcimento de prejuízos, restabelecido o "status quo ante".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa necessária; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

Belém, 7 de setembro de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.203)

Acórdãos da 3ª Turma

(513 à 538/95)

ACÓRDÃO Nº 513/95 PROCESSO TRT RO 5506/95

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : SEVEL VEÍCULOS
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira e outros
RECORRIDO(S) : PEDRO ALBERTO DA SILVA TAVARES

EMENTA : ALTERAÇÃO CONTRATUAL-SALÁRIO - As normas protetoras do direito do trabalho justificadas pelo fato de não serem os contratantes igualmente dotados, sobretudo no aspecto econômico, subordinam a vontade das partes às normas legais e regulamentares. Assim, quando a reclamada reduz o percentual de comissões prejudica o empregado, ainda que passe a estabelecer salário fixo, como forma de compensar, por serem diferentes os parâmetros.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 514/95 PROCESSO TRT RO 5623/95

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : ANA DA COSTA JARDIM
Advogado(s) : Dr.(a) José Leite Cavalcante
RECORRIDO(S) : CARLOS ZOGHBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
e
RESTAURANTE OURO VERDE LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Paulo A. Zoghbi e outros

EMENTA : PROVA - A prova dos fatos incumbe a quem alega. Se a reclamante objetiva pagamento de uma parcela que, nos termos da defesa foi incorporada aos salários, o maior valor encontrado no mês apontado, conduz à presunção de que a empregadora está com a razão, incumbindo ao titular do direito demonstrar que o valor acrescido foi decorrente de reajuste normativo e não da verba pretendida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença, reconhecer a unicidade do contrato de trabalho e, em consequência, determinar que no cálculo do FGTS com 40%, nas férias e no 13º salário seja considerado o período de 21.04.92 a 31.07.92, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

IMP

ACÓRDÃO Nº 515/95**PROCESSO TRT RO 5793/95**

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECORRENTE(S) : BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Soares Napoleão
 RECORRIDO(S) : MARLY FREIRE ARAÚJO
 Advogado(s) : Dr.(a) Luciana Oliveira Silva e outros

EMENTA : PROVA-HORAS EXTRAS- O deferimento da parcela deve ser limitado à prova. Logo, se, ouvida em depoimento, a reclamante restringe o pedido a período menor que o alegado na inicial, modificando, também, quanto à jornada o a testemunha não a acompanhou no serviço até o final do pacto laboral, descabe o reconhecimento do direito mais amplo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença, excluir da condenação a parcela de multa de 40% do FGTS e limitar as horas extras ao período de janeiro/92 a julho/93, reduzindo o número de horas para dezolito semanais, conforme a fundamentação. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 516/95**PROCESSO TRT R EX OFF 5798/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
 RELATOR(A) : JUIZ LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 RECLAMANTE(S) : LINDALVA MORAES DOS SANTOS
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS DO FGTS EM RAZÃO DE MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO.
 Os servidores públicos, que tiveram transformado o regime jurídico que os vinculam ao empregador, de emprego para estatutário, têm direito inquestionável ao saque dos depósitos do FGTS, uma vez que tal transformação importou em extinção dos seus contratos de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do trabalho, inépcia da inicial, carência de ação, bem como a arguição de prescrição; à falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Odeite Alves, que limitavam os depósitos de FGTS ao período de 5.10.88 a 27.1.94, foi mantida a sentença no particular; manter a unanimidade, a r. decisão recorrida nos seus termos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 517/95**PROCESSO TRT RO 5347/94**

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA DE MATOS CUNHA
 Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima

TRANSPORTES MARITUBA LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Barbosa Costa
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PROVA-ÔNUS- O ônus da prova cabe a quem alega, incumbindo ao autor expor os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido, desde a inicial, na forma do art. 2767 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária, bem como assumir a obrigação de provar o que alega, sem pretender transferir a obrigação para a parte contrária.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de coisa julgada arguida pela reclamada quanto às diferenças salariais dos planos econômicos, por falta de amparo legal; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno, no sentido de desprezar a arguição de inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II, § 1º, do art. 2º da MP 154/90, no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para, reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar o deferimento da parcela de diferenças do FGTS aos salários dos últimos dias trabalhados e ao 13º salário pago na rescisão, excluir da condenação o adicional de assiduidade após 30 de abril de 1990 e as diferenças salariais e reflexos decorrentes dos Planos Verde e Colôr; à unanimidade, dar provimento, em parte, ao do reclamante para, reformando parcialmente a r. decisão, incluir na condenação a parcela de reflexo do adicional de triênio na rescisão, mantida a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 518/95**PROCESSO TRT R EX OFF 4093/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECLAMANTE(S) : NELI MARINHO DA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Eder J. de Souza Coelho e outros
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS - Havendo mudança de regime jurídico do empregado, essa determina a quebra do contrato de trabalho, atraindo as consequências legais, ou seja, o direito aos depósitos do FGTS, visto que tais parcelas destinam-se a compensar o período em que houve a prestação laboral naquelas condições. Incabível, no entanto, o acréscimo de 40% por falta de previsão legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria, inépcia da inicial e de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar o deferimento do levantamento do FGTS ao período de 01.10.91 a 27.01.94, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 519/95**PROCESSO TRT R EX OFF 4094/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECLAMANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA COELHO
 Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Eder J. de S. Coelho e outros

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS - Havendo mudança de regime jurídico do empregado, essa determina a quebra do contrato de trabalho, atraindo as consequências legais, ou seja, o direito aos depósitos do FGTS, visto que tais parcelas destinam-se a compensar o período em que houve a prestação laboral naquelas condições. Incabível, no entanto, o acréscimo de 40% por falta de previsão legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria, inépcia da inicial e de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença, limitar o deferimento ao período de 01.10.91 a 27.01.94, conforme a inicial, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 520/95**PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3677/95**

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ-SAGRI
 Advogado(s) : Dr.(a) Marco Plínio da Silva Aranha
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO GOMES DA CRUZ NETO
 Advogado(s) : Dr.(a) Kelli Rangel Vilela e outros

EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS - Havendo mudança de regime jurídico do empregado, essa determina a quebra do contrato de trabalho, atraindo as consequências legais, ou seja, o direito aos depósitos do FGTS, visto que tais parcelas destinam-se a compensar o período em que houve a prestação laboral naquelas condições.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de ilegitimidade, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 521/95**PROCESSO TRT RO 1594/95**

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
 RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA BEZERRA LOPES
 Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Alves da Cunha Neto

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL-CONFISSÃO DO PREPOSTO QUANTO AOS FATOS QUE EMBASARAM O PEDIDO
 Tendo o preposto da empresa, em depoimento prestado em juízo, confirmado a identidade de funções de equiparanda e paradigma-única questão suscitada na defesa, como óbice à pretendida isonomia salarial-nenhuma outra prova se fazia necessária para o deferimento do referido pleito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 47/56, porque juntados a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 522/95**PROCESSO TRT R EX OFF 5571/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECLAMANTE(S) : LEONOR DANTAS LIRA
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS - Havendo mudança de regime jurídico do empregado, essa determina a quebra do contrato de trabalho, atraindo as consequências legais, ou seja, o direito aos depósitos do FGTS, visto que tais parcelas destinam-se a compensar o período em que houve a prestação laboral naquelas condições.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de carência de ação e de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, rejeitar a arguição de prescrição e negar provimento ao recurso para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 523/95**PROCESSO TRT RO 196/95**

ORIGEM : 12ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECORRENTE(S) : ANA MARIA LIMA HAYSASHIDA E OUTROS
 Advogado(s) : Dr.(a) Débora de Aguiar Quelroz
 RECORRIDO(S) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Advogado(s) : Dr.(a) Traciêla de Oliveira Vaz

EMENTA : PRESCRIÇÃO - Não sendo um fim em si mesma, a prescrição é um meio para atingir um fim, qual seja, o da segurança jurídica e o da paz social, como consequentes da estabilidade e certeza das relações jurídicas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 126/133, porque juntados a destempo e a retificação da capa dos autos e demais registros para que conste a expressão "e outros", por serem vários os recorrentes; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme a fundamentação. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 524/95**PROCESSO TRT RO 2731/95**

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES- EMBRATEL

Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Carilho Fontenello Cerqueira e outros
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ-SINTELUPA
 Advogado(s) : Dr.(a) Edilson Araújo dos Santos e outra

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-ELETRICITÁRIO - DECRETO Nº 93.412/86 - A tese da intermitência estabelecida no Decreto referido não pode prevalecer. A uma, porque não é coerente com o disposto na Lei nº 7369/86 que regulamenta. A duas, tendo em vista que o fato do trabalhador não passar toda a jornada em local de perigo não desfaz a certeza do cabimento do adicional, eis que o mesmo não se destina a remunerar o perigo, mas o risco, ou seja, a situação psicológica em que permanece o empregado durante o labor, decorrente do fato de saber que está ingressando em área onde a qualquer hora pode ocorrer um acidente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Antonia Campos Serra, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 525/95**PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5079/95**

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(Litiscorrente)
 Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitech e outros
 RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO DIAS DA SILVA(Reclamante)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ(Reclamada)

EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS - Havendo mudança de regime jurídico do empregado, essa determina a quebra do contrato de trabalho, atraindo as consequências legais, ou seja, o direito aos depósitos do FGTS, visto que tais parcelas destinam-se a compensar o período em que houve a prestação laboral naquelas condições.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em determinar sejam realizadas as retificações cabíveis na capa dos autos e demais registros, no tocante ao registro dos recorridos; conhecer da remessa e do recurso da litiscorrente Caixa Econômica Federal; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva da reclamada e do chamamento à lide da União Federal, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos a Exma. Juíza Presidente e o Juiz Vicente Cidade, dar parcial provimento à remessa necessária para excluir da lide a Caixa Econômica Federal, por ser parte ilegítima; sem divergência, incluir a reclamada Fundação da Criança e do Adolescente do Pará na relação processual, conforme os fundamentos, mantida a decisão quanto ao levantamento dos valores através de Alvará; finalmente, ainda sem divergência, determinar que fique o deferimento limitado a 05.10.88, até a data da mudança do regime jurídico, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 526/95**PROCESSO TRT RO 5538/95**

ORIGEM : 14ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECORRENTE(S) : RONIVALDO LOPES SODRÉ
 Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima
 RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA.
 Advogado(s) : Dr.(a) Heloisa Helena Pinto Tostes

EMENTA : FATO NOVO- PROVA- Fato novo é um acontecimento desconhecido pela parte ou surgido depois de outros fatos que tenham sido provados. Trata-se de um fato, não de uma prova. Essa tem momento próprio para ser trazida aos autos, precluindo o direito se não atendida a circunstância e não se confunde com a prova produzida em outro processo, depois de finda a instrução processual daquele em que se pretende provar o fato.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 104/114, juntados a destempo, pela reclamada, por ocasião da apresentação de suas contra-razões; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão, em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 527/95**PROCESSO TRT RO 6719/94**

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
 Advogado(s) : Dr.(a) Sérgio Victor Santana Pinto e outros
 BANCO DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(s) : Dr.(a) Manoel Monteiro Siqueira e outros
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS - Não tendo o Pleno do Egrégio Regional, alcançado o "quorum" regimental para declarar a inconstitucionalidade dos textos legais que modificaram a política salarial, incabíveis as diferenças salariais pretendidas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, por falta de amparo legal; considerando o posicionamento do E. Tribunal Pleno, no sentido de desprezar a arguição de inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89, no mérito, rejeitar a prescrição suscitada e dar provimento ao recurso da reclamada para, excluindo da condenação a parcela de diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP do fevereiro/89, julgar a reclamatória totalmente improcedente; à unanimidade, considerar prejudicado o exame do recurso do reclamante. Custas pelo Sindicato autor, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 528/95 PROCESSO TRT RO 5627/95

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : IT-CIA, INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Brasil Monteiro
RECORRIDO(S) : LUIZ UBIRAJARA PAES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Hélio de Barros Favacho Alves

EMENTA : DIGITADOR - APLICAÇÃO POR ANALOGIA, DA NORMA CONSTANTE DO ART. 72 DA CLT.

A digitação se assemelha ao serviço datilográfico, pelo que seu exercício necessita também de períodos intervalares de descanso, donde se de se aplicar, no caso, analogicamente, a regra do art. 72 do texto consolidado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por cerceamento do direito de defesa, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter, integralmente, a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 529/95 PROCESSO TRT RO 6301/94

ORIGEM : JCJ DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : KANHOK KAIAPÓ
TOTÓ KAIAPÓ (assistidos pela FUNAI)
Advogado(s) : Dr.(a) Dagoberto Nogueira da Silva
RECORRIDO(S) : FLORACI PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) João Batista Alves Martins

EMENTA : RECURSO - TEMPESTIVIDADE - Se a Fundação Nacional do Índio recorre, na qualidade de assistente dos silvicultores reclamados, que, consoante alega, são relativamente incapazes, deve fazê-lo no prazo legal, eis que os privilégios conferidos ao ente público pelo Decreto-Lei nº 779/89 não se comunicam aos reclamados.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso porque não cumpridos os pressupostos de admissibilidade, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 530/95 PROCESSO TRT RO 5689/95

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Brasil Monteiro e outros
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO SILVA SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Hélio Barros Favacho Alves

EMENTA : DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS - Em qualquer circunstância deverá prevalecer a realidade do contrato de trabalho. Assim, se, durante todo o lapso temporal, a empresa reconheceu o direito a jornada de seis horas em cinco dias na semana, o divisor que deve ser utilizado para encontrar o valor da hora normal é o de 180 e não de 220, como quer a recorrente, com base no que está constando do contrato escrito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 531/95 PROCESSO TRT RO 1699/95

ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : HÉLIO FERREIRA PINTO
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos e outros
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Helena da Rocha e outros

EMENTA : ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - Ao estabelecer que o pagamento suplementar no valor de 25% correspondente ao adicional pela transferência seja pago enquanto durar essa situação, a disposição legal não fixa tempo máximo. Logo, não é o fato de ter pago o percentual pelo período de quatro anos que obriga o empregador a incorporar a verba ao salário, se foi esse o tempo em que durou a situação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 532/95 PROCESSO TRT R EX OFF 2408/95

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR(A) : JUIZ LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECLAMANTE(S) : JOANA DA CUNHA FURTADO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Tendo sido cuidadosamente analisada a hipótese dos autos pela MM. Junta de origem, é de se confirmar a sentença por ela proferida, cujo reexame se faz em razão da lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas processuais.

ACÓRDÃO Nº 533/95 PROCESSO TRT RO 5490/95

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : ARACELY DE NAZARÉ CORREA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Nazaré Cabral Cavalli e
VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Rosa Helena Gomes da Cunha
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : BIS IN IDEM - INEXISTÊNCIA
Não constitui bis in idem a concessão de multa do § 8º do art. 477 da CLT e a de atualização das verbas resilitórias. A primeira decorre do descumprimento da obrigação do devedor de efetuar o pagamento de direitos no prazo estabelecido em lei, enquanto que a atualização visa repor a defasagem do valor dos mesmos direitos, em face da inflação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar provimento ao da reclamante, para deferir-lhe a parcela de atualização das verbas resilitórias, que deve ser acrescentada à condenação; dar provimento parcial ao da reclamada para, reformando em parte a sentença, determinar que a parcela de depósitos do FGTS e multa de 40% (diferenças), seja apurada de acordo com a fundamentação, quanto ao devendo ainda ser observada a mesma fundamentação quanto ao critério a utilizar-se na apuração do pleito de repercussões de horas extras, anuênio e adicional noturno; manter a r. decisão recorrida nos seus demais termos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 534/95 PROCESSO TRT RO 2368/95

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo César de Oliveira e outros
RECORRIDO(S) : MARIA FERNANDA DE MAGALHÃES SOUZA BARBOS
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio dos Reis Pereira e outros

EMENTA : ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Apesar de o empregador ter o direito de variar as condições da prestação de trabalho, por ser ele quem assume os riscos da atividade, não se justifica a supressão de direitos já adquiridos, ainda que dificuldades financeiras tenham levado a adotar providências no sentido de reduzir seus custos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a arguição de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 535/95 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4810/95

ORIGEM : 13ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (Litisconsorte)
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
RECORRIDO(S) : WALBER JOSÉ MAGALHÃES PEREIRA (Reclamante)
e
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (Reclamada)

EMENTA : FGTS - A mudança do regime jurídico deceletista para estatutário provoca a extinção do contrato de trabalho, sendo direito do trabalhador o levantamento dos depósitos fundiários. Não se pode estabelecer uma regra para os empregados de empresas privadas e outra para os empregados da administração pública em situação idêntica, ou seja, em face da rescisão do contrato laboral, eis que todos são iguais perante a lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso da Caixa Econômica Federal, por faltar-lhe o requisito da lesividade; conhecer da remessa necessária, ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade negar-lhe provimento para manter a r. decisão em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 536/95 PROCESSO TRT RO 7061/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Adelmira Carneiro Mala e outros
RECORRIDO(S) : RONALDO SÉRGIO CAVALCANTI SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Castro Castilho

EMENTA : RECURSO - PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE
Entre os pressupostos materiais para exame do recurso, está o depósito "ad recursum", que deve ser providenciado no montante devido. Logo, se a parte inobserva o Ato do TST que fixa o valor a ser depositado, seu recurso não merece conhecimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 537/95 PROCESSO TRT RO 4360/95

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Litisconsorte)

Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
RECORRIDO(S) : LAERTES SEBASTIÃO ALVES
ARANHA (Reclamante)
e
FUNDAÇÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Reclamada)

EMENTA : COISA JULGADA - ACORDO HOMOLOGADO - O acordo celebrado entre as partes e homologado pelo Juízo tem força de sentença irreversível em relação à matéria articulada no processo, não cabendo ser revista a decisão, para proferimento de sentença de mérito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso da litisconsorte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por faltar-lhe pressuposto subjetivo; determinar sejam realizadas as retificações cabíveis na capa dos autos e demais registros, para que conste a remessa ex officio, conhecer da remessa necessária por imposição legal; declarar de ofício a nulidade dos atos praticados após a homologação do acordo celebrado entre as partes; no mérito, sem divergência, dar provimento à remessa necessária para determinar a baixa dos autos ao Colegiado de origem, visando ao cumprimento do acordo judicialmente homologado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 538/95 PROCESSO TRT RO 5644/94

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
RECORRENTE(S) : LOQUIP CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Carlos Bernardes Filho
RECORRIDO(S) : JOSE FLÁVIO RODRIGUES COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Rabello Soriano de Melo

EMENTA : NULIDADE, INDEPENDÊNCIA DO MAGISTRADO. A decisão judicial fundamentada, conforme as provas dos autos, configura o exercício independente do magistrado na prestação jurisdicional, carecendo de amparo legal a arguição de negativa de prestação da tutela.

GRUPO ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO. Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, caracterizado este pela administração comum, respondem solidariamente pelas obrigações trabalhistas, pois configurados os pressupostos do § 2º do art. 2º consolidado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de nulidade do processo e de inépcia da inicial com referência ao pedido de comissões retidas e de ajuda de custo; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e José Conrado, rejeitar a preliminar de carência de ação; todas à falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e José Conrado, dar parcial provimento ao recurso para, reformando em parte a r. decisão recorrida, declarar a existência de um só contrato havido entre as partes de 1/9/87 a 31/3/94; sem divergência, reduzir as comissões devidas para 0,15%, determinar que a parcela de salário in natura referente a habitação seja apurada em liquidação por artigos; determinar, ainda, uma correção técnica na sentença quanto à referência feita às fls. 286 ao invés das fls. 285, como constou na fundamentação das parcelas rescisórias, manter a r. decisão em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

Belém, 08 de setembro de 1995


EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.204)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 9538/93

RECORRENTE : RENILDE MENDES ELERES,
ROSÂNGELA COSTA SAMPAIO e
WANDERNEI OLIVEIRA DOS SANTOS
Adv. : Dr. Izaias Batista da Costa e outros

RECORRIDA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Adv. : Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros

DESPACHO

I- O recurso de revista a fls.181 está tempestivo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos, fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT, tendo sido efetuado o pagamento das custas.

II- Inconformam-se os reclamantes com a decisão do Regional que, alterando a sentença do primeiro grau, entendeu totalmente improcedente a reclamatória. Em exiguas razões, pretendem a reforma da decisão, alegando violação de lei.

III- Considerando tratar-se de hipótese em que o Tribunal entendeu provada a quitação, além de que, a matéria apreciada foi a aplicação da URP, com jurisprudência já pacificada, denego o seguimento do recurso. Intimar.

Belém, 23 de agosto de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 11028/93

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Dra. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira

RECORRIDA : CARMÉLIA JULAIR MENEZES
Adv. : Dra. Ediléia Rodrigues Valério dos Santos

DESPACHO

I - Recurso Interposto por entidade beneficiária do Decreto-lei nº 779/89, está em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, por falta de amparo legal; considerando o posicionamento do E. Tribunal Pleno, no sentido de desprezar a arguição de inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89; no mérito, rejeitar a prescrição suscitada e dar provimento ao recurso da reclamada para, excluindo da condenação a parcela de diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP do fevereiro/89, julgar a reclamatória totalmente improcedente; à unanimidade, considerar prejudicado o exame do recurso do reclamante. Custas pelo Sindicato autor, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 1.000,00.

**ACÓRDÃO Nº 528/95
PROCESSO TRT RO 5627/95**

ORIGEM : 8ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : IT-CIA. INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Brasil Monteiro
RECORRIDO(S) : LUIZ UBIRAJARA PAES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Hélio de Barros Favacho Alves

EMENTA : DIGITADOR - APLICAÇÃO POR ANALOGIA, DA NORMA CONSTANTE DO ART. 72 DA CLT.

A digitação se assemelha ao serviço datilográfico, pelo que seu exercente necessita também de períodos intervalares de descanso, donde se de se aplicar, no caso, analogicamente, a regra do art. 72 do texto consolidado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por cerceamento do direito de defesa, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter, inteiramente, a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

**ACÓRDÃO Nº 529/95
PROCESSO TRT RO 6301/94**

ORIGEM : JCI DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : KANHOK KAIAPÓ
TOTÓ KAIAPÓ (assistido pela FUNAI)
Advogado(s) : Dr.(a) Dagoberto Nogueira da Silva
RECORRIDO(S) : FLORACI PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) João Batista Alves Martins

EMENTA : RECURSO - TEMPESTIVIDADE - Se a Fundação Nacional do Índio recorre, na qualidade de assistente dos silvicultores reclamados, que, consoante alega, são relativamente incapazes, deve fazê-lo no prazo legal, eis que os privilégios conferidos ao ente público pelo Decreto-Lei nº 779/69 não se comunicam aos reclamados.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso porque não cumpridos os pressupostos de admissibilidade, conforme os fundamentos.

**ACÓRDÃO Nº 530/95
PROCESSO TRT RO 5689/95**

ORIGEM : 4ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Brasil Monteiro e outros
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO SILVA SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Hélio Barros Favacho Alves

EMENTA : DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS - Em qualquer circunstância deverá prevalecer a realidade do contrato de trabalho. Assim, se, durante todo o lapso temporal, a empresa reconheceu o direito a jornada de seis horas em cinco dias na semana, o divisor que deve ser utilizado para encontrar o valor da hora normal é o de 180 e não de 220, como quer a recorrente, com base no que está constando do contrato escrito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

**ACÓRDÃO Nº 531/95
PROCESSO TRT RO 1699/95**

ORIGEM : 9ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : HÉLIO FERREIRA PINTO
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos e outros
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Helena da Rocha e outros

EMENTA : ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - Ao estabelecer que o pagamento suplementar no valor de 25% correspondente ao adicional pela transferência seja pago enquanto durar essa situação, a disposição legal não fixa tempo máximo. Logo, não é o fato de ter pago o percentual pelo período de quatro anos que obriga o empregador a incorporar a verba ao salário, se foi esse o tempo em que durou a situação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

**ACÓRDÃO Nº 532/95
PROCESSO TRT R EX OFF 2408/95**

ORIGEM : JCI DE CAPANEMA
RELATOR(A) : JUIZ LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECLAMANTE(S) : JOANA DA CUNHA FURTADO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Tendo sido cuidadosamente analisada a hipótese dos autos pela MM. Junta de origem, é de se confirmar a sentença por ela proferida, cujo reexame se faz em razão da lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas processuais.

**ACÓRDÃO Nº 533/95
PROCESSO TRT RO 5490/95**

ORIGEM : 4ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : ARACELY DE NAZARÉ CORREA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Nazaré Cabral Cavalli

Advogado(s) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
RECORRIDO(S) : Dr.(a) Rosa Helena Gomes da Cunha
OS MESMOS

EMENTA : BIS IN IDEM - INEXISTÊNCIA
Não constitui bis in idem a concessão de multa do § 8º do art. 477 da CLT e a de atualização das verbas resiliatórias. A primeira decorre do descumprimento da obrigação do devedor de efetuar o pagamento de direitos no prazo estabelecido em lei, enquanto que a atualização visa repor a defasagem do valor dos mesmos direitos, em face da inflação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar provimento ao

da reclamante, para deferir-lhe a parcela de atualização das verbas resiliatórias, que deve ser acrescentada à condenação; dar provimento parcial ao da reclamada para, reformando em parte a sentença, determinar que a parcela de depósitos do FGTS e multa de 40% (diferenças), seja apurada de acordo com a fundamentação, devendo ainda ser observada a mesma fundamentação quanto ao critério a utilizar-se na apuração do pleito de repercussões de horas extras, anuênio e adicional noturno; manter a r. decisão recorrida nos seus demais termos. Custas como fixadas no primeiro grau.

**ACÓRDÃO Nº 534/95
PROCESSO TRT RO 2368/95**

ORIGEM : 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DAS DOCS DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo César de Oliveira e outros
RECORRIDO(S) : MARIA FERNANDA DE MAGALHÃES SOUZA BARBOS
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio dos Reis Pereira e outros

EMENTA : ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Apesar de o empregador ter o direito de variar as condições da prestação de trabalho, por ser ele quem assume os riscos da atividade, não se justifica a supressão de direitos já adquiridos, ainda que dificuldades financeiras tenham levado a adotar providências no sentido de reduzir seus custos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a arguição de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

**ACÓRDÃO Nº 535/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4810/95**

ORIGEM : 13ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEFF(Litiscorrente)
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
RECORRIDO(S) : WALBER JOSÉ MAGALHÃES PEREIRA(Reclamante)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ(Reclamada)

EMENTA : FGTS - A mudança do regime jurídico de celetista para estatutário provoca a extinção do contrato de trabalho, sendo direito do trabalhador o levantamento dos depósitos fundiários. Não se pode estabelecer uma regra para os empregados de empresas privadas e outra para os empregados da administração pública em situação idêntica, ou seja, em face da rescisão do contrato laboral, eis que todos são iguais perante a lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso da Caixa Econômica Federal, por falta-lhe o requisito da lesividade; conhecer da remessa necessária, ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade negar-lhe provimento para manter a r. decisão em todos os seus termos; conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

**ACÓRDÃO Nº 536/95
PROCESSO TRT RO 7061/94**

ORIGEM : 2ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Adelmira Carneiro Mala e outros
RECORRIDO(S) : RONALDO SÉRGIO CAVALCANTI SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Castro Castilho

EMENTA : RECURSO - PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE
Entre os pressupostos materiais para exame do recurso, está o depósito "ad recursum", que deve ser providenciado no montante devido. Logo, se a parte inobserva o Ato do TST que fixa o valor a ser depositado, seu recurso não merece conhecimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme os fundamentos.

**ACÓRDÃO Nº 537/95
PROCESSO TRT RO 4360/95**

ORIGEM : 10ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(Litiscorrente)

Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
RECORRIDO(S) : LAERTHESE SEBASTIÃO ALVES
ARANHA(Reclamante)
FUNDAÇÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ(Reclamada)

EMENTA : COISA JULGADA - ACORDO HOMOLOGADO - O acordo celebrado entre as partes e homologado pelo Juízo tem força de sentença irrecurável em relação à matéria articulada no processo, não cabendo ser revista a decisão, para proferimento de sentença de mérito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso da litiscorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por falta-lhe pressuposto subjetivo; determinar sejam realizadas as ratificações cabíveis na capa dos autos e demais registros, para que conste a remessa ex officio, conhecer da remessa necessária por imposição legal; declarar de ofício a nulidade dos atos praticados após a homologação do acordo celebrado entre as partes; no mérito, sem divergência, dar provimento à remessa necessária para determinar a baixa dos autos ao Colegiado de origem, visando ao cumprimento do acordo judicialmente homologado, conforme os fundamentos.

**ACÓRDÃO Nº 538/95
PROCESSO TRT RO 5644/94**

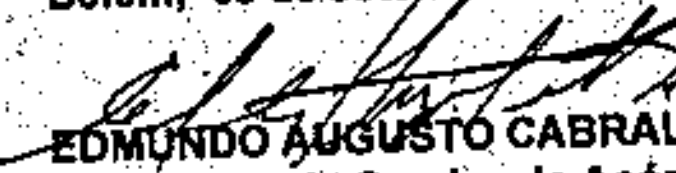
ORIGEM : 10ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
RECORRENTE(S) : LOQUIP CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Carlos Bernardes Filho
RECORRIDO(S) : JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Rabello Soriano de Mello

EMENTA : NULIDADE - INDEPENDÊNCIA DO MAGISTRADO. A decisão judicial fundamentada, conforme as provas dos autos, configura o exercício independente do magistrado na prestação jurisdicional, carecendo de amparo legal a arguição de negativa de prestação da tutela.

GRUPO ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO. Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, caracterizado esta pela administração comum, respondem solidariamente pelas obrigações trabalhistas, pois configurados os pressupostos do § 2º do art. 2º consolidado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de nulidade do processo e de inépcia da inicial com referência ao pedido de comissões retidas e de ajuda de custo; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisora e José Conrado, rejeitar a preliminar de carência de ação, todas à falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisora e José Conrado, dar parcial provimento ao recurso para, reformando em parte a r. decisão recorrida, declarar a existência de um só contrato havido entre as partes de 1/9/87 a 31/3/94; sem divergência, reduzir as comissões devidas para 0,15%, determinar que a parcela de salário in natura referente a habitação seja apurada em liquidação por artigos; determinar, ainda, uma correção técnica na sentença quanto à referência feita às fls. 285 ao invés das fls. 285, como constou na fundamentação das parcelas rescisórias, manter a r. decisão em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

Belém, 08 de setembro de 1995


EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(C.Reg.204)

PROCESSO TRT Nº REX OFF e RO 9538/93

RECORRENTE : RENILDE MENDES ELERES,
ROSÂNGELA COSTA SAMPAIO e
WANDERNEI OLIVEIRA DOS SANTOS
Adv. : Dr. Izaias Batista da Costa e outros

RECORRIDA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Adv. : Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls.181 está tempestivo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos, fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT, tendo sido efetuado o pagamento das custas.

II - Inconformam-se os reclamantes com a decisão do Regional que, alterando a sentença do primeiro grau, entendeu totalmente improcedente a reclamatória. Em exiguas razões, pretendem a reforma da decisão, alegando violação de lei.

III - Considerando tratar-se de hipótese em que o Tribunal entendeu provada a quitação, além de que, a matéria apreciada foi a aplicação da URP, com jurisprudência já pacificada, denego o seguimento do recurso. Intimar.

Belém, 23 de agosto de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 11028/93

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Dra. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira

RECORRIDA : CARMÉLIA JULAIR MENEZES
Adv. : Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos

DESPACHO

I - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto-lei nº 779/89, está em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor, assim como da parcela de juros e correção monetária incidente sobre a diferença salarial de isonomia. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Embora a recorrente tenha colacionado decisões do Supremo Tribunal Federal para demonstrar o dissenso pretoriano, há que se acatar as alegações de ofensa constitucional, uma vez que a matéria já está superada pela jurisprudência do TST, em face do entendimento pacificado junto àquele Órgão Supremo. No que pertine à parcela de juros e correção monetária sobre a chamada diferença de isonomia, os arestos trazidos aos autos são imprestáveis para configurar a divergência, uma vez que oriundos de Turma do TST.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 23 de agosto de 1995

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 11025/93

RECORRENTE: CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - PA
Adv.: Dr. Paulo Cabral Amorim Junior

RECORRIDA: PEDRO PAULO LOPES
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 317, ambos do TST, consegue o recorrente evidenciar o dissenso pretoriano, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 23 de agosto de 1995

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2165/94

RECORRENTE: SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Tony Nakautchi de Souza

RECORRIDA: ARNALDO CHAVES DE LIMA
Adv.: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento do Plano Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 do TST, consegue o recorrente evidenciar o dissenso pretoriano, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 23 de agosto de 1995

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5599/94

RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dra. Ediléia Rodrigues Valério dos Santos

RECORRIDA: ANTÔNIO VALDELINO BORGES BARROS
JOSÉ BERNARDES
CLAUDIONOR PIZON COSTA
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 317, ambos do TST, consegue a recorrente evidenciar o dissenso pretoriano, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 23 de agosto de 1995

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 684/94

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

RECORRIDO: OVIDIO CARLOS MORAES
Adv.: Dr. David Cruz Araújo

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 65/66, subscrito por Representante Judicial da União, foi interposto com amparo nas disposições do DL 779/69 e fundamenta-se no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A União-recorrente questiona a decisão de fls. que, rejeitando a preliminar de incompetência desta Justiça e fundamentada na inconstitucionalidade do §1º do art. 6º da Lei 8.162/91, deferiu ao recorrido o direito ao levantamento, através de alvará dos depósitos do FGTS, em virtude da alteração do regime jurídico. Alegando violação legal, traz aresto para o confronto de teses.

III - A pretensão recursal envolve matéria interpretativa que, ao teor do disposto no Enunciado 221/TST, não admite recurso de revista por violação. Todavia, quanto à divergência, o aresto deste Regional trazido à colação evidencia o alegado conflito jurisprudencial capaz de ensejar recurso de revista.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo no regular efeito. Intimar.

Belém, 08 de agosto de 1995

Hermes Afonso Tupinambá Neto
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Togado

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 08617/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procurador: Dr. Aylton da Silva Pinheiro

RECORRIDA: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
MÁRIO ANTÔNIO DIAS LACERDA DE ARAÚJO
ARI DE SOUZA LOBATO
JUSCELINO PINHEIRO NERY
DANIEL RODRIGUES DO COUTO
MARIA LENISE SOARES VIANA
MARIONALDO COSTA DA SILVA
Advogada: Drª Vilma Aparecida de S. Chavaglia

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "b", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O inconformismo da recorrente se pauta no deferimento dos chamados Planos Econômicos (Bresser, URPs de abril e maio de 1988, Verão e Collor). Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a edição do Enunciado nº 315 (referente ao Plano Collor) e o cancelamento dos Enunciados nº 316 e 317 (referentes aos Planos Bresser e Verão, respectivamente), todos do C. TST, configura-se o pressuposto da divergência jurisprudencial, o que leva ao cabimento da revista, sendo desnecessário analisar os demais argumentos recursais.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição do recurso, em seu regular efeito. Intimar.

Belém, 18 de agosto de 1995

Hermes Afonso Tupinambá Neto
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Togado, no impedimento do Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3.878/94

RECORRENTE: CLÍNICA UROLÓGICA DO PARÁ LTDA.
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. David Cruz Araújo

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, tendo sido depositadas as custas determinadas no v. acórdão regional. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da recorrente deriva da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Entretanto, com o cancelamento dos enunciados 316 e 317 do C. TST e a edição do nº 315, também do C. TST, consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto processual invocado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em seu regular efeito. Intimar.

Belém, 18 de agosto de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiz Togada, no impedimento do Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 7.639/93

RECORRENTE: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDO: RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, estando devidamente feito o preparo. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O Inconformismo do recorrente deriva da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Verão e Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. Menciona em suas razões os enunciados 315 e 322 do C. TST como forma de demonstrar a alegada divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Entretanto, com a edição do enunciado nº 315 do C. TST, consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto processual invocado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 18 de agosto de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiz Togada, no impedimento do Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 3.119/94

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos

RECORRIDO: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra decisão regional que confirmou sentença de primeiro grau, a qual extinguiu o processo sem julgamento do mérito por impossibilidade jurídica do pedido, em que o Sindicato, na qualidade de substituto processual, pleiteou o pagamento de diferenças de horas extras. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - A matéria é de natureza interpretativa, o que atrai o Enunciado nº 221/TST, e as razões recursais encontram-se prejudicadas pela jurisprudência existente no Colendo TST, consubstanciada no Enunciado nº 310, item II.

IV - Pelo exposto, nego a interposição da revista. Intimar.

Belém, 24 de agosto de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiz Togada, no impedimento do Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 02077/94

RECORRENTE: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDA: JOSÉ HENRIQUE FERREIRA BRANCO
Advogada: Drª Eliene Gonçalves Lima

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconforma-se a reclamada com o v. Acórdão que a condenou ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990 e consecutárias. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A transcrição do Enunciado nº 315, do C. TST, às fls. 223, por si só demonstra o dissenso pretoriano, o que leva ao cabimento da revista.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição do recurso, em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 18 de agosto de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiz Togada, no impedimento do Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3.731/94

RECORRENTE : RAIMUNDO DE JESUS NUNES DA SILVA
Advogado : Dr. Abelardo da Silva Cardoso

RECORRIDO : TRANSPORTES MARTUBA LTDA.
Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, ficando o recorrente isento de custas, conforme determinou o v. acórdão da E. 1ª Turma. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que reformou totalmente a sentença recorrida, julgando totalmente improcedente a reclamação, que tem como objeto a URP de fevereiro de 89. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Em face do cancelamento do enunciado 317 do C. TST, pode-se perceber que a decisão da E. Turma encontra-se em perfeita concordância com o C. TST, pelo que é de ser negada subida à presente revista.

IV - Pelo exposto, nego admissão ao apelo em questão. Intimar.

Belém, 18 de Agosto de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no Impedimento
do Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2622/94

RECORRENTE: BANCO BANORTE S/A
Adv.: Dr. Jaci Monteiro e outros

RECORRIDO : IVANILDO SOARES RODRIGUES
Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 151/153 está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo. Com fundamento na alínea a do art. 896 da CLT.

II - O recorrente não conformedo a com a decisão que rejeitou a preliminar de incompetência desta Justiça, ratificou a reiterada jurisprudência do Tribunal Pleno e declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89, deferindo ao recorrido diferenças salariais. Pretendendo a reforma da decisão, alega violação constitucional e legal, argumentando quanto ao cancelamento dos Enunciados 316, 317 e 323/TST. Além de conflito jurisprudencial, com as disposições do Enunciado 315/TST.

III - Impossível a revista por violação, ao teor do Enunciado 221/TST. Todavia, considerando-se a matéria já estar superada e com a jurisprudência pacificada pelo C. TST, no mesmo sentido da pretensão recursal, recebo a interposição do apelo, nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 10 de agosto de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada

PROCESSO TRT RO Nº 7.845/93

RECORRENTE : FIEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado : Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira

RECORRIDO : CRISTINO SILVA RAMOS
Advogado : Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito

DESPACHO

I - O Recurso foi interposto no prazo, subscrito por Advogado habilitado, tendo sido depositado o valor total da condenação quando da interposição do recurso ordinário. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que confirmou a r. sentença de primeiro grau; que julgou parcialmente procedente a reclamação; condenando a empresa ao pagamento de diversas parcelas, tendo o v. acórdão atacado, destacado o rigor excessivo da empresa em demitir o reclamante por justa causa, em face das provas trazidas para o bojo dos autos.

III - O presente apelo não reúne condições de admissibilidade, haja vista não haver dentro dos presentes autos nenhum acórdão que se preste a demonstrar a divergência jurisprudencial alegada, nem tão pouco violação legal, ensejando, inclusive, a aplicação do enunciado 129, haja vista não ser cabível o recurso de revista para que seja feito o reexame de fatos ou provas, exaustivamente apuradas pelo Juízo de Primeiro Grau, devendo ser negado seguimento ao presente recurso.

IV - Em face do exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 23 de Agosto de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Vice-Presidente

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 5.686/93

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Advogada : Drª Zunilde Lira de Oliveira

RECORRIDO : LUIZ OTÁVIO LIMA DE SOUZA
Advogado : Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de procurador com poderes regulares, gozando o recorrente das prerrogativas do Decreto-lei 779/89. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - O Inconformismo do recorrente deriva da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial.

III - Haja vista o cancelamento pelo C. TST dos enunciados 316 e 317 e a edição do 315, consegue o recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 23 de Agosto de 1995.

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 4.378/94

RECORRENTE : TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA
Advogada : Drª Simone Maria Palheta Pires

RECORRIDO : RICHARD SILVA FARACHE
Advogado : Dr. José Rubens Leão

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogada regularmente habilitada, tendo sido completado o depósito recursal pelo recorrente. Fundamenta-se na alínea "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O Inconformismo do recorrente deriva da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Entretanto, com a edição do enunciado 315, do C. TST consegue o recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto processual invocado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 23 de Agosto de 1995.

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 990/94

RECORRENTE: CAIXA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Adv.: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior

RECORRIDO: ANTONIO NUNES DA SILVA
Adv.: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmária que, reformando a sentença de 1º Grau, afastou a prescrição total, determinando a baixa dos autos à MM. Junta para apreciar as parcelas pleiteadas. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Embora o recorrente tenha colacionado anseios para confrontar com a tese defendida no acórdão hostilizado, a decisão proferida pelo Tribunal foi interlocutória, não terminativa do feito, pelo que incide na hipótese o Enunciado 214 do TST, que prevê a interposição de recurso contra decisão definitiva.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 18 de agosto de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada

PROCESSO TRT RO 8591/93

RECORRENTE : SOCOR - CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA
Advogado : Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDO : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.
Advogado : Dr. Walter Nogueira da Silva

DESPACHO

I - O Recurso foi interposto tempestivamente, subscrito por advogado habilitado nos autos e com o devido preparo. Fundamenta-se no art. 896 da consolidação, em suas alíneas "a" e "c".

II - Persegue o recorrente, através do Recurso, da Revista, a reforma da decisão Regional que, confirmando o DECISUM do 1º grau, o condenou a pagar aos substituídos as diferenças salariais decorrentes da URP de Fevereiro de 89 e IPC de Março de 90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - O Colendo TST revogou o Enunciado nº 317, que dizia respeito à URP de Fevereiro de 89, e editou o de nº 315, partindo ao IPC de Março de 90, assistindo desse modo razão ao recorrente no tocante à divergência jurisprudencial. Despidendo enfrentar o outro pressuposto processual.

IV - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 17 de Agosto de 1995

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT REX OFF e RO 2173/93

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA - CIABA
Advogado : Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Jr.

RECORRIDO : DANIEL PEREIRA QUINTANILHA e outros
Advogado : Dra. Maria José C. Cavalli

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, subscrito por Advogado com poderes nos autos e a recorrente goza dos privilégios do Decreto Lei 779/89.

II - Inconforme-se a recorrente com sua condenação em pagar aos reclamantes as diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e URP de Fevereiro de 89. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - O Colendo TST tem se manifestado pela constitucionalidade dos planos econômicos, evidenciada, IN CASU, a divergência pretoriana com o cancelamento dos Enunciados de nºs 316 e 317. Desnecessário enfrentar o outro argumento recursal.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 17 de Agosto de 1995

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 8.999/93

RECORRENTE : HOTÉIS DO NORTE S/A - HORNOSA
Advogado : Dr. José Célio dos Santos Lima

RECORRIDO : ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, porém, com defeito no que toca ao preparo.

II - Está deserto o Recurso, vez que o recorrente não pagou as custas nem fez o recolhimento do devido depósito legal para a Revista.

III - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 17 de Agosto de 1995.

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente